

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	17, 10 18
FCI MAS Nº	1096 RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

VOTO GC-7

PROCESSO: TCE-RJ nº 827.715-9/16  
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA. REGISTRO DE PREÇOS.  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA. NOTIFICAÇÃO.

Cuidam os autos do Edital de Concorrência Pública nº 008/2016 (processo administrativo nº 12427/2016), encaminhado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, cujo objeto é o Registro de Preços para o gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município, no valor revisado de R\$ 4.269.436,21 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), pelo prazo de 12 meses, cuja realização encontrava-se adiada *sine die*.

Tremitam, anexados ao presente processo, Representação interposta por meio do Processo TCE-RJ nº 828.807-5/16 – a qual foi considerada procedente em Sessão Plenária de 17/08/2017, quando foi indicado que os pontos contestados seriam abordados nos autos deste processo –, bem como Pedido de Prorrogação de Prazo, que perdeu seu objeto (Processo TCE-RJ nº 213.502-4/17).

Trata-se da 3ª (oitava) submissão do Edital em exame à apreciação desta Conta de Contas. Na Sessão Plenária de 27/02/2018, este Tribunal decidiu nos seguintes termos:

VOTO

PROCESSO N°	12407/16
DATA:	17/10/18
FOLHAS N°	1097 PUBLICAÇÃO
Processo nº 827.715/9/16	

Rubrica Fls. 2

1 – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Nova Friburgo, com base no §1º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, a constituir-se na forma sequencial dos incisos do artigo 26 do Regimento Interno, para que tome ciência acerca da decisão desta Corte – alertando-o para o que dispõe o inciso IV do art. 63 da Lei Complementar nº 63/90 – e, no sentido de sanear o processo, atenda ao seguinte, no prazo de 30 (trinta) dias:

1.1 – Mantenha adiada sine die a realização da licitação objeto do Edital na modalidade Concorrência Pública nº. 008/2016, até a decisão definitiva deste Tribunal quanto ao instrumento convocatório em exame;

1.2 – Substitua na planilha orçamentária e demais elementos do projeto a disponibilização de mão de obra e equipamentos pela prestação de serviços de engenharia propriamente avaliados e medidos, contemplando em suas composições a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários ou unifique os itens de mão de obra e equipamentos da planilha orçamentária em apenas um único item orçamentário chamado “Equipes de Serviço”, o qual deve ter como unidade de medição “Equipe x Mês”, estabelecendo no projeto o rol de atividades a serem desenvolvidas por esta equipe e justificando as produtividades com os critérios técnicos considerados;

1.3 – Encaminhe a memória de cálculo de todas as quantidades orçadas, devidamente detalhada e embasada por parâmetro técnico e/ou séries históricas, contendo o passo a passo percorrido na mensuração de cada item de planilha, possibilitando a compreensão de todos os insumos envolvidos na consecução de cada item orçado;

1.4 – Insira e mantenha atualizadas as informações atinentes à Concorrência Pública nº. 008/2016 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização imediata da Errata, promovendo também a efetiva disponibilização de cópia integral consolidada do Edital e de seus anexos para acesso online e download, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, IV; § 2º e § 3º, VI, da Lei nº. 12.257/11;

1.5 – Comunique ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei nº. 8.666/93;

1.6 – Esclareça os fatos objeto das matérias jornalísticas veiculadas no Periódico “A Voz da Serra” em 09.02 e 21.02.2018, que noticiam a existência de contratação emergencial dos serviços objeto do presente certame, ficando desde já o gestor ciente de que a caracterização de eventual “emergência fabricada” implicará na penalização dos responsáveis.

2 – Pela **DETERMINAÇÃO** ao Jurisdicionado para que, após a deliberação conclusiva deste Tribunal sobre o conhecimento do Edital, publique o aviso de remarcação da licitação e das Erratas formalizadas ao

PROCESSO N°	12427/16
DATA:	17, 10, 18
FORMAS N°	1098
PUBLICA	Processo n° 827.715-9/16
Rubrica	Fis. 3

Edital, observando o que dispõe o art. 21, da Lei n°. 8.666/93, além de divulgar a iniciativa no sítio eletrônico oficial (internet) em atenção ao que determina o art. 8º da Lei n°. 12.527/11.

Em sua análise técnica, a Coordenadoria de Exame de Editais (CEE) assim se pronuncia, por meio da instrução constante da peça eletrônica "05/04/2018 - Informação da CEE":

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, sugerimos a COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de Nova Friburgo, com base no §1º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ n° 204/96, a constituir-se na forma sequencial dos incisos do artigo 26 do Regimento Interno, para que cumpra o abaixo enumerado, tomando ciência de que a realização do certame, antes do atendimento integral das determinações ora impostas, pode configurar prática de ato ilegal e /ou antieconômico, passível da sanção prevista no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n° 63/90:

1. Manter adiada *sinè die* a realização da licitação objeto do Edital na modalidade Concorrência Pública n° 008/2016, até a decisão definitiva deste Tribunal quanto ao instrumento convocatório em exame.
2. Atualizar a data-base da planilha orçamentária (março/2017) para um período mais atual, de forma a refletir a realidade dos preços dos serviços previstos no orçamento estimado.
3. Comprovar tecnicamente a previsão de 10 intervenções diárias por equipe de serviço (1.100 intervenções por mês considerando o total de 05 equipes previstas), uma vez que a planilha com as ordens de serviço em aberto não especifica o lapso temporal considerado, o que acaba por invalidá-la como documentação comprobatória.
4. Estimar, por meio da ponderação de custos produtivo e improdutivo, os custos horários referentes aos equipamentos indicados na composição da Equipe de Serviço.
5. Estabelecer no Projeto Básico o rol de atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de serviço.
6. Corrigir as incompatibilidades apontadas no item 1.3 desta instrução referentes aos quantitativos e tipos de lâmpadas do parque de iluminação pública de Nova Friburgo.
7. Revisar a coluna denominada Troca Mensal 3,22% do Quadro de Lâmpadas do documento intitulado Conceitos e Definições Aplicados no Orçamento, pois, aparentemente, existem equívocos no cálculo aplicado.
8. Encaminhar memória de cálculo de todas as quantidades orçadas, devidamente detalhada e embasada por parâmetro técnico e/ou séries

ow  
ow  
CP/CF  
ow  
ow

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	17, 10, 18
FCI MAS N	1099
PUBLICA	1

Processo nº 827.715-9/16

Rubrica

Fls. 4

históricas, contendo o passo a passo percorrido na mensuração de cada item de planilha, possibilitando a compreensão de todos os insumos envolvidos na consecução de cada item orçado.

9. Manter atualizadas as informações atinentes à Concorrência Pública nº. 008/2016 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponibilizando Errata detalhada e cópia integral consolidada do Edital e de todos os seus anexos para acesso online e download, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, IV; § 2º e § 3º, VI, da Lei nº. 12.257/11;

10. Comunicar ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

O douto Ministério Público de Contas manifesta-se no mesmo sentido, por meio do parecer constante da peça eletrônica "06/04/2018 – Informação MPE".

#### **É o Relatório. Passo ao meu Voto.**

Após detido exame dos autos, observo que o Corpo Instrutivo identificou inconsistências que impedem o pronunciamento conclusivo desta Corte, quanto ao conhecimento do Edital.

Em relação à economicidade, entre as inconsistências ainda não corrigidas pelo jurisdicionado, encontram-se erros de cálculo no quantitativo estimado de lâmpadas a serem substituídas mensalmente, bem como o encaminhamento de memória de cálculo sem justificativas para diversos parâmetros indicados.

Sobre a memória de cálculo, destaco que a sua apresentação detalhada e completa, contendo as justificativas para os parâmetros indicados, vem sendo objeto de determinação para envio a esta Corte desde a primeira submissão deste Edital, em Sessão Plenária de 13/12/2016.

Sobre a divulgação do Edital na página eletrônica da Prefeitura Municipal, destaco que não está disponibilizada a versão atualizada do Edital, constando uma versão antiga, onde o valor indicado para o certame é de R\$ 4.788.227,24 (quatro

PROCESSO N°	12427/16	Processo nº	827.715-9/16
DATA:	12, 10, 18	Rubrica	
FORMAS N°	1100	Rubrica	

Fig. 5

milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), enquanto que o valor atualizado é de R\$ 4.269.436,21 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), com base na nova planilha orçamentária e versão do Edital ora encaminhados.

Ainda sobre o assunto, de forma agravante à não disponibilização da versão atualizada do instrumento convocatório, não constam, do site do Município, diversos anexos ao Edital – inclusive a planilha orçamentária e a memória de cálculo dos quantitativos estimados –, conforme bem apontado pelo Corpo Técnico.

Por fim, observo que o jurisdicionado confirmou, em sua resposta, que tramita processo de contratação emergencial dos serviços objeto do presente certame.

Ressalto que o jurisdicionado foi alertado, na última Decisão Plenária, de que a caracterização de eventual “emergência fabricada” implicaria na penalização dos responsáveis.

Sobre o tema, consigno que o jurisdicionado não atendeu, novamente, a todas as determinações emanadas por esta Corte – deixando de encaminhar, por exemplo, a memória de cálculo com detalhamento adequado dos quantitativos estimados e dos parâmetros indicados para o cálculo, bem como abstendo-se de divulgar, no site do Município, o Edital atualizado bem como anexos importantes, como o orçamento estimado e a própria memória de cálculo –, o que impede, mais uma vez, o Conhecimento do Edital, sendo que este fato poderá caracterizar a emergência fabricada na contratação em trâmite pelo Município.

Nesse sentido, destaco o seguinte excerto do Voto de 27/02/2018, relatado pelo eminente Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia:

*Entretanto, é preciso deixar claro que ao longo das sete sessões plenárias, o Jurisdicionado não vem atendendo na integralidade os itens de Comunicação, restando sempre algo pendente, o que dá ensejo à*

PROCESSO N.º	12427/16	Processo nº 827.715-9/16
DATA:	17 10 18	
FOLHAS N.º	101	Rubrica
PUBRICA	§	Fls. 6

renovação dos questionamentos. Registro que na quarta sessão plenária, realizada em 17.08.2017, consignei expressamente em meu voto a necessidade de o gestor empreender esforços consistentes para regularizar as falhas, evitando postergar o saneamento do procedimento, com eventual intuito escuso de viabilizar uma contratação emergencial, de forma que não pode o Jurisdicionado alegar o desconhecimento desses fatos.

Nessa perspectiva, discordo da CEE quanto à forma de chamamento do jurisdicionado aos autos, por entender que o gestor deverá ser notificado para que apresente razões de defesa pelo não atendimento integral à última Decisão Plenária e a decisões pretéritas proferidas no presente processo, o que pode ensejar a aplicação de multa prevista no inciso VII do art. 63 da Lei Complementar nº 63/90, sem prejuízo da cominação de multa diária (astreintes).

*Ex positis*, verifico que a matéria foi bem analisada pelas instâncias instrutivas, razão pela qual – incorporando, a minhas razões de decidir, aquelas constantes da instrução lançada à peça eletrônica “05/04/2018 - Informação da CEE” – posicione-me **PARCIALMENTE DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo e com o parecer do douto Ministério Público Especial, residindo minha parcial divergência na notificação do jurisdicionado e na cominação de astreintes em caso de novo descumprimento de decisão deste Tribunal, e

**VOTO:**

- I - Pela **NOTIFICAÇÃO** do Sr. Renato Pinheiro Bravo, atual Prefeito do Município de Nova Friburgo, com fulcro no art. 6º, § 2º, da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, alertando-o para o disposto no art. 63, inciso VII, da Lei Complementar nº 63/90, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa pelo não atendimento integral à Decisão Plenária de 27/02/2018 e pela reincidência no descumprimento de Decisões Plenárias proferidas no presente processo;

PROCESSO N.º	42427/16	Processo nº	827.715-9/16
ATA:	17, 10, 18		
PLANAS N.º	1102	RUBRICA	Rubrica
			Fls. 7

II - Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Nova Friburgo, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências:

1. Mantenha adiada a presente licitação pelo prazo necessário ao cumprimento da diligência, aguardando a decisão definitiva a ser adotada por esta Corte quanto ao conhecimento do Edital, encaminhando os comprovantes de publicação dos avisos de adiamento nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, divulgando e mantendo atualizados os dados referentes à licitação em sua página oficial, em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11;
2. Atualize a data-base da planilha orçamentária (março/2017), de forma a refletir a realidade dos preços dos serviços previstos no orçamento estimado;
3. Comprove tecnicamente a previsão de 10 intervenções diárias por equipe de serviço, uma vez que foi apresentada uma planilha com ordens de serviço em aberto, a qual não especifica o lapso temporal considerado;
4. Considere horas produtivas e improdutivas na estimação dos custos dos equipamentos indicados na composição da Equipe de Serviço;
5. Estabeleça, no Projeto Básico, a relação de atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de serviço;
6. Retifique as incompatibilidades apontadas na instrução de 05/04/2018 do Corpo Instrutivo, referentes aos quantitativos e tipos de lâmpadas do parque de iluminação pública de Nova Friburgo;
7. Revise o cálculo da substituição mensal de lâmpadas (estipulada em 3,22%), constante do documento intitulado "Conceitos e Definições Aplicados no Orçamento";

PROCESSO N.º	12427/16	Processo nº	827.715-9/16
DATA:	12, 10, 18	Rúbrica	Fls. 8
FOLHAS N.º	1103	RUBRICA	

8. Encaminhe memória de cálculo de todas as quantidades orçadas, devidamente detalhada e embasada em parâmetros técnicos e/ou séries históricas, contendo o passo a passo percorrido na mensuração de cada item de planilha, possibilitando a compreensão de todos os insumos envolvidos na consecução de cada item orçado;
9. Detalhe, especificando item por item, por meio de errata, todas as alterações efetuadas no ato convocatório, dando a devida publicidade, na forma do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhando as cópias a este Tribunal, bem como divulgando a errata detalhada e versão atualizada do Edital e de todos os seus anexos na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, com base no art. 8º, § 1º, inciso IV, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 12.527/11;
10. Comunique ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III - Pela **INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA**, equivalente a 1.000 UFIR-RJ, após o término do prazo do item II deste Voto, até seu efetivo cumprimento, na forma do art. 537 da Lei Federal nº 13.105/15 c/c o art. 180 do Regimento Interno do TCE-RJ;
- IV - Pela **DEVOLUÇÃO** dos autos ao Relator originário, para prosseguimento do feito;
- V - Pela **CIÊNCIA** ao jurisdicionado de que a proposta do Corpo Instrutivo e o parecer do douto Ministério Público Especial podem ser consultados eletronicamente no Portal do TCE-RJ.

Plenário,

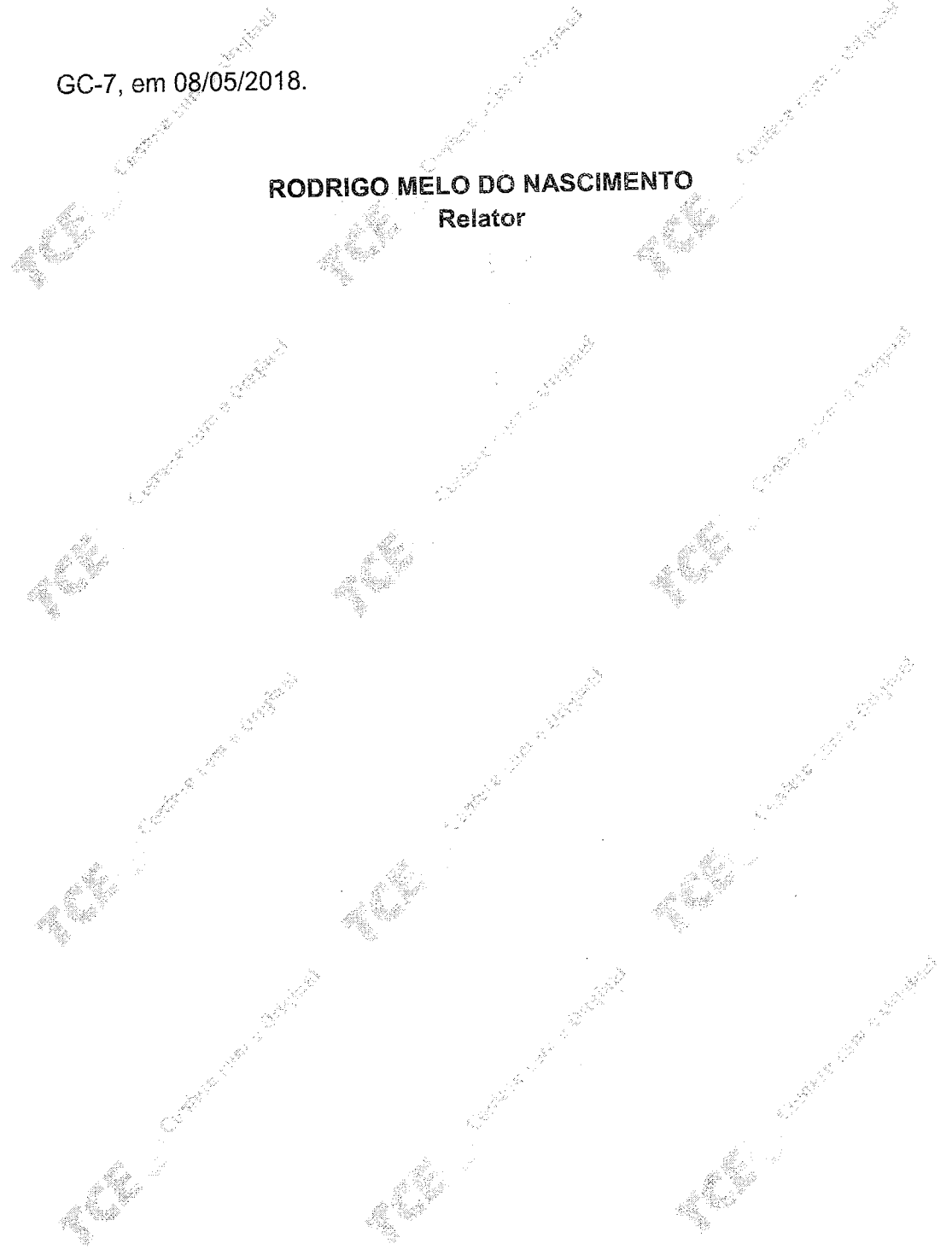
PROCESSO N° 12427/16  
DATA: 17 10 18  
FOLHAS N 1104 RUBRICA

Processo nº 827.715-9/16

Rubrica: Fis. 9

GC-7, em 08/05/2018.

**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**  
Relator





**NOVA FRIBURGO**  
**PREFEITURA**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N.º 12427/16  
 DATA: 17 / 10 / 18  
 FOLHAS N.º 1105 (PÚBLICO de 9)

Memo 148/2018

A Controladoria Geral  
 A Sra. Elizabeth Righetti

**CÓPIA**  
 (RETORNA)

Prezada Controladora

Seguem os seguintes documentos para elaboração de resposta ao TOBRJ em sua oitava submissão, referente ao processo número 327.715-046:

- Resposta formatada com os questionamentos e dificuldades ao voto;
- Estrutura Analítica do processo;
- Composição própria custos;
- Atualização dos valores cotados pelo licitante em sua proposta;
- Orçamento estimativo;
- Cronograma físico e financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Termo de referência;
- Memorial descritivo e anexos I e II;
- Edital e seus anexos;

Atenciosamente,

Subscreve: \_\_\_\_\_

Recebido em  
 11/07/2018  
 às 14:00h  
 Dyeli Patti  
 PNF - MAT. 100520



NOVA FRIBURGO  
PREFEITURA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Memo 148/2018

Nova Friburgo, 10 de Julho de 2018.

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	12, 10, 18
FOLHAS Nº	1106 PUBLICA

A Controladoria Geral

A Sra. Elizabeth Righetti

Prezada Controladora,

Seguem os seguintes documentos para elaboração de resposta ao TCE RJ em sua última submissão, referente ao processo número 827714-9/18:

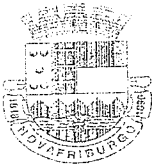
- Resposta formatada com os questionamentos pertinentes ao voto;
- Estrutura Analítica do processo;
- Composição própria custos;
- Atualização dos valores cotados pela Secretaria de Infraestrutura;
- Orçamento estimativo;
- Cronograma físico e financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Termo de referência;
- Memorial descritivo e anexos I e II;
- Edital e seus anexos;

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Langos - LUIBIA

Subsecretário de Serviços Públicos

Ass: 1206/2018



AO  
 CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
 DE ELISABETH RIGHETTI

PROCESSO N°	12477/16
DATA:	12, 10, 28
FOLHAS N°	1107 PUBLICA

REF:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ.  
 PROCESSO: TCE-RJ 827.715-9/16  
 ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINE MAIA**

Senhora Controladora Geral,

Comprimntando-a cordialmente, apresentamos o presente relatório com a consideram de atender as determinações decorrentes da alteração de preço e FOTO proferido pela COMISSÃO DE CONTAS.

Entretanto, é necessário resumir sucintamente o andamento a partir da quarta apresentação no momento desta oitava submissão, conforme discriminado abaixo:

**QUARTA SUBMISSÃO**

Em momento contemporâneo ao recebimento da quarta submissão, foi elaborado o MEMORIAL DE REFERÊNCIA com vistas ao procedimento de contratação de sociedade empresarial para a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

Estruturado em 21 itens o TERMO DE REFERÊNCIA direcionou a contratação pretendida para objeto mais simples, qual seja, a manutenção da iluminação pública do Município, incluindo os serviços de expansão e afins.

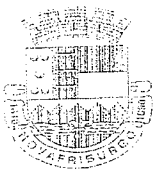
Esta alteração permitiu a obtenção de uma redução do valor estimado, bem como a eliminação das exigências de qualificação técnica e econômica, afastando assim qualquer restrição à participação do maior número de interessados.

Igualmente foram inseridos no TERMO DE REFERÊNCIA os itens segurança e medicina e atendimento aos cidadãos, documentos de administração pública municipal e política de governança e transparência.

Igualmente e estruturado em 21 itens, foi elaborado o MEMORIAL DESCRITIVO para a contratação, apresentando o conjunto de elementos necessários e relevantes para caracterizar os serviços a serem realizados.

Foi informado o tamanho atual do parque de iluminação do Município, hoje composto por um total de aproximado de 23.739 lâmpadas, de forma a possibilitar a elaboração e informados os quantitativos de mão de obra humanos necessários a execução dos serviços.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF Mar 200.073



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foi informado também a quantidade de lâmpadas em postes da Concessionária, idem em postes do Município em parques e ruas e as lâmpadas instaladas em pontes e passarelas.

3. .... Quanto a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA dos custos, esta fora apresentada totalizando R\$ 4.788.227,24 DESONERADA, demonstrando assim uma redução de R\$ 4.473.065,30 em relação ao valor inicialmente proposto pela administração anterior de R\$ 9.261.292,54.

Cronograma, conceitos e definições aplicados ao orçamento, memória de cálculo, cálculo do BDI e do BDI diferenciado, analítico dos itens e pesquisa de preços de mercado complementam o projeto.

**QUINTA SUBMISSÃO**

PROCESSION	12427/16
DATA:	17, 10, 18
FOI NAS N	M08 PUBLICA

1. .... Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA, somente o item 6-G foi objeto de correção da redação.
2. .... Em relação ao MEMORIAL DESCRITIVO, somente o item 21.3 foi objeto de correção da redação.
3. .... Em relação a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, foram feitas 3 comunicações para entendimento.

**RESPOSTAS**

Foram apresentadas as justificativas e os esclarecimentos solicitados, sendo o valor final atualizado para R\$ 4.602.141,40 considerando a DRESE, REDUÇÃO, BDI diferenciado, Metodologia e adaptações 100%.

**SEXTA SUBMISSÃO**

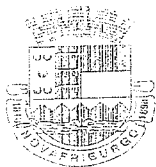
1. .... Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA, nenhum item foi objeto de correção.
2. .... Em relação ao MEMORIAL DESCRITIVO, somente o item 21.3 foi objeto de nova consideração, sendo facultada a Administração a opção do atendimento.
3. .... Em relação a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, permanece a determinação em se unificar os itens mão de obra e equipamentos em um único item, denominado "Equipes de Serviços".

Quanto a memória de cálculo R\$ é detalhado o passo a passo percorrido na mensuração dos itens.

**RESPOSTAS**

Foram apresentadas as justificativas e os esclarecimentos solicitados.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 P.M.N.F. Matr. 200.0731



PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	17, 10, 28
TC Nº	1109
PÚBLICA	

SÉTIMA SUBMISSÃO

1. ....Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA, nenhum item foi objeto de correção.
2. ....Em relação ao MEMORIAL DESCRITIVO, nenhum item foi objeto de correção.
3. ....Em relação a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, permanece a determinação da sexta submissão, embora a Egrégia Corte de Contas tenha reconhecido as razões para a opção do orçamento em separado dos itens de mão de obra e equipamentos.

Assim, e de forma a resolver a questão, tomamos as seguintes providências:

EM RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- e reavaliamos a ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANEXO I;
- e com a estrutura reavaliada elaboramos a COMPOSIÇÃO PRÓPRIA CUSTO EQUIPE X MÃO DE OBRA DIFERENCIADO, ANEXO II;
- e com a composição acima unificamos os itens mão de obra e equipamentos, passando o item unificado a ser denominado EQUIPES DE SERVIÇO, ANEXO III;
- e introduzimos o quarto BDI diferenciado, este considerado de 24,52% para mão de obra e 15,40% para equipamentos a serem considerados na composição do custo das equipes de serviço.

Como resultado o valor final atualizado passa a ser de R\$ 4.259.436,21.

EM RELAÇÃO A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

com base no quadro de lâmpadas conhecido o Município avaliou os equipamentos instalados no Sistema de Iluminação Pública e considerando a vida útil dos mesmos identificou a necessidade anual de manutenção regular preventiva/ corretiva.

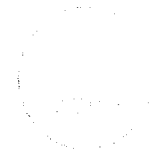
Foi considerada, para os diversos equipamentos, uma vida útil efetiva (em campo) inferior a vida útil em laboratório conforme instruções do Manual de Iluminação Pública ELETROBRÁS Base 1 de NBR 5101. Essas considerações devem-se às condições severas de funcionamento dos equipamentos quando instalados em campo.

Foi considerada também a manutenção corretiva necessária por conta do vandalismo na cidade e também em razão da demanda reprimida do sistema.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF - Matr 200.0731



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



A memória de cálculo dos quantitativos está baseada nas considerações colocadas no item CONCEITOS E DEFINIÇÕES APLICADOS NO ORÇAMENTO DE QUADRO DE LÂMPADAS.  
 Estamos disponibilizando em meio eletrônico ORDEMENS DE SERVIÇO em ABERTO e no ANEXO IV a distribuição das demandas por BAIRRO, com a indicação do número de lâmpadas a serem trocadas/verificadas.

Pode-se observar que o número de solicitações discriminadas pelos Bairros atinge a marca de 2302 ORDENS DE SERVIÇO com a estimativa de uma iluminação de 4.337 pontos de iluminação.

Consta mencionar que as estimativas de custos serão confirmadas na execução, estando certo que os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização.

**OITAVA SUBMISSÃO**

PROCESSO N.º	12427/16
DATA:	17, 10, 18
LOCAL N.º	1110 RUBRICA: \$

1. ....Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA, nenhum item foi objeto de correção.
2. ....Em relação ao MEMORIAL DESCRITIVO, nenhum item foi objeto de correção.
3. ....Em relação a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, esclarece-se:

**ITEM 2 DO VOTO GC-7 ( ITEM 12 - COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

Atualização dos preços da planilha orçamentária de DATA BASE 03/17 para a NOVA DATA BASE FEVEREIRO/2018.

Segue planilha com a nova DATA BASE. Nova cotação para o preço das lâmpadas foi realizada e segue anexo o resultado.

Foi alterada a memória de cálculo conforme ITEM 8 DO VOTO GC-7 ( ITEM 13 - COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS).

**ITEM 3 DO VOTO GC-7 ( ITEM 14 - COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

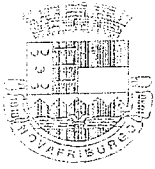
Neste ponto cabe um esclarecimento:

A disponibilização das ORDEMENS DE SERVIÇO "EM ABERTO" teve por objetivo informar o número de serviços que estão pendentes de atendimento - proporcionalmente aos técnicos da Corte de Contas e percepção da dimensão do objeto que se apresenta corporativa.

É o modelo de ORDEM DE SERVIÇO elaborado pelo Município, reiterando que nada "em aberto", porque não foram atendidas ainda.

Esta é a razão para não haver as ORDENS DE SERVIÇO encaminhadas o tempo hábil para a execução, para o qual está planejada a estrutura ANALÍTICA DE PROJETOS em 37 minutos/INTERVENÇÃO, o que será realizado e concluído pela FISCALIZAÇÃO.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF - Matr. 200.0731



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A comprovação técnica esta se dá pela **PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES DE SERVIÇO** apresentada na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE SERVIÇO**, e deverá ser confirmada no momento da execução das **ORDENS DE SERVIÇO**.

Portanto de acordo com a PRODUTIVIDADE ESPERADA, DIMENSIONAMOS a quantidade de equipes em número de 5, realizando 1 intervenção diária em 22 dias úteis, totalizando 50 intervenções diárias, 1100 por mês e 13.200 por ano.

Reiteramos que os serviços serão executados pelas quantidades previamente apresentadas e confirmamos a previsão o regime de execução por preço unitário.

PROCESSO Nº	12427/16
DATA	17/10/18
TOMAS N	111
PUBLICA	9

**ITEM 4 DO VOTO GC-7 ( ITEM 12 - CATEGORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

Também neste ponto é preciso esclarecer:

Por ocasião da 6ª SUBMISSÃO, solicitamos o seguinte esclarecimento para a questão formulada pela área técnica que reproduzimos a seguir:

“Os custos horários referentes aos equipamentos devem ser estimados através da ponderação de custos produtivo e improdutivo de equipamentos adotando a proporção de 60% para o custo produtivo e 40% para o custo improdutivo, sendo necessário o envio da memória de cálculo desta ponderação com os códigos EMOP utilizados;”

Os quantitativos estimados para os equipamentos (2 caminhões e 1 guindaste) tem como referência a jornada de trabalho de 8 horas úteis, em 22 dias úteis no mês e por 12 meses (24 horas são consideradas produtivas e serão ofertadas, a ser utilizada no momento da apresentação das respectivas ORDENS DE SERVIÇO, onde estarão sendo utilizados os tempos mortos criado pelo volume da ILUMINAÇÃO PÚBLICA apresentada, não sendo utilizadas as horas improdutivas. Portanto diferentemente ao que ocorre em obras de manutenção e estradas.

Complementamos a informação acima fazendo uma correção:

O tempo gasto será verificado pelo aparelho nas ORDENS DE SERVIÇO dos tempos de início e fim da intervenção. No odômetro do equipamento (no caso o caminhão com o guindaste acoplado) será verificada a distância percorrida entre intervenções sucessivas.

Anexamos FOTOS ANTES E DEPOIS, ENEMPLIFICANDO os equipamentos considerados.

O que é possível observar e constatar pelas fotos anexadas:

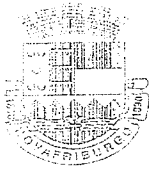
.....Diferente do que se verifica nos serviços de terraplenagem e estradas, o caminhão está parado. Entretanto é neste momento que o custo é considerado através do tempo consumido na intervenção.

E não poderia ser diferente pois o caminhão é o suporte para o equipamento (cesto e elevador).

Não é permitido o uso de escada, neste tipo de serviço.

.....Portanto qual é o custo produtivo do equipamento?  
 O equivalente a 37 minutos por hora de intervenção.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 198210182S  
 PMNF Matr. 200.0731



3.....E os 8 minutos considerados na linha?  
 Este tempo não é computado na interconexão pois os serviços a que se referem são realizados pelo motorista do caminhão.

4.....E quando serão considerados os custos improdutivo?  
 Como a própria definição já se refere a estes considerados os custos improdutivos quando o equipamento disponibilizado não estiver (ou não poder) executando (ar) nenhuma atividade no período da jornada de trabalho e por ambos os níveis a vontade do contratado.

5.....Que razões e/ou fatos poderá justificar os custos improdutivo?

Respondemos exemplificando:

a.- ao chegar ao local da interconexão poderia ocorrer:

a.1- hostilização da equipe por animais, deficiências etc;

a.2- presença de casas de marmacumbos, árvores e galhos sobre a rede etc;

a.3- durante ou após tempestades de raios para o eletricitista;

a.4- qualquer outra situação mencionada na ANÁLISE DE RISCO que deverá ser preenchida pelo executor.

6.....Não estando inserido na planilha como estes custos seriam indenizados?

Os custos não previstos serão indenizados na forma legal da LRF 9668/93, devidamente justificados e de acordo com o referencial de preços considerado, aplicando-se o desconto oferecido na proposta. A planilha será reafirmada com a inclusão destes custos observando-se os limites legais para acréscimos e supressões, não sendo permitida compensação entre acréscimos e supressões.

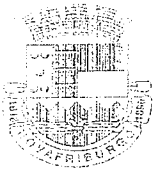
**ITEM 5 DO VOTO GC-7 (ITEM 12 – COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

No documento ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EAP não foram citadas as atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de serviço. O documento foi entregue por ocasião da 7ª submissão quando foi reavaliado. Estamos reavaliando em atendimento à solicitação.

**ITEM 6 DO VOTO GC-7 (ITEM 13 – COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

Pedindo vênias aos analistas, em razão do elevado compromisso com uma avaliação bem detalhada dos documentos, mas que não conseguimos demonstrar no caso em questão uma completa indisposição em considerar pequenos detalhes, documentos satisfatórios, com incompatibilidades de informação. Senão vejamos:

C documento ENERGISA Nº 001/13 de 2013 de 20 de março de 2018 Informe:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

VER TABELA A SEGUIR

PROCESSO Nº: 12427/16  
 DATA: 17, 10, 18  
 FORMAS Nº 1113 PUBLICAÇÃO 0

Tipo de Lâmpada	Quantidade de Lâmpada
Fluorescente	193
Halógena	1
Incandescente	522
Led	603
Mista	98
Vapor de Mercúrio	8627
Vapor Metálico	3130
Vapor Sódio	11988
Total Geral	25162

O ANEXO XVI do EDITAL, traz a seguinte relação:

Tabela 2 – Quantidade de Lâmpadas por Tipo no Município

Tipo de Lâmpada	Quantidade de Lâmpada
Fluorescente	193
Halógena	1
Incandescente	522
Led	603
Mista	98
Vapor de Mercúrio	8627
Vapor Metálico	3130
Vapor Sódio	11988
Total Geral	25162

Até este ponto o que se aponta como incompatibilidade é apenas um erro de digitação ocorrido nos dados referentes as lâmpadas de vapor metálico e vapor de sódio que não foram digitadas. O total geral não foi alterado.

Quanto as demais incompatibilidades apontadas esclarecemos a seguir, reproduzindo a questão posta pela área técnica da Corte;

O Memorial Descritivo -- Anexo III -- Item III - Gestão informatizada da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, alínea b), avisa:

O quadro de lâmpadas do município de Nova Friburgo é constituído por um total de 22.759 lâmpadas com diversas potências e tipos, apresentados em quadro anexo.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF Matr. 206.0731



PROCESSO Nº 12427/96  
 DATA: 17/10/18  
 LOCAL: NOVA FRIBURGO RJ

Por fim, o documento intitulado "Conceitos e Definições Aplicadas ao quadro geral de lâmpadas:

**QUADRO DE LÂMPADAS**

EQUIPAMENTO ATUAL	POTÊNCIA (w)	QTDE ATUAL	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO		EQUIPAMENTO ATUALIZADO	POTÊNCIA (w)	QTDE
			Teórica	Atual			
INCANDESCENTE	100	18	2	18	Lâmpadas Led	12	18
	150	5	2	5		12	5
VAPOR DE MERCÚRIO	70	16	2	16	metálica	70	16
	100	7	3	31	metálica	70	36
	125	10.537	38	4.080	metálica	70	4.080
	250	1.429	47	652	metálica	150	512
	400	361	22	144	metálica	150	144
					metálica	70	1.591
VAPOR DE SÓDIO	100	6.692	22	2.592	metálica	70	300
	150	759	24	300	metálica	70	300
	250	148	5	60	metálica	150	30
	400	3.209	23	1.248	metálica	250	1.248
VAPOR METÁLICO	400	30	1	12	VAPOR METÁLICO	250	12
ELETRÔNICA	11	61	2	24	Lâmpadas Led	12	24
	15	24	1	11		12	12
	30	322	10	352		12	352
MISTA	160	41	1	34	Lumin Led	64	24
	250	12	1	12	Lumin Led	100	12
	400	14	1	12	Lumin Led	150	12
	500	54	2	24	Lumin Led	150	24
<b>TOTAL</b>		<b>23.739</b>	<b>74</b>	<b>9.203</b>			<b>9.203</b>

**ESCLARECIMENTO**

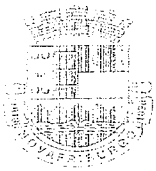
Observe que o quantitativo de 23.739 lâmpadas se refere, como bem explicitado ao "TIPO, POTÊNCIA E QUANTIDADE DE LÂMPADAS EM FÓRMAS DA CONCESSIONÁRIA, POR BAIRRO"

O quantitativo acima (23.739) se refere à "DIVERSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA FRIBURGO".

Dois outros quadros são apresentados a saber, POTÊNCIA E QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS EM POSTES DO MUNICÍPIO EM PARQUES E RUAS num total de 848 unidades;

E também o quadro "LÂMPADAS INSTALADAS EM FONTES E PASSARELAS, EM POSTES DO MUNICÍPIO", totalizando 90 unidades.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF Matr 200.0731



PROCESSO Nº: 17427/16  
 DATA: 17/10/18  
 FOLHAS Nº 115 PUBLICA: 0

Estas informações são do ano de 2015.

**CONCLUSÕES**

O tamanho do PARQUE DE ILUMINAÇÃO é o todo (23.739). É composto pelas lâmpadas instaladas em postes da concessionária (20.719) nos postes do Município - nas praças, parques e ruas (serviços), (848) e nas pontes e passarelas (172).

Sim, mas e a diferença de 32 unidades? Estas fazem parte do parque e estão instaladas em quadras de esporte e na iluminação de monumentos. Esta é feita diretamente pela Municipalidade.

**ITEM 7 DO VOTO GC-7 (ITEM 13 - COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

Também neste caso, com a fórmula, não há porque se falar que o cálculo está errado.

Devemos observar que O PARCELAÇÃO DE 3,22% APLICADO A QUANTIDADE ATUAL de lâmpadas, quando estas forem em quantidade inferior a 32 unidades (é o caso das bairradas em bairro no QUADRO ACIMA) terá como resultado um valor inferior a UNIDADE.

Por exemplo:  $18 \times 3,22\% = 0,58$  lâmpadas. Não é possível considerar meia lâmpada, adotar a Administração a quantidade igual a 1 lâmpada também por entender no caso que não seria o mais adequado.

PORTANTO, como não é possível fracionar o número de lâmpadas, foram considerados números INTEIROS, adotados de acordo com a legislação em vigor no município.

Quanto a QUANTIDADE DE ENERGIA ANUAL, das lâmpadas INCANDESCENTES DE POTENCIA 100W E 150W, bem como para as de VAPOR DE MERCÚRIO DE POTENCIA 70 W, entendeu a administração em manter a quantidade existente substituindo as primeiras por lâmpadas LED e a segunda por lâmpadas METÁLICAS.

COMPLEMENTAMOS informando que o número total (23.739) será o referencial utilizado no final do processo não se justificando as diferenças decorrentes da atualização das quantidades. Pois assim fosse seríamos que a cada etapa é necessário atualizar e refazer todos os cálculos.

**ITEM 8 DO VOTO GC-7 (ITEM 14 - COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS)**

ESTE ITEM FAZ REFERÊNCIA A MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTITATIVOS E SÉRIES HISTÓRICAS.

QUESTÃO DAS SÉRIES HISTÓRICAS

Inicialmente reiteramos o que já sendo anteriormente de que uma vez CONTRATADA a COMPANHIA ENERGISA S/A, para ser a QUALIDADE DE EXECUTORA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO ATÉ O ANO DE 2015, contratamos:

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro-Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF Matr. 200.0731



RECEBIMOS N.º 12427/16  
 DATA: 12, 10, 18  
 QUANTIDADE N.º 1116 PUBLIC. 9

a DISCRIMINAÇÃO de todos os SERVIÇOS PÚBLICOS, suas QUANTIDADES e VALORES, inferior, considerada esta, o fornecimento de LÂMPADAS SUSPENSES.

A informação deveria ser compilada em informando a cada MÊS A MÊS, ANO A ANO, para que pudéssemos então ter uma série histórica de controle de manutenção.

Até o momento não obtivemos resposta.

Poderíamos então considerar a série histórica de serviços realizados nos dispensers pelas empresas, BADENCO e HAGIMOTO nos anos 2017 e COMPILAR em 2017?

RESPOSTA: NÃO

JUSTIFICATIVA: A contratação de suspensão pressupõe que há uma demanda regular que precisa de atendimento o mais breve possível. A troca das lâmpadas nem sempre é feita buscando-se a melhoria do sistema, traduzida pela redução do consumo e aumento da eficiência luminosa. Também é realizada em atendimento a questões de segurança, próximo de hospitais, escolas e Portão não há um planejamento que suporte a realização de serviços mais eficientes e com lâmpadas mais eficientes. Assim, os dispensers a ser desconectados, não refletindo a realidade que se pretende contratar.

QUESTÃO DA MELHORIA ENBAZADA EM PARÂMETROS TÉCNICOS

Do exposto anteriormente, não há uma série histórica que possa subsidiar a melhoria. Assim, então se discute sobre a questão acima das seguintes considerações:

Considerando como pacificação para o regime de execução que será o de PREÇOS UNITÁRIOS DE QUANTIDADES EFETIVAMENTE REALIZADAS:

Considerando como afirmado anteriormente que o documento intitulado "Conceitos e Definições Aplicados no Orçamento", será utilizado como promessa básica para a construção do orçamento;

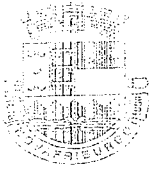
Considerando que embora estas últimas sejam as considerações acima justificam o valor dos percentuais e quantitativos estimados, os quais serão posteriormente na fase de execução ajustados;

DECIDIMOS:

- 1- SUPRIMIR DA PLANO DE ORÇAMENTARIA TODOS OS ITENS NÃO CORRELACIONADOS CORRELACIONADO COM O DOCUMENTO "Conceitos e Definições Aplicados no Orçamento"
- 2- FICAM ASSIM SUPRIMIDOS INTEGRALMENTE O ITEM 5- MEIO AMBIENTE E OS ITENS 5.1.6.2, 6.3.6.4.6.1, 6.3.6.4.6.2, 6.3.6.4.6.3, 6.3.6.4.6.4, 6.3.6.4.6.5, 6.3.6.4.6.6, 6.3.6.4.6.7, 6.3.6.4.6.8, 6.3.6.4.6.9, 6.3.6.4.6.10, 6.3.6.4.6.11, 6.3.6.4.6.12, 6.3.6.4.6.13, 6.3.6.4.6.14, 6.3.6.4.6.15, 6.3.6.4.6.16, 6.3.6.4.6.17, 6.3.6.4.6.18, 6.3.6.4.6.19, 6.3.6.4.6.20, 6.3.6.4.6.21, 6.3.6.4.6.22, 6.3.6.4.6.23, 6.3.6.4.6.24, 6.3.6.4.6.25, 6.3.6.4.6.26, 6.3.6.4.6.27, 6.3.6.4.6.28, 6.3.6.4.6.29, 6.3.6.4.6.30.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-1982101828  
 Matr. 200.0731





PROCESSO Nº	12427/16
DATA	17, 10, 18
FORMAS N	1118 PUBLICA

**PROPOSTAS**

**DA ANÁLISE DE PROPOSTAS SEMELHANTES**  
**(O CASO DA PRESELEÇÃO DE CABEÇOS DOS GOITACAZES)**

Solicitamos a Corte de Contas de nosso município informações a respeito de contratações semelhantes no Estado. Posteriormente fomos avisados pelo POKTAG DA TRANSPARÊNCIA do Município de Campos dos Goitacazes o EDITAL referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, cuja data estipulada para o início do certame estava prevista para o dia 17 de maio passado.

Em visita ao site oficial do Edital que estava em observamos que o início foi postergado para o dia 21 de junho próximo. Provavelmente devido ao número de Impugnações Interpostas (5).

**TANTO PORQUE NÃO ADOPTAR O MESMO PROCEDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO?**

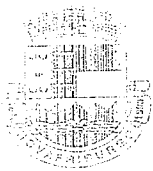
A seguir apresentamos as razões pelas quais o procedimento adotado no Município de Campos dos Goitacazes não é adequado ao nosso município.

1-A Modalidade PREGÃO PRESENCIAL não parece ser a mais adequada. A modalidade de pregão deve ser adotada quando se tratar de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Não parece ser o caso da contratação de serviços de Engenharia no Município de Campos dos Goitacazes. observamos os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL solicitados pelo Município.

Na exigência de ATESTADOS DE CAPACIDADE OPERACIONAIS E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, são solicitadas a contratação de um técnico incorporado em luminárias com tecnologia LED (valor estimado R\$ 4.600.000,00) e a contratação de um técnico georreferenciado (valor estimado R\$ 1.300.000,00), que a nosso ver são valores altos e relevantes, portanto incompatíveis com a modalidade considerada.

Investre de Assis Meilo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-1982101828  
 PMNF Matr. 200.0731



PROCESSO Nº 12427/16  
 DATA: 17, 10, 18  
 FOLHAS Nº 119 PUBLICAÇÃO Nº 1

2-Da análise da planilha de custos:

Item	Descrição	Valor (R\$)	%
01.01	MANUTENÇÃO	5.205.753,19	43,40
01.01.01	LAMPADAS	921.233,19	7,59
01.01.02	REATORES	1.104.728,59	9,22
01.01.03	RELÉS	554.296,73	4,63
01.01.04	DISPOSITIVOS DE COMANDO	105.167,81	0,89
01.01.05	CONECTORES	198.064,16	1,65
01.01.06	CABOS DE COBRE/ALUMINIO	1.138.961,56	9,52
01.01.07	LUMINARIAS E PROJETORES	283.421,04	2,36
01.01.08	BRAÇOS E SUPORTES	254.650,18	2,12
01.01.09	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	63.416,54	0,53
01.01.10	POSTES DE CONCRETO	98.631,71	0,82
01.01.11	POSTES DE AÇO	106.869,54	0,89
01.01.12	FERRAGENS E FIXAÇÃO	66.712,04	0,55
01.01.14	ALUGUEL DE TRAFOS	121.795,28	1,02
01.01.15	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	41.733,60	0,35
01.02	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160.540,89	1,33
01.02.01	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.019.779,56	41,52
01.02.02	EFICIENTIZAÇÃO	4.799.266,36	39,72
01.02.03	ELABORAÇÃO DE PROJETO	285.732,96	2,36
01.02.04	ELABORAÇÃO DE PROJETO	24.631,36	0,21
02.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	601.317,00	5,02
03.01	ATUALIZAÇÃO DE CADERNETO	1.148.496,56	9,52
	SUBTOTAL	11.975.647,27	
	BDI 15%	1.796.347,09	
	TOTAL	13.771.994,36	
	T0= JUL/2017		

1.1- A estimativa esta baseada no caso, após avaliação da planilha apresentada, observamos que a desoneração dos serviços financeiros ficou em torno de 7,5% a menos.

1.2- Optamos por utilizar o método de custos pelo CCO. A adoção do SBI com parcelas incompatíveis com o objeto que se pretende executar, sugere inicialmente que a Administração pretende se enriquecer as custas de implantação e a planilha de custos esta artificialmente de forma oculta contemplando parte do custo do SBI.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101825  
 PMNF Matr 290.0721



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOITACAZES  
 SECRETARIA DE SEMOPLAN

PROPOSTA Nº 17427/11  
 17, 10 18  
 1/20 PUBLICA

No caso de materiais e serviços, os adicionais e BDI diferenciado. Se aplicado este procedimento ao caso em questão teríamos um aumento de aproximadamente R\$ 300.000,00 sobre o custo dos materiais.

2.3-Optamos por utilizar equívocos técnicos em composição própria, pois a adição de parâmetros EMOP, eleva o custo da proposta.

Como exemplo citamos que para a troca de uma lâmpada analítica apresentamos, a mão de obra de electricista para trocar uma lâmpada analítica em um relé totalizaria 1,26h ou seja 74 minutos. Nossa avaliação propõe um tempo de 15 minutos.

Idem para o custo horário de acompanhamento, já considerada produtivo que no caso em questão totaliza para o mesmo tempo de 15 minutos.

2.4-Suprimimos já na quarta edição da implantação de iluminação pública e manutenção.

Nossa opção foi acertada por não se dar prosseguimento a implantação de "SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA LUMINÁRIAS" e "RESPONSABILIZAÇÃO DE SOFTWARE" com um custo de aproximadamente R\$ 4.500.000,00 + R\$ 310.000,00 (BDI) = R\$ 4.810.000,00 por fornecimento e instalação de 1600 lâmpadas, que geram um CUSTO MÉDIO UNITÁRIO DE R\$ 2.875,00 POR LUMINÁRIA. ( difícil justificar)

2.5-Per fim, o cadastro de lâmpadas e pontos de iluminação planejado a um custo mensal de aproximados R\$ 220.000,00, totalizando um ano de R\$ 2.640.000,00 não parece carecer de justificativa técnica plausível.

2.6- Quanto ao histórico apresentado, analisamos os valores e sem entrarmos no mérito do trabalho realizado pelo jurisdicionado, constatamos que os valores, entretanto que consideramos que o histórico teve lastro em DISPENSA DE LICITAÇÃO realizada, onde a demanda representada nos casos é significativa, não representando a demanda mensal retinida, o que pode levar a um julgamento equivocado das reais necessidades.

Pelas razões expostas somos de opinião de que o modelo aplicado no Município de Campos dos Goitacazes não se aplica ao caso em tela.

Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 Matr 200.0731

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 ODESA 1462401828  
 Matr 200-0731



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**  
**Secretaria de Serviços Públicos**



**ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PMBox**

NÍVEL	SUB-NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	TEMPO (EM MINUTOS)	MÃO DE OBRA (E-EE-E-SCUSTA A-AJUDANTE-M-MOLHORISTA)	PREMISSAS/RESTRIÇÕES
0		DEFINIMENTO DAS DESEMPENHADORAS DA PREFEITURA, SEC DE SERVIÇOS PÚBLICOS			SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO/ORA SERVIÇO DIURNO
1		RECEBIMENTO DO VEHICULO A SER MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO A SER MANUTIDO
2		ANÁLISE DO VEHICULO E DA ÁREA DE TRABALHO	05 MINUTOS	1 E-EE	ANÁLISE DE RISCO NESTE CASO -BAIXO RISCO SITUAÇÃO IDEAL
3		PROCEDIMENTOS NA CHEGADA AO PUNTO DE ILUMINAÇÃO	05 MINUTOS	1 E-EE	PROCEDIMENTOS NA CHEGADA AO PUNTO DE ILUMINAÇÃO
4		TRABALHO AS BORDAS E BAIXAR AS ANCORAGENS DO CAMBIÓLIO	05 MINUTOS	1 E-EE	TRABALHO AS BORDAS E BAIXAR AS ANCORAGENS DO CAMBIÓLIO
5		PREENCHIMENTO DA APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO	05 MINUTOS	1 E-EE	PREENCHIMENTO DA APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO
6		DECISÃO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	05 MINUTOS	1 E-EE	DECISÃO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO	05 MINUTOS	1 E-EE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO
8		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
9		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
10		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
11		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
12		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
13		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
14		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
15		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
16		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
17		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
18		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
19		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
20		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
21		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
22		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
23		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
24		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
25		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
26		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
27		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
28		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
29		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
30		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
31		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
32		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
33		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
34		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
35		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
36		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
37		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
38		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
39		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
40		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
41		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
42		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
43		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
44		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
45		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
46		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
47		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
48		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
49		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO
50		RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO	05 MINUTOS	1 E-EE	RECEBIMENTO DO VEHICULO MANUTIDO

PROCESO N. 12427/20  
 DATA: 17/10/18  
 Nº 1121 - PUNTO DE ILUMINAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
 Município Municipal de Nova Friburgo  
 Secretaria de Serviços Públicos

COMPOSIC

CÓDIGO	SERVIÇO	PRODUTIVIDADE CONSIDERADA DE ACORDO COM A EAP	UNIDADE	A		B		PREÇO UNIT SOMA(A+B)
				PREÇO UNITÁRIO (A)	ADICIONAL PERICUL. 30% (B)			
05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	(37 MIN/INTERVENÇÃO) 37/60=0,61H	H	17,07	5,12			22,19
05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	(37 MIN/INTERVENÇÃO) 37/60=0,61H	H	12,37	3,71			16,08
10.004.0004-D	CAMINHÃO COM CARROCERIA EVA, NO TUDO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	(37 MIN/INTERVENÇÃO) 37/60=0,61H	H	44,34				44,34
	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO METRICAL (DO SOLICIA APROXIMADAMENTE 17,60M) ANCILO DE 10,5T COM MOTOR COM 10CV 1000 CM3 DE CAPACIDADE MÁXIMA DE 10,5T		H					

NO FICHADE

PROLISOR Nº 12422/16  
 DATA: 12, 10, 18  
 TERNAS Nº 1123 PUBLICO

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 9982101828  
 R. Maria 200.0731





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

DATA 21/05/2018

PROCESSO Nº: 12677/2018

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS E LÂMPADAS - SEC. SERV. PÚBLICOS

**MAPA DE COTAÇÃO INTERNET**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QT	COTAÇÕES				MENOR PREÇO	MEDIANA <sup>1</sup>	MÉDIA ARITMÉTICA <sup>2</sup>	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO SELECIONADO	PREÇO UNITÁRIO SELECIONADO	PREÇO TOTAL
				INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	INTERNET 4							
1	Lâmpada de LED 12 w	UNID.	191	R\$ 7,98	R\$ 16,34	R\$ 12,90		R\$ 7,98	R\$ 12,90	R\$ 12,41	35,87%	Média Aritmética	R\$ 12,41	R\$ 2.370,31
2	Luminária LED (pétala ou painel refletor) para uso em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias, passarelas, praças, parques, pólos industriais e cívicos	UNID.	24	R\$ 265,90	R\$ 197,47	R\$ 189,01	R\$ 295,80	R\$ 189,01	R\$ 233,09	R\$ 238,27	27,09%	Mediana	R\$ 233,09	R\$ 5.608,56
3	Luminária LED (pétala) para sistemas de iluminação de vias secundárias, passarelas, parques, pólos industriais e cívicos	UNID.	17	R\$ 439,50	R\$ 575,40	R\$ 449,00	R\$ 449,00	R\$ 379,50	R\$ 449,00	R\$ 449,00	37,68%	Mediana	R\$ 449,00	R\$ 7.633,00
4	Luminária LED (pétala) para uso em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias, passarelas, praças, parques, pólos industriais e cívicos. 150 w.	UNID.	186	R\$ 639,90	R\$ 399,99	R\$ 509,90		R\$ 399,99	R\$ 509,90	R\$ 516,60	23,25%	Mediana	R\$ 509,90	R\$ 94.841,40
<b>TOTAL</b>												<b>R\$ 107.793,67</b>		

SEM COTAÇÃO >>>  
 REFERÊNCIAS:

**Silvestre de Assis Melo**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF - Matr: 200.0731

PROPOSTOR: 72427/16  
 DATA: 12, 10 18  
 Nº: 1125 PUBLIC.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE SERVIÇOS BÁSICOS

REGISTRO: 12427/16  
DATA: 17, 10, 98  
FORMAS N 1126 PUBLICA

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

TERMO DE REFERÊNCIA

Silvestre de Assis Melo



Engenheiro Eletricista  
CREA 29S2101828

PMNF Matr 200.0731



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROPOSTA Nº:	12427/16
DATA:	12/10/98
TOMADA Nº:	1127 PUBLICA

- I. OBJETO E JUSTIFICATIVA
- II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
- III. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- IV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- V. GARANTIA DAS LICITANTES
- VI. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA
- VII. VISITA TÉCNICA
- VIII. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- XI. PRAZO
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. CUSTOS E BDI'S CONSIDERADOS
- XIV. SANÇÕES
- XV. PAGAMENTOS
- XVI. RETENÇÕES
- XVII. JORNADA DE TRABALHO
- XVIII. POLÍTICA AMBIENTAL
- XIX. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
- XX. ANEXOS DESTE TERMO
- XXI. FONTES DE CONSULTA

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMMF Matr 200.0731



PROCESSION	12427/16
DATA	17, 10, 18
COMISSÃO	1/28 PUBLICA

## 1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

Trata a instauração deste procedimento para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

### 1.1 JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência, no quadro funcional deste Município, de agentes em número e capacitação específica para executar serviços de manutenção do sistema de iluminação pública – nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem o reparo, manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e adaptação de equipamentos – sendo imprescindíveis aqueles serviços para disponibilizar a população, melhores condições de segurança e conforto, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

O serviço especificado deverá ser contratado sob a forma de empreitada por preço unitário, de execução indireta. Tal serviço deverá ser considerado comum.

É essencial ainda justificar o objeto por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços contratados que integram o sistema de manutenção e a conveniência administrativa em gerir, na forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços de manutenção.

### 1.2 TERMINOLOGIA

**1.2.1 MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e bom ótimo de utilização dos equipamentos e instalações;

**1.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistema regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho das instalações, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisações ou interrupções do sistema. Corresponde também à verificação periódica do bom funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram as instalações, definida no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, baseada nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes do sistema, nesse Termo de Referência e na própria experiência da CONTRATADA;

**1.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades com a finalidade de sanar problemas, promovendo o restabelecimento operacional das instalações, evitando a suspensão ou interrupção do sistema. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas em equipamentos e instalações.

**1.2.4 SERVIÇO EVENTUAL:** todo o qualquer serviço não descrito no plano de manutenção constante nesse Termo de Referência, devido a sua natureza excepcional, não sendo, porém, estranho ao conceito de Manutenção.

Silvestre de Assis Melo



Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF Matr. 200.0731



PROCESSION: 12427/16  
DATA: 17, 10, 18  
CÓPIAS Nº 129 PUBLICA 9

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas primárias aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis, cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto reconhecido aceito no território nacional.

### 2.1. PROJETOS

Todas as intervenções deverão ser registradas. Deverão ser entregues em CD, identificando, necessariamente, o "MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ" como cliente, e o objeto, de forma simplificada, no "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO".

No adimplemento de cada etapa deverá ser apresentado para fins de conferência e arquivamento os locais das intervenções realizadas, na forma determinada acima. A não apresentação tempestiva do registro das intervenções acarretará na suspensão do processo de pagamento por falta de comprovação dos serviços efetivamente realizados.

## 3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para efeito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, no ato do contrato, o Município de Nova Friburgo designará pessoa cu comissão, ao seu critério.

### 3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Durante o período de visita técnica facultativa, as informações que o potencial licitante precisar serão transmitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

É facultada às empresas interessadas a apresentação de DECLARAÇÃO atestando que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

### 3.2. FACILITAÇÃO DO ACESSO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fará a gestão junto aos demais órgãos da Administração de forma a disponibilizar e garantir a segurança das áreas urbanas necessárias para a realização dos serviços de manutenção.

## 4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando, em especial, as seguintes Normas Regulamentadoras:

- NR1 - Disposições Gerais:

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1922101828  
PMNF Matr. 200.0731



- NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR35 – Trabalho em Altura.

4.2 – Deverão ser apresentados, antes do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho;

**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

4.3 – Os trabalhadores a serem utilizados na execução de serviços que tratam a NR10 e a NR35 deverão ter recebido treinamentos especiais de segurança, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas, comprovados anteriormente ao início das atividades a serem realizadas.

4.4 – A empresa deverá disponibilizar, desde o início da execução dos serviços, um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá inspecionar rotineiramente as frentes de trabalho, orientar e dar suporte técnico a toda equipe, cobrar o uso de EPIs, fazer vistoria de máquinas e equipamentos, palestrar para novos colaboradores, para que se integrem à equipe, diálogos de segurança e outros treinamentos específicos.

## 5. GARANTIAS DAS LICITANTES

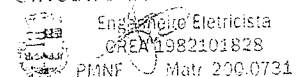
As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;

b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

c) É facultada às empresas interessadas a apresentação de DECLARAÇÃO atestando que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

Silvestre de Assis Melo





## 6. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA

As obrigações que seguem listaram um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às práticas gerenciais e operacionais.

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento quando indispensável a satisfação do interesse público;

b) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os registros, licenças e autorizações que sejam devidos em relação aos serviços contratados.

c) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

d) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;

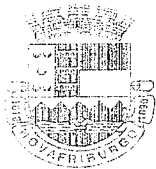
e) Entregar os locais de intervenção livres e desobstruídas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

f) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional;

g) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

*"Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização". (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).*

h) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA:

17, 10, 18

PROLISCOM: 18107210

1132

PUBLICA

qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

i) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da fiscalização, atendendo, imediatamente, à notificação emitida desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sob o prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

j) Manter no escritório, um "Livro de Registros" de ocorrências que possibilite a fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;

k) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;

l) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

m) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

n) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

o) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado e aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do descarte de material, entulhos e lixos de qualquer natureza;

p) Apresentar, quando da entrega na medição, levantamento cadastral da intervenção realizada em meio magnético;

q) Prestar todo e qualquer esclarecimento em informação solicitada pela fiscalização;

r) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções;

s) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

t) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;

Stivestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF Matr. 200.0731



u) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item, procedendo com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;

v) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-FRJ

w) Fornecer e zelar para que a garantia dos equipamentos instalados, especificamente no que se refere às lâmpadas substituídas seja confirmada, informando a fiscalização quanto da substituição do fornecedor.

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

b) Manter os locais dos serviços limpos.

c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.

e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

## 7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultada às empresas licitantes e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior à abertura da licitação. Servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será definida e apresentada no instrumento contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e tem como objetivo a verificação de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.



**a. ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Preliminarmente, é importante salientar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do gerenciamento do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- d) Executar e controlar a liberação de pagamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
  - 1. Recebimento e conferência prévia da respectiva nota fiscal enviada pela empresa;
  - 2. Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
  - 3. Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;
- e) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- f) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- g) Disponibilizar os recursos e meios para a observância tempestiva das informações do contrato no SIGFIS de forma a atender às determinações do TCE-RJ.

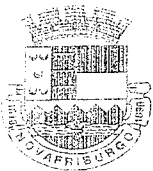
**b. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A contratada deverá aceitar, em qualquer momento, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação na fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas ou remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará com a responsabilidade da Administração ou de seus prepostos devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Manter registro das ocorrências e eventos referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros registros);
- c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	12427/16
DATA	17/10/18
HORAS	135

d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga obter informações no contato com o preposto da contratada;

e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;

f) Ficará a cargo da Administração a contratação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a. REGISTROS

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil e elétrica com validade para o presente exercício. Caso o licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA RJ, quando da assinatura do contrato.

### b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

As parcelas de maior relevância para a qualificação profissional são os serviços/obras: **"as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas"**, (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE RJ PROCESSO Nº 817.715-9/13).

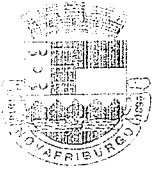
a) Execução de serviços de manutenção e iluminação em altura, tais como postes de iluminação de quadras, vias públicas e em domínios privados.

b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

### c. VÍNCULO PROFISSIONAL

A comprovação de que o(s) profissional(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vínculo(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, ou Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
Matr. 200.0731



#### d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras: Não serão exigidos quantitativos. "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas". (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).

- a) Execução de serviços de manutenção nas instalações públicas ou privadas de iluminação em altura. Não serão exigidas quantidades.
- b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão; idem.

#### 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como a forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

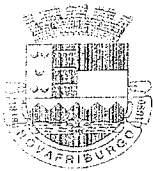
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

Os demonstrativos contábeis deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNE Matr. 200.0731



A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do contrato igual a R\$ 478.822,72 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que impliquem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do patrimônio com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

Devem DEMONSTRAR que o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) é superior a R\$ 136.624,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor de sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Para a licitante sediada no Estado do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

A licitante, sediada em outro Estado ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição das decisões de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.



As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não prejudicará a licitante.

#### 11. PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do encerramento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

##### 11.1 – Da aceitação provisória

O prazo para **aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, a iniciar contagem na data do recebimento, pela fiscalização, da comunicação do adjudicatário, informando o término da vigência contratual.

##### 11.2 – Da aceitação definitiva

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de até **90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

#### 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

#### 13. CUSTOS E BDI'S CONSIDERADOS

O objeto deste termo tem como orçamento estimativo o valor de R\$ 2.732.480,64 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo como base os preços do catálogo EMOP e em alguns casos a pesquisa de mercado, sendo o IO considerado em fevereiro de 2018.

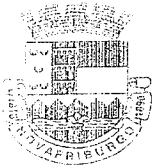
O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do BDI no resultado total dos mesmos, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da construtora, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

Foram considerados os BDI'S DIFERENCIADOS para fornecimento de materiais (15,49%), para mão de obra ( 14,52% ) e no caso de fornecimento de material e mão de obra (29,31%). O detalhamento dos BDI'S considerados é parte do presente termo.

#### 14. SANÇÕES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF Matr. 200.0731



multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

14.1-Advertência;

14.2-Multa, cujo somatório, por infração, não deverá exceder a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa do valor contratado mensal, qual seja, o valor referente à mão de obra, considerando a vigência mensal deste limite;

14.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4-Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do incumprimento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

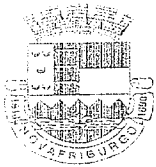
14.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritos não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas e acompanhadas das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantida à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PLANE Matr 200-0732



As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

Caso a garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

## 15. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, por sacatário, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a emissão da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor de Contratos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

A cada pagamento ao prestador a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

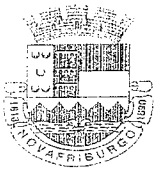
A Contratada deverá manter vigente toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PROVISION	12427/16
DATE	17/ 90
FOR USE	1/41 PUBLIC



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROPOSTA Nº: 12427/10  
 Nº: 12, 10/18  
 Nº: 1142/2010

- b- Permitir a identificação dos LOTES de lâmpadas comprados com vistas a possibilidade de verificação da GARANTIA DA LÂMPADA considerando a vida útil nominal.
- c- Permitir ao longo do período de GARANTIA DA LÂMPADA que qualquer outro contratado, mesmo a Administração possa acionar o fabricante.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, cabendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que recebeu o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem de Pagamento na unidade bancária.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PLEN Matr. 200.0731



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 12427/10  
DATA: 17/10/18  
CÓDIGO: 1143 PUBLICA

## 16. RETENÇÕES

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total a ser pago na última medição de forma definitiva até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas. Em momento da regularização a importância retida será liberada.

## 17. JORNADA DE TRABALHO

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério do CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O primeiro turno poderá ser iniciado às 8:00 e o último deverá terminar às 20:00. A formação das equipes que integrarão os turnos será feita de acordo com o segundo critério estabelecido pelo CONTRATANTE;

O horário de funcionamento do NÍVEL OPERACIONAL será de 6:00 às 22:00hs. Serão considerados 22 dias úteis/mês.

Os serviços regulares (excetuando aqueles prestados em caráter eventual) deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA;

Os serviços deverão ser planejados e acompanhados pelo encarregado, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.

As 4 (quatro) horas complementares poderão ser laboradas aos sábados, a critério da Contratante, ou compensadas na segunda a sexta-feira, desde que não ultrapasse o limite legal de 10 (dez) horas diárias.

Havendo previsão em norma interna para a instituição de Banco de Horas, poderá o gestor, conhecidas as regras de seu funcionamento, aplicá-las ao período de 4 (quatro) horas complementares não diárias durante a semana.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

## 18. POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento poderá haver compensações pelos serviços de poda de árvores e descarte de materiais em quantidades e valores que possam ser absorvidos pela contratada sem impacto nos custos da contratação.

## 19. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

As licitantes interessadas deverão apresentar DECLARAÇÃO no modelo anexo em que reconhecem a existência da Lei nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMAC Matr. 200.0731

Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
 Secretaria de Serviços Públicos

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Avenida AV. Alberto Branner nº 303 - Centro  
 Município de Nova Friburgo - RJ  
 MATERIAL PROPOSTO  
 VALOR DE EXECUÇÃO - IMEDIATO  
 VALOR TOTAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO

12427/16  
 17/10/18  
 1/45

REFERÊNCIA: EMOP 02/18

BDI DIFERENCIADO  
 BDI (MAT) 15,49%  
 RDI (MAT) 0 +  
 MAT) 29,31%  
 FDI (MAT) 0  
 24,52%  
 SDI (MAT) 0 24,52% + RDI  
 (EQUIPAMENTOS) 15,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	BDI DIFERENCIADO			
							VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	1/340.0021 A	IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE HUMIDIFICAÇÃO BRITADA DE IDENTIFICAÇÃO EM PISIS DE CONCRETO	M2	712,17	46,43	0,00	0,00	41.191,59	0,00	
Total do Item 4						0,00	0,00	41.191,59	0,00	
5		MEIO AMBIENTE								
5.1	22.030.0040-A	FODE DE ESPÉCIES VEGETAIS DE MEIO NIVEL DE BIBLIOLIDADE EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UNID	0	169,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2	09.005.0036 A	RETIÇADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PORA, DE VARIETADA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DELANÇA E TRANSPORTE ATÉ BORDA DE DISTÂNCIA	M3	0	22,79	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Item 5						0,00	0,00	0,00	0,00	
6		MANUTENÇÃO ORÇAMENTAL								
6.10		Manutenção conservação em áreas Limpeza de jardins e áreas verdes	M2	141	12,41	1.749,81	0,00	0,00	0,00	

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 OAB/RJ 200.0734

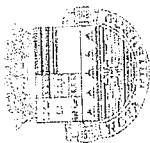
PROPOSTA Nº 12427/16  
 DATA: 17/10/18  
 EMPRESA: 1146 PUBLICA

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
6.16	Luminária LED (pêtalet ou painel refletor) para poste branco fixo para uso em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias: passarelas, praças, parques, pátios industriais e cíclovias, 50%.	UNID	24	233,70	5.607,33	0,00	0,00
6.17	Luminária LED (pêtalet) para uso em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias, passarelas, praças, parques, pátios industriais e cíclovias, 100 w	UNID	32	439,45	5.743,78	0,00	0,00
6.18	Luminária LED (pêtalet) para uso em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias, passarelas, praças, parques, pátios industriais e cíclovias, 150 w	UNID	186	109,80	20422,80	0,00	0,00
6.19	LAMPADA DE MULTIPAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-77, CLARA 4000°K, BULBO OVOIDAL, FORNECIMENTO	UNID	7.024	37,93	715.289,71	0,00	0,00
6.20	LAMPADA DE MULTIPAPOR METALICO (MVM) DE 150W / 220V / E-27 FORNECIMENTO	UNID	768	106,83	194.756,28	0,00	0,00
6.21	LAMPADA DE MULTIPAPOR METALICO (MVM) DE 150W / 220V / E-27 FORNECIMENTO	UNID	1.248	27,21	39.218,19	0,00	0,00
6.22	CREATOR AEREO PARA LAMPADA V5/MVM 70W, IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TUBO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 0,98A, TENSÃO NA LAMPADA 90V, IM. R0111/30, FORNECIMENTO	UNID	7.024	26,60	215.719,67	0,00	0,00
<p>TOTAL DOS ITENS POR ITEM: 1.630.499,89 0,00 218.972,95 1.143.684,80 2.792.680,64</p>							

**Silvestre de Assis Melo**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 198.210/828  
 PMS/PMSF Matr. 200.0731

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
 Secretaria de Serviços Públicos



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	peso %	TOTAL - R\$	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
			19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07	19.815.07
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,70%	237.780,86	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90
EQUIPE DE SERV. E EQUIPAMENTOS	42,57%	1.163.098,20	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63	3.432,63
IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO	1,51%	41.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJEÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MATERIAIS	3,80%	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90	96.924,90

72427/116  
 13 10 98  
 1147  
 PUNICION

Silvestre Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 198210182R  
 FINEP Matr. 260.0731



**CONCEITOS E DEFINIÇÕES APLICADOS NO ORÇAMENTO**

1) Administração Local - considerando os recursos humanos e materiais diretamente relacionados com o objeto contratado e no máximo 5% do valor do orçamento. (RFB 990/2008-2 FAGINA 69 ITEM 9)

2) Considerando a vida útil média das lâmpadas fluorescentes de 70w, 150w e 250w, chega-se a 16.000 hrs, equivalente a 360 hrs por mês, considerando que esse equipamento tem uma vida útil de 44 meses. Conforme a NBR 5191, item 5.2, este equipamento deverá ser substituído ao atingir 70% do seu fluxo luminoso. Considerando as condições de instalações em vias urbanas, onde deverá ser acrescido um percentual de perda de lumens de 10% a cada 5 meses, estudos apontam que ao atingir o 31º mês da instalação, os equipamentos deverão ser substituídos a fim de restabelecer as condições do projeto inicial, mantendo-se a qualidade e o desempenho do equipamento. Considerando estas informações, conclui-se que 22% do B.O. deverá ser substituído ao mês em intervenções contínuas e periódicas.

3) Considerando que as intervenções necessárias à manutenção do SIF, ocorrerão com o município em sua plena atividade, as equipes de manutenção das intervenções demandadas, em virtude dos procedimentos de segurança (procedimentos de segurança e deslocamento do solo) e deslocamentos do entre os pontos e a geografia do município (considerando o tempo de deslocamento e as condições do terreno), tem-se a média de 48 minutos para realizar cada intervenção, ou seja, ocorrerá uma média de 10 intervenções diárias por equipe de trabalho. Considerando 5 equipes teremos uma estimativa de 50 intervenções diárias. O custo de 1.100 por mês e 13200 por ano.

4) Considerando ser necessário nas intervenções a manutenção e atualização dos equipamentos com melhor desempenho lumínico e maior eficiência energética e substituição gradual dos equipamentos com tecnologia mais atualizada ou potência inadequada, por equipamentos com melhor desempenho lumínico e menor consumo de energia.

5) Nos serviços em que a composição analítica disponibilizada contemplar fornecimento e assentamento ou colocação, os recursos humanos deverão ser expurgados tendo em vista que os mesmos já estão considerados no orçamento de obra-equipos de serviço.

Quantidade de horas  
 Valor unitário  
 Valor total

EQUIPAMENTO ATUAL	POTÊNCIA (W)	QD DE ATUAL	EQUIPAMENTO ATUALIZADO	POTÊNCIA (W)	QD DE ATUALIZADO
EQUIPAMENTO ATUAL	100	18	Lâmpadas Led	12	18
INCANDESCENTE	150	5	metálicas	70	16
	70	16	metálicas	70	36
VAPOR DE	100	7	metálicas	70	36
	125	10.537	metálicas	70	4.080
MERCÚRIO	250	1.429	metálicas	150	552
	400	361	metálicas	150	144
VAPOR DE SÓDIO	100	6.692	metálicas	70	2.592
	250	759	metálicas	70	300
	400	148	metálicas	150	60
VAPOR METÁLICO	400	3.205	VAPOR	250	1.248
	400	148	metálicas	150	60
ELETRÔNICA	11	61	METÁLICO	250	12
	15	24	Lâmpadas Led	12	24
	12	24	Lâmpadas Led	12	132
	12	24	Lâmpadas Led	12	24
	100	41	Lâmpadas Led	100	12
	400	14	Lâmpadas Led	150	12
	500	14	Lâmpadas Led	150	24
	500	14	Lâmpadas Led	150	24
	500	14	Lâmpadas Led	150	24

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 19874-01/RS-25

DESCRIPTIVO EM BOMBS DE CÂLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRICO	ADMINISTRATIVO	DESCRIPTIVO EM BOMBS DE CÂLCULO
1				Destinada a atender despesas com a atividade operacional - 5,04% do valor estimado do orçamento (lucro de 4%) e insunso, ver composição em BOMBS DE CÂLCULO
2				MÃO DE OBRÁ - EQUIPE DE SERVIÇOS
2.1	05.105.0013-A	ELETRICISTA, INCLUSIVE MÃO DE OBRÁ DE		ver planilha com composição considerando equipe de serviço
2.2	05.105.0015-A	AJUDANTE DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENFABRIGADOS SOCIAIS		ver planilha com composição considerando equipe de serviço
3				EQUIPAMENTOS
3.1	19.004.0004-3	CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA		ver planilha com composição considerando equipe de serviço
3.2	19.004.0085-0	CAMINHÃO COM CHASSIS DE 17.00M, ÂNGULO DE G. 17.00M, APROXIMADAMENTE VERTICAL DO SOLO, A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO DE CARGA EM TORNO DE 10T, CAPACIDADE MÁXIMA DE GUINDAULTO COM MOTORISTA DO CAMINHÃO CONSIDERADO O OPERADOR QUE É AJUDANTE EXCLUSIVO DOIS ESTE, SAO CONSIDERADOS CAMINHÃO EXCLUSIVO		ver planilha com composição considerando equipe de serviço
4				IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO
4.1	17.040.0021-A	PINTURA EM POSTES DE CONCRETO		732,17
5				MATERIALS
5				LUMINAÇÃO
6.15	mercado	Lâmpadas led 12 w		191
6.16	mercado	Luminares led para iluminação de vias em sistemas de iluminação secundária pública, passarelas, parques, jardins, áreas industriais e climatizadas		24
12				12

12/10/18  
149  
100 w

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
Matr. 200.0731

12/27/16  
 17, 70  
 1150

1.248	250W	3.248 reatores para lâmpada mvm de	21.046.0035-0	6.24	FORNECIMENTO 13593/13594 (ES-60) RIOLUZ-30, MSR- MAXIMA DE TONELADA LAMPADA 100W, EM LAMPADA 3A, TENSÃO 220/250V, CORRENTE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE POTENCIA DE 0,87 TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR 250W, IGNITOR COM PICO DE LAMPADA VS/MVM TO REATOR AEREO PARA FORNECIMENTO 13593/13594, 150-600
786	150W	786 reatores para lâmpadas mvm de	21.046.0025-0	6.23	FORNECIMENTO RIOLUZ-30, MSR- LAMPADA 100W, EM LAMPADA 1,8A, TENSÃO 220/250V, CORRENTE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE POTENCIA MINIMO 0,87 TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR IGNITOR COM PICO DE LAMPADA VS/MVM TO REATOR AEREO PARA FORNECIMENTO
7.024	70W	7.024 reatores para lâmpadas mvm	21.046.0010-A	6.22	FORNECIMENTO RIOLUZ-30 NA LAMPADA 50W, EM LAMPADA 0,35A, TENSÃO 220/250V, CORRENTE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE POTENCIA MINIMO 0,87 TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR IGNITOR COM PICO DE LAMPADA VS/MVM TO REATOR AEREO PARA
1.248	250 W	1.248 lâmpadas mvm 250 W	21.045.0085-A	6.21	FORNECIMENTO PULSO DE 0,52 / 0,25-0,1 250W, 4000 / 6009K 40, BULBO TUBULAR, DE METALICO (MVM), BASE LAMPADA DE MULTIVAPOR
786	150 w	786 lâmpadas mvm de 150 w	21.045.0070-A	6.20	FORNECIMENTO / 220V / E-27, METALICO (MVM) DE 150W LAMPADA DE MULTIVAPOR
7.024	70 w	7.024 lâmpadas mvm de 70 w	21.045.0055-A	6.19	FORNECIMENTO 4000K, BULBO OVOI 70W/220V/E-27, CORRENTE METALICO (MVM) DE LAMPADA DE MULTIVAPOR
186		30 unidades de luminária Led de 150 w (luminização) + 125 para praças, quiosques e quadras poliesportivas (30 lâmpadas no quadro de lâmpadas)		6.18	em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias passarelas, praças, parques, pátios industriais e piscinas. Mercado

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828

**BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - T.C.U. - PLAN 181 - AMPLIAÇÃO DE ATÉ 40%**

DESCRIÇÃO	MÉDIA	MÁXIMO	MÉDIA	MÍNIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-LUCRO	AD. CENTRAL	LUCRO	AD. CENTRAL	LUCRO
Até R\$150.000,00	10,00%	9,90%	7,50%	8,75%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	7,50%	9,10%	7,00%	8,25%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	4,00%	8,50%	6,50%	7,75%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	3,90%	8,40%	6,00%	7,25%
Acima de R\$150.000.000,00	3,40%	7,90%	5,50%	6,75%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%	1,50%	1,00%	0,75%
DESEMBOLSOS	0,50%	2,40%	1,32%	0,75%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,00%	0,81%	0,17%	0,36%
GARANTIAS	0,00%	0,42%	0,17%	0,17%
RISCOS	0,00%	0,85%	0,17%	0,36%
Obras simples em condições favoráveis com execução em ritmo adequado	0,00%	0,98%	0,17%	0,36%
Obras medianas em área e ou prazo em condições normais de execução	0,00%	2,17%	0,17%	0,36%
Obras complexas em condições adversas com execução em ritmo adequado em área restrita	0,00%	5,65%	3,17%	0,36%
ISS*	2,10%	até 3,00%	3,17%	2,10%
PIS	0,65%	0,63%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Até R\$150.000,00	12,10%	31,90%	26,80%	16,80%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	10,10%	30,70%	26,70%	16,80%
De R\$150.000,00 até R\$7.500.000,00	10,10%	29,60%	24,50%	16,80%
De R\$7.500.000,00 até R\$7.500.000,00	19,00%	28,40%	23,30%	16,80%
De R\$7.500.000,00 até R\$150.000.000,00	17,90%	27,20%	22,10%	16,80%
Acima de R\$150.000.000,00	17,90%	27,20%	22,10%	16,80%

Obs: (\*) % de ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do preço unitário. Observar a legislação do Município

Silvestre de Jesus Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF. Matr. 200.0731

17/10/18  
 115/18  
 PUBLIC. 18

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 Nº 17, 10 18  
 1/52  
 01/7/2010

Silvestre de Assis Meilo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982103828  
 PMNF - Maré 200 0793

DESCRICAÇÃO	MAXIMO	MINIMO	MEDIA
Administração Central	8,00%	5,20%	6,20%
Despesas Financeiras	1,50%	1,00%	1,20%
Seguros, Riscos e Garantias	0,54%	0,24%	0,39%
Seguros	0,42%	0,12%	0,27%
Garantias	0,57%	0,43%	0,50%
Riscos	0,65%	0,00%	0,33%
ISS	0,65%	0,00%	0,33%
PIS	3,00%	0,65%	1,83%
COFINS	6,50%	4,10%	5,30%
TOTAL	19,60%	11,50%	15,50%

**BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Obs: (\*) % de ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do valor de venda. Observar a Legislação do Município.

DESCRICAÇÃO	MAXIMO	MINIMO	MEDIA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-LUCRO	10,00%	8,70%	9,20%
Até R\$150.000,00	7,20%	7,20%	8,20%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	6,20%	7,20%	7,20%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	6,20%	6,70%	7,20%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	5,20%	6,20%	7,20%
Até R\$150.000,00	0,81%	0,81%	0,81%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,85%	0,58%	0,72%
Outras simples em condições favoráveis com exceção em ritmo acelerado	0,98%	0,75%	0,87%
Outras mediante em área e c/c prazo em condições normais de execução	1,17%	0,90%	1,04%
Outras complexas em condições adversas com exceção em ritmo acelerado, em áreas resistentes	6,15%	1,75%	4,00%
ISS	0,65%	0,35%	0,50%
PIS	3,00%	1,00%	2,00%
COFINS	6,50%	4,10%	5,30%
BDI	31,80%	28,30%	30,05%
Até R\$150.000,00	30,60%	27,10%	28,85%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	29,40%	25,90%	27,65%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	28,00%	24,80%	26,40%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	27,00%	24,40%	25,70%
Até R\$150.000,00	1,50%	1,00%	1,25%
DESPESAS FINANCEIRAS	2,40%	1,50%	2,00%
Até R\$150.000,00	1,00%	1,00%	1,00%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	8,00%	8,00%	8,00%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	8,50%	8,00%	8,25%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	9,00%	8,00%	8,50%
Até R\$150.000,00	10,00%	8,70%	9,20%
AD-CENTRAL-LUCRO	10,00%	8,70%	9,20%
Até R\$150.000,00	7,20%	7,20%	8,20%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	6,20%	7,20%	7,20%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	6,20%	6,70%	7,20%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	5,20%	6,20%	7,20%
Até R\$150.000,00	0,81%	0,81%	0,81%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,85%	0,58%	0,72%
Outras simples em condições favoráveis com exceção em ritmo acelerado	0,98%	0,75%	0,87%
Outras mediante em área e c/c prazo em condições normais de execução	1,17%	0,90%	1,04%
Outras complexas em condições adversas com exceção em ritmo acelerado, em áreas resistentes	6,15%	1,75%	4,00%
ISS	0,65%	0,35%	0,50%
PIS	3,00%	1,00%	2,00%
COFINS	6,50%	4,10%	5,30%
BDI	31,80%	28,30%	30,05%
Até R\$150.000,00	30,60%	27,10%	28,85%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	29,40%	25,90%	27,65%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	28,00%	24,80%	26,40%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	27,00%	24,40%	25,70%
Até R\$150.000,00	1,50%	1,00%	1,25%
DESPESAS FINANCEIRAS	2,40%	1,50%	2,00%
Até R\$150.000,00	1,00%	1,00%	1,00%
De R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00	8,00%	8,00%	8,00%
De R\$1.500.000,00 até R\$75.000.000,00	8,50%	8,00%	8,25%
De R\$75.000.000,00 até R\$150.000.000,00	9,00%	8,00%	8,50%
Até R\$150.000,00	10,00%	8,70%	9,20%

**BDI PARA OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO BÁSICO**

PROPOSTA: 12427/16  
 DATA: 17/10/98  
 EMPRESA: 1153

INVESTIRE DE ASSIS MEIO  
 Engenharia-Eletrica  
 CREA 1982101328  
 R.M.N.F. Matr. 200.0731

Os cálculos estão em conformidade ao "ACORDÃO DE 1997 DO TCU - PLENÁRIO"

CALCULO

$$BDI = \frac{1,118834}{0,8985} = 100 = 24,52\%$$

Fórmula de cálculo:

$$BDI = \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 100$$

E	LUCRO	10,00%
D	ISS (PMNF)	3,00%
	PIIS	0,00%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL "D"	6,00%
C	SEGUROS RISCOS E GARANTIAS	0,00%
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,00%

VALORES ADOTADOS:

OBRA: MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO  
 BDI DESONERADO COM CPRB 4,5%

EMPRESA: INVESTIRE DE ASSIS MEIO

CALCULO DE BDI

**CÁLCULO DE BDI**

OBRA: **MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO  
BDI DESONERADO COM CPRB A.393**

**MÃO DE OBRA**

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10,00 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00 %
C	SEGUROS RISCOS E GARANTIAS	10,00 %
D	ISS (PMINF)	2,00 %
	PIS	0,75 %
	COFINS	0,75 %
	CPRB	0,75 %
	<b>TOTAL "D"</b>	<b>4,25 %</b>
E	LUCRO	15,11 %

PROFESSOR: 12427/16  
 DATA: 17/10/18  
 LOCAL: 1154 PUNHO

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,161856}{0,8985} - 1 \right] \times 100 = 29,31 \%$$

Os cálculos estão em conformidade ao "ACORDO Nº 1011-T 31 - PLENÁRIO"

Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101328  
 Matr. 200.0731

**CÁLCULO DE BDI**

OBRA: **MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO**  
**BDI DESONERADO COM CPRB 4,55%**

**VALOR DE OBRA**

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	2,00 %
C	SEGUROS RISCOS E GARANTIAS	5,00 %
D	ISS (PMNF)	2,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	CPRB	4,55 %
	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>10,20 %</b>
E	LUCRO	8,75 %

PROPOSTA Nº: **12427/16**  
 DATA: **17/10/18**  
 EMPRESA: **1155 PUBLICO**

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 100 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,113949}{0,9435} - 100 \right] \times 100 = 18,06 \%$$

Os cálculos estão em conformidade ao "ACORDÃO Nº 28.12/2013 - TCU - PLENÁRIO"

**Silvestre de Assis Melo**



Engenheiro Eletricista

CREA 1982101828

PMNF - Matr. 200.0731

**CÁLCULO DO BDI**

OBRA: **MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO**

**MATERIAL**

VALORES ADOPTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00 %
C	SEGUROS RISCOS E GARANTIAS	1,00 %
D	ISS (PMINF)	1,00 %
	PIS	0,7 %
	COFINS	1,00 %
	CPRB	0,00 %
	<b>TOTAL "D" =</b>	<b>2,70 %</b>
E	LUCRO	13,11 %

PROCESSION: 72427/16  
 DATA: 1  
 FOLHAS N. 1156 PUBLICA: 9


FÓRMULA DE CÁLCULO:

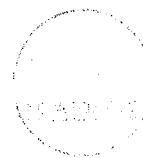
$$BDI = \left[ \frac{(1+A) \times (1+B) \times (1+C) \times (1+E)}{(1-D)} - 100 \right] = 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,112758}{0,9635} - 100 \right] = 100 = 15,49 \%$$

Os cálculos estão em conformidade ao "ACORDÃO DA REUNIÃO DE 100 - PLENÁRIO"

  
**Silvestre de Assis Meio**  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 19821.01.828  
 PMNS - Matr. 200.0731



**MINUTA DE CARTA DE FIANÇÁRIA**

Ao  
Município de Nova Friburgo  
Av. Alberto Braune 225 Centro  
Nova Friburgo - RJ

REGISTRO: 12427/190  
DATA: / /  
PROCESSO Nº 1157 PUBLICIDADE

Ref.: Fiança até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
garantia do Contrato Nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_ decorrente do EDITAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
MODALIDADE \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

1 - Pelo presente instrumento, o Banco \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrita na Rua \_\_\_\_\_ inserido na Rua \_\_\_\_\_, ambos nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, se declara fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, Estado de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº \_\_\_\_\_ celebrado entre a empresa afiançada e o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, tendo por objeto a execução dos Serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Nova Friburgo.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de intorferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das impondições que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato libératório expresso do Secretário Municipal de Serviços Públicos do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a emitir a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente constituída, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e controle do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Nova Friburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**Silvestre de Assis Meilo**  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF Matr. 200.0731





Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº	12427/196
DATA	1/11/1968
FOLHAS Nº	1158 PUNHO

MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO

MENDES, LUIZ CARLOS

Ass: Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 19821/01828  
 Matr 200.0731



PROPOSTA Nº	12427/16
DATA:	/ /
FOLHAS Nº	1159
PUBLICAÇÃO	

- I. CONCEITO E JUSTIFICATIVA
- II. TERMINOLOGIA
- III. GESTÃO INTEGRADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- IV. PROCESSO PRELIMINAR
- V. EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- VII. ANEXOS

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF - Matr 200.0731



CONCEITO E JUSTIFICATIVA

1. Fundamental para a vida humana a iluminação pública é também uma peça importante para o comércio, para o desenvolvimento das cidades, promovendo o lazer e melhorando o desenvolvimento econômico. Desde a pré-história a iluminação está ligada à utilização da iluminação natural e artificial. O desenvolvimento do cérebro está relacionado às funções da visão, desde as formas de vida mais primitivas até a espécie humana, tendo a iluminação papel fundamental para tal desenvolvimento.

2. A extensão do sistema de iluminação pública e sua capilaridade e a sua diversidade conferem à mesma uma grande complexidade face ao seu processo de manutenção e operação. As ações de manutenção não podem ser isoladas, nem focadas exclusivamente nos serviços pontuais. O processo necessita de visão holística e de gestão informatizada. O prejuízo causado pela falta de planejamento e integração das atividades de manutenção, melhoria, padronização e expansão do sistema é muito difícil de ser mensurado, todavia sua existência é sabidamente indelével.

3. Com vistas ao desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança do tráfego de veículos e pessoas, à ordem do funcionamento dos circuitos elétricos e à auditoria dos projetos regulamentares e legais, é que se procede um conjunto de serviços integrados, que visam assegurar qualidade, continuidade, eficácia e eficiência do funcionamento da Iluminação Pública do município.

4. O presente Memorial apresenta o quadro justamente abrangente do conjunto de elementos necessários e exigências para caracterizar os serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo.

5. Um bom projeto de iluminação pública torna-se cada vez mais importante para a qualidade de vida nos grandes e turbulentos centros urbanos. Afinal, mais que mero agente físico, a luz interfere diretamente na rotina das pessoas em sua vida.

6. Entretanto, o tema exige ser tratado com a seriedade fundamental ao investimento de recursos públicos, a quem conservação energética deve permeiar também a iluminação pública, independentemente de outras finalidades dadas ao sistema de iluminação.

7. São comuns nas vias públicas erros de dimensionamento dos pontos de iluminação. O ideal é pensar a iluminação de cada via e então partir para determinar o projeto de iluminação, que deve atender aos aspectos de segurança, economia e estética.

8. A escolha do tipo de material e especificação dos equipamentos é fundamental ao projeto. Afinal, o equipamento público é mais sujeito às ações ambientais e, infelizmente, ao vandalismo.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF - Matr. 200.9731



9. Outro aspecto a considerar é a qualidade de manutenção e maior vida útil possível, especialmente com relação às lâmpadas e luminárias.

10. Com o reconhecimento de importância da iluminação no comportamento humano, adequar a iluminação pública e a utilização de uso dos espaços torna-se fundamental. Assim, a iluminação de uma praça, por exemplo, deve ser encarada como algo totalmente diferente em termos de intensidade luminosa de uma rodovia de grande circulação.

11. Em qualquer circunstância a observância das normas técnicas estabelecidas para cada tipo de iluminação é fundamental para parametrizar os equipamentos a serem utilizados, e, nesse bom senso deve aliar-se ao que determina a legislação.

12. A preocupação com os materiais a serem utilizados também deve estar presente. Não apenas pelo aspecto da facilidade de manutenção, mas principalmente, pela necessidade de proporcionar a conservação de energia.

13. Dentro deste contexto diversas pesquisas apontam a iluminação pública (IP) como um dos serviços de melhor qualidade municipais mais valorizados e desejados pela população, o que tem motivado uma revolução na qualidade desse serviço, com o emprego de novas tecnologias.

14. Nesse sentido é que se pretende implementar os serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araribujão, funcionando tais serviços como uma ferramenta do administrador municipal, possibilitando uma prestação de serviços ágil, diferenciada e com qualidade superior ao modelo tradicional (serviço convencional de manutenção).

15. Trata-se de um processo articulado em Tecnologia, Logística e Comunicação, que vem sendo adotado em escala crescente por diversas cidades do país, cuja especificação é dada e exposta nos tópicos seguintes.

## 16 - TERMINOLOGIA

Para melhor entendimento dos diversos termos, palavras e expressões utilizadas neste Termo de Referência, a seguir, são apresentadas algumas definições que deverão ser observadas pelas empresas licitantes:

16.1. SISTEMA ILUMINAÇÃO: é o conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária até a lâmpada;

16.2. (P) abreviatura de iluminação pública;

16.3. PONTO DE (P): é uma unidade ou conjunto, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pé-de-cabra, cada páraia constitui um ponto de (P).



15.4. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** é o prazo decorrente de o tempo decorrido para que as atividades pertinentes à instalação e manutenção do sistema de iluminação pública atendam às necessidades de serviço emitidas em função da solicitação de serviços do MUNICÍPIO para a comunidade usuária local;

15.5. **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO:** é o serviço de manutenção que requer atendimento em caráter prioritário por envolver aspectos de segurança a pessoas ou ao trânsito da comunidade usuária local;

15.6. **ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IFSI):** é o percentual do sistema de iluminação pública em operação inadequada, detectado nas inspeções a serem efetuadas pela Prefeitura e pela Contratada;

15.7. **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** é a prestação de serviços e fornecimento de materiais para assegurar o bom estado de conservação ou recuperação e funcionamento dos pontos de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de avarias ou falhas apresentadas pelos mesmos;

15.8. **INSPEÇÃO:** é o serviço que compreende a avaliação e verificação do sistema de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com uma periodicidade pré-estabelecida;

15.9. **EFICIENTIZAÇÃO:** é a otimização total ou parcial dos pontos de iluminação pública, objetivando maior eficiência energética e melhoria dos níveis de iluminação, com redução do consumo da carga instalada;

15.10. **AMPLIAÇÃO:** consiste na instalação e fornecimento necessários para instalação de novos pontos de IP;

15.11. **PONTO DE IP COM ALIMENTAÇÃO AÉREA:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura permanente ou não ao MUNICÍPIO e alimentado por rede aérea;

15.12. **PONTO DE IP COM ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea permanente;

15.13. **PONTO DE IP EMBUTIDO EM PISO:** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente embutidos no piso;

15.14. **PONTO DE IP TIPO ORNAMENTAL:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico) baseada em pé, base, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalada em áreas especiais por motivos turísticos ou históricos;

15.15. **PONTO DE IP TIPO DE BAIXA ALTURA:** é o conjunto constituído por projetor instalado em base, embutido no piso, alimentado por condutores isolados, com o objetivo de realçar monumentos, edificações de importância histórica, arquitetônica, paisagística, natural, obras de arte, áreas de lazer, praças e outros que constituam patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;



15.16. CIRCUITO DE IP: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção dos elementos e protegem, eletricamente um ou mais Pontos de IP;

15.17. REDE DE IP: é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública;

15.18. ESTAÇÃO TRANSFORMADORA: é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir de energia elétrica a rede de IP;

15.19. CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DO TIPO 100% ALIMENTAÇÃO AÉREA:

15.19.1. Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

15.19.2. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de pontos de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO EM GRUPO);

15.19.3. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender pontos de IP, e acionada por relé fotoelétrico (COMANDO INDIVIDUAL).

15.20. CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DO TIPO 100% ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA:

15.20.1. Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por meio de chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

15.20.2. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico.

### III - GESTÃO INFORMATIZADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16. A gestão informatizada da iluminação pública é uma ação que visa a integração das ações de planejamento, controle, normatização e padronização, a fim de melhorar o desempenho da iluminação pública do Município de Nova Friburgo.

#### 16.1. QUADRO DE LÂMPADAS E SERVIÇOS

Silvestre de Assis Melo

Engenheiro Eletricista  
(CREA 1982101828  
PMNF - Matr. 200.0731)



O quadro de lâmpadas do município de Nova Friburgo é constituído por um total de 23.739 Lâmpadas com 140.000 horas úteis e tipos, apresentados na Tabela 1 - (anexo I).

17. Será composta por atividades de interação com a população, com o intuito de conscientizar os usuários sobre o uso racional e responsável do sistema de iluminação Pública, com a informação sobre os projetos e serviços em execução e a ser executados.

18. O quesito da qualidade é o principal objeto de análise detalhada por parte da Administração Municipal, conforme mais detalhado adiante.

19. Em análise final, o usuário, público ou privado da iluminação pública, é o cidadão. Ao cidadão, a qualidade da iluminação pública é percebida fundamentalmente de duas maneiras:

- 19.1. Pela efetividade da iluminação pública, ou seja, pelo seu funcionamento normal (ponto acesando e acendendo normalmente); e
- 19.2. Pelo prazo levado para a substituição e sua solicitação de reparo.

20. Dessa forma, a licitante vencedora deverá prestar seus serviços conforme a seguinte modelagem:

20.1. A Administração Municipal irá definir 02 (dois) parâmetros de desempenho a serem permanentemente buscados pela futura Contratada. (anexo II) São eles:

20.1.1. Índice de Funcionamento Irregular (IFI) caracterizado pelo acionamento de pontos que apresentem anomalia no seu funcionamento, pelo ponto permanentemente apagado, seja ponto permanentemente aceso, seja ponto em regime piscadela e pontos com funcionamento normal, sendo previamente definido este universo.

20.1.2. Prazo de Atendimento (PA) às ordens do serviço emitidas em função da solicitação de serviços do MUNICÍPIO e da comunidade ocorrerá em até 72 horas da emissão da ordem de serviço dada pela Prefeitura.

21. Para que a licitante vencedora possa atender aos indicadores de desempenho estabelecidos, a Administração Municipal detalhou e quantificou os custos inerentes ao processo de manutenção, considerando toda a gestão logística, operacional e estratégica. Foram assim quantificados:

21.1. Os MATERIAIS de consumo necessários:

21.1.1. Como parte do processo de lâmpadas conhecido item 16.1 e ANEXO I, a Administração Municipal avaliou os equipamentos instalados no Sistema de Iluminação Pública do Município e



considerando a vida útil dos mesmos identificou a necessidade anual de manutenção regular preventiva do Sistema;

21.1.2. Foi considerada para os diversos equipamentos, uma vida útil efetiva (em campo) inferior à vida útil em laboratório, conforme instruções da Agência de Iluminação Pública ELETROBRÁS/EBAN e da NBR 5101. Essas considerações devem-se às condições (diferes) de funcionamento dos equipamentos, quando realizados em campo;

21.1.3. Foi considerada também, a manutenção corretiva necessária, por parte do contratante na cidade e por conta da demanda reprimida do sistema (calculada pela diferença entre o índice de funcionamento irregular anual do sistema e o índice de funcionamento irregular autorizado do sistema).

21.1.4. Os materiais necessários à correção da demanda reprimida foram considerados exclusivamente para o primeiro ano de contrato, visto que, dentro desse prazo, a licitante vencedora já deverá ter atingido o índice de funcionamento irregular pretendido para o sistema, conforme pode ser observado na memória de cálculo sobre a manutenção ou na maioria do sistema;

21.1.5. Para fins de demanda reprimida, foi considerado um percentual de 10% (dez por cento) como margem de segurança para a adequação do índice de funcionamento irregular (IFI) ao padrão ideal fixado no presente Termo de Referência.

21.1.5.1. No primeiro mês após a assinatura do contrato, será feito um levantamento para verificação da real demanda reprimida, onde será feito o planejamento para atingir o padrão ideal fixado, inclusive em relação aos prazos de atendimentos.

21.2. Os RECURSOS HUMANOS, OPERACIONAIS, VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS necessários ao sistema de manutenção:

21.2.1. O mecanismo de contratação por gestão, avaliado pela performance de indicadores de desempenho, visa servir o executivo municipal com um eficiente modelo de prestação de serviços na Iluminação Pública. A licitante vencedora deverá garantir o perfeito funcionamento da Iluminação Pública do Município, mantendo-se no regime de Funcionamento Irregular - IFI e Prazos de Atendimento - PA, às solicitações de serviço dentro dos indicadores de eficiência determinados no presente Projeto Básico, conforme Anexo II.

21.2.2. Para atingir essa eficiência, a Empresa será obrigada a instalar pontos de verificação permanente em pontos com funcionamento irregular na cidade e a controlar a vida útil dos equipamentos instalados (efetuando manutenção preventiva ao regularizada) bem como a disponibilizar a toda estrutura necessária para a manutenção em campo dos serviços que se façam necessários.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF Matr. 269.9722



21.2.3. Na medida do possível estão quantificados os recursos humanos, operacionais, os veículos e os equipamentos estimados ao alcance da tarefa de desempenho estabelecidos nesse instrumento.

21.2.4. As quantificações foram estabelecidas conforme modelagem estatística do tipo fit dos equipamentos instalados no sistema de iluminação pública e, na capacidade de atendimento das estruturas de iluminação pública, abaixo apresentados:

21.2.4.1 Considerando a vida útil média das Lâmpadas Multivapor metálica de 1200h e 250w, chega-se a 16.000 hrs equivalente a 340 dias úteis, conclui-se que este equipamento tem uma vida útil de 44 meses. Conforme a NBR 5101, item 6.2, este equipamento deverá ser substituído ao atingir 70% do seu fluxo luminoso. Considerando as condições de instalações em vias urbanas, onde haverá uma perda de 2% a cada 6 meses, estudos apontam que ao atingir o 31º mês de utilização, os equipamentos deverão ser substituídos a fim de manter as condições do projeto inicial mantendo-se a qualidade no desempenho do equipamento. Considerando estas informações, conclui-se que 3,25% do Sistema deverá ser substituído a cada mês em intervenções corretivas e preventivas;

21.2.4.2 Considerando que as intervenções necessárias à manutenção do SLP deverão ser realizadas pelo município em sua plena atividade, ao equívoco da manutenção nas intervenções demandadas, em função dos procedimentos de segurança (procedimentos de segurança e nivelamento do solo) e deslocamentos entre os pontos e a geografia do município (considerando o tempo de deslocamento, a geografia do município com muitas aderências e condições do trânsito), tem-se a média de 48 minutos para realização de uma intervenção, ou seja, ocorrerá uma média de 10 intervenções diárias por equipe de trabalho.

21.2.4.3 Considerando ser necessário nas intervenções realizar a eficiência do sistema por equipamentos com melhor desempenho luminoso e menor consumo de energia, será promovida a substituição gratuita dos equipamentos com tecnologia considerada obsoleta ou potência inadequada, por equipamentos com melhor desempenho luminotécnico e menor consumo de energia.

21.2.5 Requisitos Técnicos, Segurança e Saúde do Trabalho:

A legislação que estabelece a organização dos serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, que aprova e define os profissionais que deverão atuar nessa área em qualquer circunstância é a portaria nº 2214 de

Silvestre Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 19821/3828  
PMNF Mar 200.0131



08 de Junho de 1978. do Ministério do Trabalho e Previdência Social, define os profissionais que deverão atuar nessa área em qualidade e quantidade

Descrição das funções e requisitos:

1. MOTORISTA (ADM LOCAL) - DEPARTAMENTO TOS-RJ PROC.827.715-9/18

**Função:** Profissional habilitado para serviços é a condução de veículo e a inserção dos serviços no sistema de gestão de iluminação pública.

**Exigências:** Direção Preventiva e Defensiva, Mecânica Básica, Primeira Socorros.

**Risco:** Risco Ergonômico – Postura inadequada, esforço físico intenso, imposição de ritmos excessivos. Trabalho em turno e noturno, monotonia e repetitividade.

**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

2. ELETRICISTA (MÃO DE OBRAS) - TRABALHO NA PLANILHA

**Função:** Profissional com curso técnico de eletricista e especialização para trabalho em altura cuja atividade é a manutenção de rede elétrica e serviços relacionados com eletricidade.

**Exigências:** Curso NR-10 e NR-17

**Risco:** Risco de acidente

**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco, através de meios de prevenir a segurança através de DDS, APR e cursos.

3. MOXARIFE (ADM LOCAL)

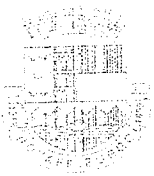
**Função:** Profissional responsável pelo recebimento, guarda, conservação, organização e entrega de matéria.

**Exigências:** Ensino Médio, curso em curso em Meio Ambiente (comprovado pelo Sistema Oficial de Ensino).

**Risco:** Risco de acidente – Arrastar carga inadequado.

**Risco Ergonômico –** Esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada.

**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização



dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

4. ANOTADOR (ADM CENTRAL)

Função: Profissional responsável pela identificação de pontos a serem corrigidos (manutenção).

Exigências: Ensino Médio, Habilitado para moto/carro (categoria AB), Direção Preventiva / Defensiva, Mecânica Básica.

Risco: Risco de Acidentes.

Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho: Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos.

4. ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ADM LOCAL)

Função: Profissional responsável em supervisionar as atividades externas e/ou internas da empresa.

Exigências: Ensino Médio, Curso de Licenciatura, Noções de Segurança do Trabalho, Habilitado para moto/carro (categoria AB).

Risco: Risco Físico – Ruídos, vibrações, calor.

Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho: Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ADM LOCAL DE CALL CENTER) (ADM CENTRAL)

Função: Profissional responsável pelo atendimento ao cliente, através de telemarketing.

Exigências: Ensino Médio, Curso de Telemarketing.

Risco: Risco Ergonômico – Exigência de postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de prazos excessivos, monotonia e repetitividade.

Risco de Acidentes – Iluminação inadequada.

Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho: Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco, utilizando meios de prevenir a segurança através de DDS, GINÁSTICA, alongamentos, etc.

Silvestre de Assis Melo



Engenheiro Eletricista  
 CREA 198210182S  
 PMNF - Matr. 260.0731



7. AUXILIAR TÉCNICO (ADM. DE ROTA)

Função: Profissional responsável em organizar rotas, monitoramento de veículos, distribuição de ordens de serviços.

Exigências: Ensino Médio, Inglês e Computação (comprovado através de palestras e similares), curso de Informática.

Risco: Risco Ergonômico – Postura inadequada, monotonia e repetitividade, controle rígido produtividade.

Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho: Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

18. ENGENHEIRO ELETRICISTA (ADM. DE ROTA)

Função: Profissional habilitado responsável pela gerência das atividades na rede elétrica.

Exigências: Ensino superior em Engenharia Elétrica

Atribuições:

- 1. Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- 2. Estudo planejamento e execução;
- 3. Condução de trabalho técnico e de equipes de instalação, montagem, operação, manutenção e reparação.

19. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ADM. CENTRAL)

Função: Profissional Habilitado responsável pela gerência na Segurança do Trabalho.

Exigências: Ensino Superior em Engenharia / Arquitetura com especialidade em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho.

\* Estudar as condições de segurança nos locais de trabalho, das instalações e equipamentos com vistas especialmente aos problemas de controle de riscos, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra ruído e saneamento;

\* Planejar e desenvolver a implementação de medidas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

\* Visitar, avaliar, realizar perícias e emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre agentes físicos, químicos e biológicos, fontes atmosféricas, ruído, calor, radiações em geral e procedimentos especiais, caracterizando as atividades operacionais e locais insalubres e perigosos.

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 198210182S  
 PMNF Matr. 200.0731



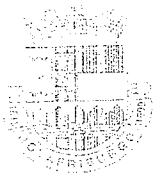
- \*Analisar riscos, acidentes e outras ocorrências, apontando causas, propondo medidas preventivas corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;
- \*Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- \*Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras e instalações e edificações, adotando o ponto de vista de Engenharia de segurança;
- \* Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- \*Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento, elaborar planos de emergência e catástrofes;
- \*Especificar, controlar e fiscalizar a instalação de proteção coletiva e equipamento de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- \*Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- \* Elaborar planos destinados a evitar e reduzir a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de combates e assegurando-lhes o funcionamento;
- \* Orientar o treinamento específico da Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de Programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- \*Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a participação dos trabalhadores a executar as mesmas exigir;
- \*Colaborar na fixação de requisitos mínimos para exercício de funções, apontando os riscos decorrentes das atividades;
- \*Propor medidas preventivas no campo da segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente do trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- \*Informar aos trabalhadores e a seus representantes ou por meio de seus representantes, as condições que podem causar danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam tais condições que deverão ser tomadas.

10. ENGENHEIRO FLORESTAL

Função: Profissional habilitado para atuar nos serviços de poda, inventário floresta, e destinação dos resíduos de madeira.

(Educação) Ensino superior em Engenharia Florestal

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 198210182S  
 Matr. 200.0731



21.3. A REMUNERAÇÃO MENSAL da pessoa Contratada será AVALIADA em função dos serviços efetivamente realizados (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 127.715-9/16), no mês de fechamento da medição, deduzida das eventuais penalidades aplicáveis.

21.3.1. Mensalmente serão medidos pela fiscalização da Administração Municipal, em função de Funcionamento Irregular (FI) e o Prazo de Atendimento (PA) às ordens de serviço, conforme Anexo II;

21.3.2. Caso não forem atingidos os perfis de desempenho estabelecidos para o mês, a medição a licitante vencedora perceberá, na sua remuneração, o efeito da sua ineficiência (que poderá inclusive provocar a rescisão contratual). Essa condição imporá assim à licitante vencedora um planejamento, uma integração e uma execução de serviços impecáveis, de forma a garantir o seu resultado em função planejado.

22. A licitante vencedora deverá atuar de acordo com a Resolução CONAMA n. 307/2002 e demais elementos pertinentes da legislação ambiental vigente e normas regulamentadoras, os procedimentos adequados ao tratamento e descarte dos resíduos tóxicos (contaminantes retirados do sistema de IP) contidos nas atividades, provenientes das suas operações no Sistema de Iluminação Pública do Município.

22.1. As empresas licitantes deverão apresentar Licença de Operação emitida por órgão ambiental do município sede da licitante, abrangendo a liberação de atividade no ramo de atividade de objeto social da mesma, nos termos da resolução CONAMA 237/97.

22.2. A licitante vencedora será responsável pela poda destinada a conter/eliminar conflitos com as instalações elétricas instaladas no sistema de iluminação pública e evitar a alta tensão, promovendo o descarte ambientalmente correto dos resíduos provenientes.

22.3. Caberá a licitante responsável efetuar poda sanitária na vegetação que venha a interferir com os equipamentos elétricos do sistema de iluminação pública, promovendo o descarte ambientalmente correto dos resíduos provenientes.

22.4. A licitante vencedora deverá providenciar o cadastramento georreferenciado de toda a vegetação que de forma direta ou indireta venha a interferir no Sistema de Iluminação Pública de forma que seja providenciado a poda preventiva de forma a não interferir no desenvolvimento natural da mesma.

22.5. O serviço de poda deverá ser realizado por pessoal habilitado a operar com os equipamentos utilizados.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101823  
PMNF Matr. 206.0731



23. A BASE OPERACIONAL deverá operar no Município, no horário de 06:00h às 22:00h, onde serão alojados os materiais, os computadores para Gestão do Sistema de Inovação Pública, o funcionamento da administração do contrato, manutenção dos veículos, equipes e equipamentos em geral.
24. Essa base operacional visa proporcionar a disponibilização local e imediata de todos os recursos necessários à prestação dos serviços definidos nesse MEMORIAL.
25. O mês de trabalho foi calculado com 22 dias úteis, composto da seguinte forma: jornada diária de 08 horas, de segunda à sexta-feira, considerando-se 22 (vinte e dois) dias úteis no mês;
26. A formação estimada do custo dessa base de equipamentos e mão de obra está calculada dessa forma, de acordo com a jornada diária, descrita no subitem anterior. A empresa licitante deverá considerá-la na sua formação de preços.
27. A CONTRATADA obriga-se obrigatoriamente a fornecer ao MUNICÍPIO todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações solicitados, bem como os recursos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades e proporcionar-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e locais de armazenagem.
28. Na execução dos serviços em qualquer das equipes deverão sinalizar os locais nos quais estiverem desempenhando suas atividades, a fim de manter a integridade e segurança dos equipamentos, equipes de trabalho e comunidade em geral.
29. O Anexo II define os índices de qualidade, de atendimento irregular e os Prêmios de Atendimento às solicitações de serviço que a Empresa licitante vencedora deverá atingir ao longo do prazo de vigência da contratação.
30. A Licitante vencedora também deverá programar atividades no programa de manutenção em função da parâmetros de manutenção dos Pontos de IP do Município. Toda vez que for verificado o ponto de IP em uso, com a sua fonte luminosa (lâmpada) com o desempenho luminotécnico (rendimento luminoso, em lm/w) inferior a 70% (setenta por cento) do desempenho luminotécnico exigido nas especificações dos fabricantes, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição da fonte luminosa, de modo a manter a limpeza da luminária, e a substituição caso necessário.
31. Postes, braços, luminárias e acessórios a serem utilizados deverão ser trocados sempre que estiverem com a sua vida útil esgotada e/ou quando afetarem a segurança da população. A licitante vencedora deverá, por seus procedimentos (como ferrugem, corrosão, etc.), planejar o planejamento necessário



- cu ainda por conta de furto, roubo ou acidentes, a licitante vencedora deverá relacionar os casos à Administração Municipal, que autorizará a não troca/instalação dos equipamentos.
32. A Empresa deverá operar com a manutenção de componentes do sistema em perfeito estado, mantendo profissionais qualificados para tal atribuição, garantindo a disponibilidade de todos os itens necessários, como lâmpadas, reatores, luminárias, etc., e deve manter em perfeito estado de conservação suas instalações de trabalho, veículos, etc., e a pena de rescisão contratual e outras penalidades aplicáveis.
33. O executivo municipal reserva-se o direito de fazer um trabalho de fiscalização do Sistema de Iluminação Pública, punindo a Empresa adjudicatária com advertência e multa caso não esteja sendo realizado dentro dos requisitos estabelecidos.
34. Para efeito de avaliação e medição dos pontos no sistema de iluminação pública, será inspecionada a amostra de Pontos de IP instalados nos bairros de classe:
35. A seleção dos pontos para amostragem será através da escolha a ser feita de bairros, em bairros selecionados para serem estabelecidos para metodologia. Essa escolha será feita segundo critério exclusivo de fiscalização do MUNICÍPIO e não do local. Os pontos selecionados para inspeção deverão estar dispostos em sequência contínua e a inspeção deverá ser realizada conjuntamente, com pelo menos um representante da fiscalização do MUNICÍPIO e pelo menos um representante da empresa fornecedora. Os valores apurados serão matematicamente extrapolados para a amostra em consideração à representatividade dos bairros amostrados em relação ao total de pontos instalados na cidade (para o efeito do resultado final da apuração será colado de um Termo de Referência assinado pelas partes, no qual serão registrados os pontos amostrados, o método irregular, as extrapolações consideradas e o índice de regularidade irregular do MUNICÍPIO).
- 35.1 A metodologia de fiscalização amostrada de inspeção observará o seguinte:
- 35.1.1. Os pontos amostrados serão inspecionados mensalmente por ordem alfabética de bairros, que o somatório do número patrimonial dos bairros amostrados para a amostra represente pelo menos 15% do total de pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município.
- 35.1.2. Um novo ponto deverá ser inspecionado no bairros após todos os outros pontos do bairros inspecionados, iniciando-se um novo ciclo de amostragem após a eleição ao CENTRO das deverão sempre fazer parte da amostra de inspeção;



35.1.3. A rotina de inspeção será SEMANAL, através de visita em campo onde procedimentos serão realizados de forma automatizada através de aplicativo móvel específico, fornecido pela empresa contratada e posteriormente demonstrada em relatórios e gráficos de análise, constando a identificação dos fiscais, período de realização da inspeção, endereços visitados, pontos inspecionados (data e hora da inspeção do ponto) e identificação dos pontos com funcionamento irregular com geo-referenciamento e fotos dos problemas.

35.1.4. A quantidade de pontos de iluminação pública efetivamente inspecionados nos bairros selecionados para a composição da amostra deve representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do Sistema de Iluminação Pública do Município.

35.1.5. Na inspeção, 20% (vinte por cento) dos pontos serão inspecionados durante o dia e 30% (trinta por cento) dos pontos serão inspecionados durante a noite, obrigatoriamente no mesmo dia;

35.1.6. Nos lançamentos não serão contabilizados os problemas decorrentes de esgotamento de custos ou de serviços em curso;

35.1.7. Nas inspeções onde se forem verificados vários pontos com funcionamento irregular em função de um circuito com comando em grupo, defeitos ou mesmos serão contabilizados no relatório de inspeção como um ponto apenas, ficando obrigada a licitante vencedora a proporcionar a regularização dos mesmos, para a fiscalização do SMI/ICP/O, num prazo de até 24 horas. Caso a regularização dos pontos não seja cumprida nesse prazo sem que haja justificativa apresentada pela licitante vencedora e aceita pela fiscalização do SMI/ICP/O, serão contabilizados no relatório de inspeção todos os pontos de IP com funcionamento irregular verificados no dia.

35.1.8. Nas inspeções cada lâmpada instalada nas instalações tipo postes (mesmo que uma luminária/lâmpada no mesmo poste) se é contabilizada como um Ponto de IP.

36. Para efeito de avaliação e medição dos serviços no Sistema de Iluminação Pública, também será inspecionada necessariamente a performance do atendimento executado pela licitante perante os pedidos solicitados pela comunidade ou pelo MUNICÍPIO. Os valores serão apurados conforme demonstrado no Anexo B.

37. O resultado final da apuração será objeto de um Termo de Inspeção assinado pelas partes, no qual serão registrados todos os dados referentes aos Prazos de Atendimento. Os dados expressarão o seu índice de desempenho contratual.



37.1. A Metodologia de avaliação do Índice de Prazo de Atendimento observará o seguinte:

37.1.1. Para avaliação do desempenho da licitante, quanto ao Índice do Prazo de Atendimento, não existirá amostra e sim avaliação de todas as ordens de serviço registradas no sistema de atendimento;

37.1.2. Será verificada a conformidade dos Prazos de Atendimento de cada ordem de serviço, aturando-se ao final os valores absolutos para cada Prazo de Atendimento;

37.1.3. Os prazos que estiverem dentro dos limites de qualidade para Prazo de Atendimento, definirão o desempenho da Licitante;

37.1.4. Os Prazos de Atendimento verificados fora dos limites estabelecidos serão classificados de duas formas: com justificativa aceita ou com não aceitação;

37.1.5. As que foram com aceitação para fiscalização serão consideradas no sistema que indicará o desempenho da Licitante, conforme detalhamento do Anexo II.

38. A Empresa licitante deverá cumprir, a partir seus custos o desempenho das seguintes atividades:

38.1 Avaliação do estado de conservação dos equipamentos instalados no sistema, incluindo-se a análise da estrutura e capacidade de carga;

38.2 Avaliação permanente das condições luminárias/braço instalados na cidade e da sua eficiência técnica, considerando a) o esforço imposto ao braço em função do peso da luminária de forma que os equipamentos instalados não apresentem a comunidade ao risco;

38.3 Execução de testes e testes de recebimento (elétricos e mecânicos) conforme normas estabelecidas;

38.4 Ferramental e equipamentos necessários à escavação de solo público (postes, valetas, etc.), instalação de passagem), demolição ou retirada e re-assentamento, reposição de pisos e pavimentação (mosaico, cerâmico, cimento, etc.), paralelepípedo, asfáltico).

39. A instalação de postes de iluminação por conjunções de fixação, deverá ser feita com utilização de torções, de forma que, os ditos postes se en- instalados com segurança e não apresentem a comunidade ao risco de acidentes. Será precedida de projeto de instalação.

40. Para as alterações propostas no sistema, relativas a circuitos com a tensão de tipo ou potência, a altura da lâmpada e luminária, deverão ser apresentadas ao MÚNICO, para aprovação destas alterações.

41. A Empresa deverá manter em todo o tempo uma equipe permanente entre as equipes, engenheiros, encarregados e operários.



42. Todos os veículos deverão ser equipados com GPS para imediata orientação do Ponto de IP e ser mantido na manutenção, possuindo giroscópios, na cor amarela, de quatro lâmpadas e deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.
43. A produção visual dos veículos deverá estar de acordo com as especificações apresentadas pelo MUNICÍPIO, com os custos correntes por conta da empresa.
44. Nos casos de abastecimento de custos a licitante vencedora apresentará seu respectivo orçamento ao MUNICÍPIO, que aprovará ou não, para realização dos serviços de reparo necessários, de acordo com o desconto proposto pela licitante vencedora na sua Proposta Comercial.
45. A licitante vencedora deverá fazer, periodicamente, Teste de medição Gráfica (harmônicos, impedância, resistência, tensão).
46. Caso algum transformador que pertença ao sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO venha a dar defeito o evento deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, pela licitante vencedora.
47. A licitante vencedora deverá providenciar orçamento para o reparo do transformador que será avaliado pela fiscalização.
48. A licitante vencedora deverá classificar os componentes retirados do sistema de iluminação pública para a Prefeitura, componentes esses que deverão ser postos à disposição do MUNICÍPIO.
49. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado no sistema pela licitante vencedora, caso este esteja em desacordo com as especificações desse Projeto Básico ou da proposta da licitante vencedora.
50. A empresa licitante vencedora deverá executar seus serviços através de um Sistema Informatizado de Gestão de Iluminação Pública (software). Este sistema, além de aperfeiçoar a prestação dos serviços e agilizar o atendimento à população, visa também fazer com que o MUNICÍPIO tenha total controle dos serviços realizados e das alterações executadas no Sistema de Iluminação Pública durante o desenvolvimento das atividades da empresa. Este sistema deverá estar em operação até a data de início das atividades.
51. Abaixo são destacadas as principais funções e características que o Sistema deverá ter e/ou desenvolver (sem se limitando às mesmas):
  - 51.1. Telas de operação total em português;



- 51.2. A camada de apresentação (interface com usuário) deve ser totalmente desenvolvida em tecnologia WEB, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer ou Chrome ou Mozilla Firefox, não tendo o uso de aplicativos;
- 51.3. Deve possuir estrutura de permissões e restrição de acessos e permissões, baseada em perfis de usuários;
- 51.4. O Sistema deve possuir integração com o Google Maps para georreferenciamento das localizações dos postes, dos clientes, das viaturas, das ordens de serviço e pontos de atendimento das Ordens de Serviço (OS) abertas;
- 51.5. O Sistema deve permitir a abertura de ocorrências via central telefônica ou serviço de e-mail, se da internet, como reclamações de luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros, gerando um protocolo de solicitação e criando uma ordem de serviço interna para atendimento da demanda;
- 51.6. Deve permitir registro de ocorrência e atendimento da ocorrência;
- 51.7. Deve permitir cadastro de dados do serviço:
  - Tipo de pessoa (física/jurídica);
  - CPF ou CNPJ, o sistema deverá validar o cálculo do dígito do CPF e CNPJ, caso contrário não permitir a duplicidade do cadastro de solicitantes com mesma identificação;
  - Nome do solicitante;
  - Telefone de contato, o sistema deverá verificar se o telefone já está cadastrado em alguma solicitação. Caso positivo deverá informar ao atendimento para contato;
  - Endereço do solicitante;
  - Número da Unidade Consumidora de energia;
  - E-mail para contato, sempre com a prefeitura;
- 51.8. Deve permitir a localização do solicitante pelo CPF/CNPJ ou nome;
- 51.9. Deve permitir o cadastro de locais onde será realizado o serviço, bem como informações para a equipe que possam nomear a equipe do campo na localização, pelo CPF e ser atendido;
- 51.10. Deve permitir o georreferenciamento (latitude, longitude) da Central de Serviço (CS) através do Google Maps. Caso a localização do atendimento da OS não seja definida a equipe do Call Center poderá sinalizar esta OS como necessária o seu mapeamento. Este recurso permitirá que a equipe de campo ao receber esta OS a mesma tenha um campo de localização das demais OS;
- 51.11. Deve permitir a abertura de classificação da ocorrência, podendo selecionar de 1 a 5;
- 51.12. Deve permitir a visualização de todas as OS que foram abertas no logradouro, podendo ser filtrado antes a duplicação de abertura de OS;
- 51.13. Caso o município não possua cadastro e censo (cadastro de IP) e o solicitante ao solicitar o serviço deverá informar o número de identificação do post, o sistema fará com que o local para realização do serviço seja automaticamente predefinido na



solicitação, bem como as rotas e tarefas geo-referenciadas, pois já se encontram cadastradas no banco de dados;

- 51.14. Caso a solicitação da ocorrência requeira-se a mais de um ponto no mesmo logradouro, o sistema deverá solicitar a quantidade de pontos e posteriormente deverá ser informadas as identificações dos pontos de IP ou nome de ruas e casas onde os serviços serão realizados. Será gerado uma OS para cada ponto de IP e os mesmos serão identificados com o mesmo número de protocolo;
- 51.15. Após confirmação da ocorrência o sistema deve gerar o número do protocolo o qual será informado ao solicitante por telefone e/ou por e-mail;
- 51.16. Através deste protocolo o usuário poderá acessar o portal ou ligar na Central de Atendimento para acompanhar o andamento do processo e obter informações sobre a qualidade de atendimento, materiais utilizados, serviços prestados, custo do serviço, tempo de atendimento, entre outros;
- 51.17. Quando a OS for concluída o sistema deve enviar um (e-mail ou msg) ao solicitante ou enviar na Central de Atendimento efetuar a ligação telefônica a fim de obter a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 51.18. O sistema deve disponibilizar informações detalhadas das OS's para que a Central de Atendimento possa dar esclarecimentos aos usuários dos serviços solicitados;
- 51.19. Disponibilizar módulo para rotulações do Mapeamento de Pontos de Iluminação que estejam em mau estado (luz apagada, luz acesa durante o dia, luz piscando, entre outras):
  - Deve permitir a geração completa do mapeamento, desde a distribuição dos equipamentos para equipe de campo, carregamento dos equipamentos no aplicativo móvel para realização do mapeamento, recebimento dos pontos mapeados e relatório final, abertura de OS e finalização do mapeamento;
  - Na etapa de mapeamento dos pontos não conformes por parte da central, o sistema deve gerar automaticamente as OS's para cada ponto o qual será avaliada pela equipe de atendimento e posterior abertura do chamado para a realização do serviço;
  - Deve permitir a localização através do Google Maps de todos os pontos mapeados e não conformes conforme seleção do usuário;
- 51.20. O sistema deve permitir a geração das OS's em aberto para as equipes de trabalho. Nesse processo, o gestor deverá ter a disposição recursos para gerar OS's em aberto, sendo por bairro, logradouro, objeto, endereço da OS, protocolo e urgência;
- 51.21. Após a confirmação da ocorrência das OS's para a equipe o sistema pode sugerir a criação de materiais a ser levada a campo na vistoria tendo como base as ocorrências das OS's. Para cada item de material o sistema deve gerar o saldo existente na vistoria e o



- gestor poderá confirmar a ligação ao sistema ou aumentar/diminuir a quantidade de itens que será paga no almoxarifado através da emissão de requisição de materiais;
- 61.22. A partir da relação de solicitação de material junto ao almoxarifado o gestor deverá registrar a entrada no estoque da viatura e baixa no almoxarifado central;
- 61.23. O sistema deve permitir contingências de contingência a emissão de fichas para atendimento de forma manual;
- 61.24. O sistema deve permitir a emissão de fichas de solicitação de serviço para preencher uma ocorrência quando eventualmente a equipe de campo não estiver localizada na rua e serviços venham a ser requeridos e a equipe não estiver disponível para abertura do chamado de forma imediata;
- 61.25. Deve ser disponibilizado um aplicativo (tablet ou smartphone) que permita a realização de registros de campo da localização das OS's e atendimento de ocorrências. Deve possuir os seguintes recursos:
- Aplicativo deve possuir tema de sincronização da base de dados da ocorrência, a base de dados local, devendo carregar no sistema todas as tabelas básicas de apoio à operação (grupo de atendimento (grupo de material, serviços), listas de OS's que foram distribuídas para determinadas áreas de campo);
  - Permitir a visualização através de listagem e do Google Maps, das OS's que não foram atendidas pela equipe;
  - Permitir a visualização de detalhamento da OS: número da OS; protocolo de atendimento; telefone de contato; endereço de entrega; número; identificação do ponto de observação;
  - Permitir a captura de localização e discagem automática para o número de telefone informado na OS quando a equipe não estiver localizada no ponto para atendimento do serviço;
  - Permitir a captura de fotos (antes e depois) quando da realização do serviço. Existirão situações quanto da realização ou não do serviço. Existem situações que impedem que os trabalhos sejam realizados: falta de atendimento; área de risco; árvore caída; falta de energia no local; próximo a uma tensão; entre outros;
  - Quando do atendimento da OS, devem ser preenchidos as seguintes informações: serviços executados ou não; material retirado; material utilizado; número do ponto de iluminação;
  - Quando os serviços não foram realizados, a coordenada geográfica (latitude e longitude) será capturada através do GPS do dispositivo móvel, ficando o registro

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNS Matr 200.0731



- efetivo da formação, a ser gerenciada do atendimento de OS;
  - Quando da realização de baixa o sistema deve verificar a existência de imagens não esteja disponível, a OS a ser baixada será enviada para central, através da tecnologia de Web Service. Tal informação internet naquele momento, os dados ficarão armazenados no dispositivo móvel e quando oportuno o mesmo será enviado para central através de recurso de sincronização de dados;
  - No caso das imagens capturadas as mesmas não são enviadas quando da baixa de OS. Estas serão enviadas posteriormente em um arquivo com fluxo grande de dados que necessitem. Para isso deverá existir recurso específico para envio das imagens;
  - O aplicativo deve permitir o uso de devolução de uma ou várias OS's para central de campo para central quando oportuno;
  - O aplicativo deve possuir na tela inicial recurso de visualização de OS's que podem estar presos no dispositivo móvel, a lista inicial de OS abertas; total de OS baixadas e não baixadas; total de imagens não enviadas, entre outros;
  - O aplicativo não deve permitir que uma equipe utilize o dispositivo móvel caso haja alguma pendência de serviço de outra equipe no atendimento;
  - O aplicativo deve possuir a visualização do Google Maps por satélite ou mapa, para esse recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;
- 51.23. Deve permitir o processamento de baixa de OS de forma manual, ocorrendo em data posterior através do lançamento das fichas das OS's preenchidas. Quando da confirmação de baixa o sistema automaticamente enviará a baixa ao solicitante e/ou a equipe da Central de Atendimento por meio de ligação telefônica, afim de buscar a avaliação do mesmo quanto à qualidade e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura;
- 51.27. Quando da confirmação de baixa de OS o sistema deve efetuar a baixa no estoque de materiais e materiais consumidos no serviço;
- 51.23. O sistema deve possuir controle de estoque dos materiais recebidos quando de atendimento de OS's. Tais materiais terão sua entrada no controle de estoque automática, pois os mesmos poderão ser devolvidos para prefeitura para descarte ou estarem no período de garantia a serem repostos pelo fabricante ou serem reutilizados;
- 51.23. Deve permitir o cancelamento de uma OS;
- 51.31. Deve permitir a reparação de uma OS;
- 51.31. Deve permitir a movimentação de entrada e saída no estoque do almoxarifado central;



- 51.32. Deve permitir o controle dos prazos de execução de todas as solicitações registradas no sistema, garantindo sua finalização dentro dos prazos estabelecidos;
- 51.33. Deve permitir o gerenciamento das OS's através de consulta conforme critérios estabelecidos nos diversos filtros (intervalo de data de abertura, intervalo de data de conclusão; cliente (solicitante); equipe de atendimento; situação da OS; logradouro; situação da OS; Prioridade; protocolo; número da OS). O resultado da consulta poderá ser exportado para planilha Excel e também poderá ser visualizado através de um mapa de todos os pontos de iluminação;
- 51.34. Disponibilização de aplicativos específicos para dispositivo móvel o qual será possível a atuação de uma central de monitoramento pelos gestores com os seguintes itens:
- Localização de pontos de iluminação realizado pela equipe de campo no dia, permitindo a localização do atendimento do ponto;
  - Visualização de 3 dias de todas as OS's atendidas no dia;
- 51.35. Disponibilizar painéis de monitoramento da rede de iluminação pública em tempo real, abrangendo os seguintes itens:
- Visualização no mapa de todos os pontos de IP;
  - Visualização no Google Maps das viaturas;
  - Visualização no Google Maps das OS's por situação: em análise; aberto; pendente; concluída; cancelada;
  - A visualização de todas as OS's no Google Maps deverá ser de forma agregada, conforme o recurso de zoom do próprio Google;
  - Permitir seleção por data de abertura, data de conclusão, bairro, logradouro e situação;
  - Possuir relatório de visualização parametrizável da visualização em tempo real de tempo em tempo o mapa apresentado deverá ser atualizado;
- 51.36. Deve permitir a apresentação de painéis gráficos, com possibilidade de exportação para Excel e impressão, tais como:
- Ordem de Serviço, abertas e concluídas por dia, mês, acumulado ano;
  - Valor dos serviços (material, logradouro, material);
  - Identificação por bairro da concentração de incidências de chamadas;
  - Consumo de energia elétrica de acordo com horário de funcionamento e horas de trabalho por bairro, logradouro;
  - Comparativo de desempenho das atendentes;
  - Resultado da pesquisa de satisfação do cidadão;
- 51.37. O cidadão poderá acionar o sistema do município e abrir uma OS registrando a ocorrência de problemas reclamações de lâmpadas queimadas, luz apagada durante a noite, luz apagada e noite, entre outros. O sistema deverá gerar o protocolo da solicitação para posterior acompanhamento.



- 81.33. Através deste processo a licitação pode acessar o portal e acompanhar o andamento do processo e obter informações quanto ao atendimento da solicitação.
52. A empresa deverá providenciar em suas instalações uma central de atendimento ao usuário do serviço.
53. Fim do prazo contratual a empresa contratada deverá fornecer para Prefeitura o banco de dados do sistema e a disponibilização de acesso ao sistema e banco de dados através de internet por um período de 3 (três) meses.
54. São de responsabilidade da empresa para realizar a medição
- 54.1. Disponibilizar os dados técnicos apresentados pela concessionária local distribuidora de energia elétrica, que indicam o quadro de lâmpadas existentes no Sistema de Iluminação Pública; utilizados para cálculo do consumo estimado de energia elétrica a cobrado da municipalidade mensalmente;
- 54.2. Apresentar as suas atividades, sugestões e tomar as decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma de atividades processuais.
55. A Contratada deverá manter a existência de da Unidade, qualquer empregado ou subordinado que seja objeto da fiscalização, visando a demonstrar conduta inadequada de competência técnica.
56. A inobservância ou descumprimento de qualquer das exigências deste Projeto ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
57. Os funcionários da contratada contratadamente deverão usar uniforme que os identifique como prestadores de serviço da municipalidade.
58. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado no sistema pela empresa vencedora, caso este não esteja em conformidade com as especificações deste Projeto Básico ou da proposta apresentada vencedora.

#### IV – PROCESSO PRELIMINAR

##### 59. Levantamento, Cadastro e Avaliação dos Serviços:

O processo de levantamento, cadastramento realizado pela contratada através da inspeção do braço (definição: tamanho e altura) e da luminária (definição: estado, tipo, lâmpada, potência). Também deverá ser conservada a situação do poste e dos demais pontos do sistema elétrico. Se

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMNF Matr. 200.0731



possível também, um levantamento de campo quanto à observação da distribuição de energia e pontos de consumo.

O processo de cadastramento dos pontos de consumo é das anotações observadas pelo processo de levantamento de campo. É detalhada a situação atual do parque incluindo o consumo médio e fixar uma numeração única identificadora e facilitar o atendimento aos usuários.

É importante salientar a importância e a responsabilidade desse projeto preliminar que depois de aprovado pelo Conselho Municipal de Emergências, dando uma "sua" aprovação estratégica do município e as orientações para a elaboração de um "plano de ataque" efetivo nas regiões mais depreciadas no que se refere ao saneamento básico.

60. Será feito um levantamento de campo para verificar a capacidade técnica do município e do sistema de abastecimento para se atingir o I.F.I. (Índice de Funcionamento) mínimo de 95% (Fator de Atendimento) definido neste projeto básico.

### V - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

60. O plano de ação para eficiência energética do sistema de iluminação pública caracteriza-se pela substituição de novas tecnologias e equipamentos auxiliares, com maior eficiência, através da substituição de equipamentos convencionais por equipamentos mais eficientes e de menor potência. Busca-se desta forma proporcionar redução de carga e do consumo de energia elétrica, melhorar as condições de segurança, padronizar a padronização dos equipamentos e aumentar a vida útil do sistema, reduzir os valores pagados em conta de energia elétrica e melhorar a imagem do município, das condições normais de uso dos espaços públicos, sobretudo em áreas com comércio, esporte e lazer.

61. Com relação à eficiência energética do parque energético no sistema de iluminação pública, a licitante contratada será responsável por:

- 61.1. Elaborar todas as especificações técnicas necessárias à implementação do projeto.
- 61.2. Elaborar o planejamento técnico dos equipamentos e materiais, bem como, o respectivo cronograma de instalação.
- 61.3. Realizar ensaios de carga elétrica, sobrecarga, considerando o tamanho de amostra de 10% (dez por cento) do lote e o armazenamento dos materiais em ambiente seco.
- 61.4. Devolver os equipamentos e materiais retirados do sistema ao MUNICÍPIO, em local adequado, determinado (exceto os que forem destinados para descarte).
- 61.5. Efetuar o descarte dos equipamentos de descarga retiradas do sistema por conta da implementação do projeto, de forma que seja possível a garantia de segurança da população e a qualidade do meio ambiente. Deverão ser seguidas as exigências das normas NBR 1000-04.




- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que trata dos resíduos sólidos, definidos a partir da lista de diversos elementos e substâncias que compõem os aterros, estabelecendo os limites admissíveis para esses aterros a serem dispostos no meio ambiente e NR15 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e ocupações consideradas insalubres
- 61.2 Apresentar os relatórios e documentos discriminativos dos serviços executados, necessários à elaboração dos mesmos, onde constem todos os dados das obras e da manutenção.
- 61.7. Subsidiar o MUNICÍPIO com os serviços para fins de comprovação de redução de consumo em relação à concessionária de energia elétrica local
62. Em virtude de ajustes e alterações que se façam necessários para execução do projeto e consequente alteração dos resultados almejados poderá este processo admitir novas mudanças de escopo.
63. A inobservância ou descumprimento de qualquer das exigências deste Projeto ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
64. Em função da grande variedade de tipos de instalações de iluminação pública da cidade, tornará-se necessária a participação das empresas interessadas em participar na elaboração do projeto.
65. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado no sistema pela licitante vencedora, caso este esteja em desacordo com as especificações desse Memorial.
66. Caberá à Contratada proporcionar todos os serviços inerentes ao sistema de iluminação pública de acordo com o projeto, visando atingir os resultados especificados, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.
67. No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços a Contratada deverá seguir as especificações do Edital pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
68. Os serviços serão executados sob a supervisão de autorização do Município, utilizando-se os materiais e equipamentos previstos no edital, e de acordo com os valores propostos pelo licitante vencedor na sua Proposta Comercial.

Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1982101828  
PMRF Matr 200.0731



III - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 69. A licitante vencedora compromete-se a:
  - 69.1. Custear o trabalho e a manutenção técnica e administrativa necessárias à execução das atividades do escopo;
  - 69.2. Planejar e executar as atividades apontadas em cronograma específico proposto, respeitando a programação das atividades estabelecidas;
  - 69.3. Apresentar todas as atividades, bem como, desenvolver todo o processo de contratação, sob a forma de relatórios impressos e acompanhados de arquivos eletrônicos.
- 70. O MUNICÍPIO compromete-se a:
  - 70.1. Apresentar as suas necessidades administrativas em relação às atividades propostas;
  - 70.2. Prestar as informações necessárias como a legislação municipal vigente pela Empresa;
  - 70.3. Disponibilizar a iluminação pública do município;
  - 70.4. Interceder junto às autoridades ou facilitar a execução das atividades da licitante vencedora;
  - 70.5. Obter, junto às autoridades, a execução de obras que possam contar de questões ambientais urbanas tomados.
- 71. Todos os serviços indicados deverão ser executados em estrita observância às disposições legais que regerem a atividade.
- 72. Caberá exclusivamente à licitante vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes no âmbito dos serviços contratados, bem como, indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros.
- 73. Os preços propostos pela licitante vencedora contemplar todos os encargos incidentes sobre eles, como: custos de informatização, encargos de ensaios de recebimento e todos os custos com mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas, e inclusos no preço proposto.
- 74. A empresa licitante vencedora deverá manter a troca dos uniformes de trabalho (seis) meses, no máximo.

  
 Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101826  
 PAINE - MR - 2104740



75. A empresa licitante vencedora não poderá de fazer uso e/ou fornecer qualquer informação do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO para terceiros, salvo com expressa autorização do MUNICÍPIO, sob o risco de sofrer as sanções previstas no Edital.
76. Para o início na execução dos trabalhos o MUNICÍPIO emitirá uma "Ordem de Serviço", contendo os parâmetros exigidos para Início de Funcionamento (regular) (IFI) e para Prazo de Atendimento (PA), correspondentes ao total da potência luminosa do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo.
77. Para o início na execução dos trabalhos de eficientização do Sistema de Iluminação Pública, o MUNICÍPIO emitirá uma "Ordem de Serviço" contendo os parâmetros exigidos em conformidade ao total de pontos luminosos do Sistema de Iluminação Pública especificados neste memorial.

#### VIII - ANEXOS

78. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Quadro de lâmpadas.
- II. Indicadores de I.F. e P.A.

  
Silvestre de Assis Melo  
Engenheiro Eletricista  
CREA 198210-828  
PMNC Matr. 200.8731



MISTA	100	12
	400	14
	150	54
TOTAL		23.739

na tabela 2, a seguir, é apresentada a distribuição das lâmpadas instaladas em postes de energia, por bairro do Município.

Tabela 2: Tipo, potência e quantidade de lâmpadas em postes de concessão, por bairro

TIPO	INCANDESCENTES						V. SÓDIO				LAET.	
	100	150	250	400	150	400	100	150	250	400		400
POTÊNCIA (W)												
AMPERO	2			128	104	3	113	12	12	18		
CAMPO DO COELHO				11	15	1	438	36	4	185		
CONSELHEIRO PAULINO	2			156	143	55	1.246	20	15	113		
CUMIATÁ	2			15	15		223	143	2	12		
MURRY	4	5		14	36	2	714	31	2	148		
NOVA FRIBURGO	8			174	181	252	3.102	429	61	2.140	30	
RIO GRANICINA				107	89	3	540	33	10	125		
SÃO PEDRO DA SERRA				11	15	7	237	50	2	12		
TOTAL	18	5		511	509	301	6.663	759	117	3.508	30	
Total de lâmpadas em postes da Concessão											23.739	

na tabela 3, abaixo, constam as lâmpadas instaladas em praças e ruas, em redes de iluminação pública do Município.

Tabela 3: Tipo, potência e distribuição de lâmpadas instaladas em locais do município, em particular em PRAÇAS E RUAS

TIPO	SÓDIO				ELETRÔNICA				MISTA		
	11	15	30	400	11	15	30	150	150	400	500
PRAÇA EM MAIO			26								
RIOGRANDINA			2								
PARQUE MARIA TEREZA			1								20
CONSELHEIRO PAULINO					2		6				
SANTO ANDRÉ				4							
CHÁCARA DO PARAÍSO				4	9						
AMPARO				13							
DUAS PEDRAS				6							
VILAGE				18							
EUTERPE FRIBURGUENSE				6							
BAIRRO SUIÇO								4			
LAGO-NHA								8			
VILA NOVA											
MERCİLIO DIAS				4	28	24					
AV. EMIR CLEFF				124							
TRÉVO MURY - LUMIAR				6							
DEBOSSAN				6							
SÃO PEDRO DA SERRA									8		8
LUMIAR				11					11		
FRIBURGUENSE				12							



PROCESSO Nº 12427/16

24/91

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

AV. ALBERTO BRAUNE								10J					
PARQUE JUAREZ FROTTÉ								9					
TOTAL POR TIPO/POTÊNCIA	29	35	253	44	24	253	40	11	14	54			

Na figura 4 é apresentada a quantidade de lâmpadas instaladas em pontes e passarelas em postes de propriedade do município.

Tabela 4: Lâmpadas instaladas em pontes e passarelas, em postes do município

TIPO DE LÂMPADA	N. SÓDIO	ELETRÔNICAS	
		11	50
POTÊNCIA (W)	400		
PONTE CÔNEGC	4		
PONTE VALE DOS PINHEIROS	3		
PONTE FRIBURGUENSE	2		
PONTE VIA EXPRESSA	2		
PONTE CLUBE DOS 50	4		
PONTE CLUBE DO XADREZ	4		
PONTE HOSPITAL RAUL SERTA	2		
PONTE DO JARDIM GURO PRETO			8
PONTE DO PRADO			8
PONTE DO CALIFÓRNIA			8
PONTE CONS. PAULINO		10	
PONTE RODOVIÁRIA SUL			10
PONTE DA SAUDADE			10
PONTE BAIRRO YPU		7	
PASSARELA SEF	2		
PASSARELA XADREZ	2		

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF Matr 200.0731

PROPOSTA 12427/16

PROPOSTA Nº 492

PASSARELA DA HAGA			
PASSARELA DO SESC			
PASSARELA DO REI DOS PNEUS			
PONTE DO CEFET			
TOTAL	33	17	40

As referências acima, tratam-se de bens de utilidade pública, dispostos em toda a extensão territorial do município de Nova Friburgo, que tem sua extensão territorial na grandeza de 933,415 Km<sup>2</sup>, circunstâncias e densidade demográfica de 195,07 hab/km<sup>2</sup> segundo índices oficiais IBGE/2015.

  
 Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1932101828  
 PMNF Matr 200.0731



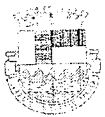
Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
 Secretaria de Serviços Públicos

12427/96  
 1193

ANEXO III

ÍNDICES DE DESEMPENHO - SERVIÇOS EXIGIDOS DA CONTRATADA					
ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR (IFI) A SER MANTIDO PELA CONTRATADA					3,00%
PRAZO DE ATENDIMENTO (PA) ÀS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DA COMUNIDADE A SER MANTIDO PELA CONTRATADA					72 Hrs.
PERCENTUAL DE ORDENS DE SERVIÇO QUE DEVEM SER ATENDIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR					95,00%
EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR (IFI) E DO PRAZO DE ATENDIMENTO (PA) A SER EXIGIDO DA CONTRATADA AO LONGO DO PRIMEIRO MÊS CONTRATUAL					
	IFI	PA		IFI	PA
MÊS 1	10,00%	250 Hrs	MÊS 7	3,00%	72 Hrs
MÊS 2	7,50%	270 Hrs	MÊS 8	3,00%	72 Hrs
MÊS 3	5,60%	203 Hrs	MÊS 9	3,00%	72 Hrs
MÊS 4	4,20%	152 Hrs	MÊS 10	3,00%	72 Hrs
MÊS 5	3,20%	114 Hrs	MÊS 11	3,00%	72 Hrs
MÊS 6	3,00%	86 Hrs	MÊS 12	3,00%	72 Hrs
Obs.: Na tabela acima o Índice de Funcionamento Irregular (IFI) considerado, foi o índice apurado na ocasião da elaboração do edital. Por ocasião do início dos serviços, será feita uma inspeção no sistema para verificação do índice de funcionamento. O valor encontrado, será o admitido para o 1º mês do contrato, a partir do mês seguinte deverá ser uma redução conforme o índice do mês anterior.					25,00%

Silvestre de Assis Melo  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1982101828  
 PMNF Matr. 200.0731



REGISTRO Nº

12427/16

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2016  
(REGISTRO DE PREÇOS)

ATA:

Nº

008/2016

DATA

12/11/2016

HORA

14h

LOCAL

1194

LOCAL

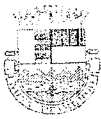
1194

PROCESSO nº 12427/2016

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nova Friburgo.

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Antônio Antônio Salami  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



PROCESSO Nº 12427/2016  
DATA AUTUAÇÃO:  
Els. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_  
PROPOSTA Nº 42427/16  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

**1 - PREÂMBULO**

PROCESSO nº 12427/2016

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nova Friburgo.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**HORÁRIO DE INÍCIO:** horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduo, quando da execução do contrato e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**VALOR DO EDITAL:** 02 (resmas) Papel A-4.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para possível contratação de empresa de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nova Friburgo, conforme condições e especificações contidas nos ANEXOS (CD) parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

3.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital

3.1.3. Será permitida a participação, nesta licitação, de empresas reunidas em consórcio, observados os requisitos abaixo:

3.1.4. Compromisso de constituição do consórcio: deverá ser apresentada prova de compromisso de constituição do consórcio, por instrumento público ou particular, do qual constem, em cláusulas próprias:

3.1.5. Composição do consórcio;

3.1.6. Objetivo do consórcio;

3.1.7. Indicação da empresa líder do consórcio;

3.1.8. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada uma responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações que vierem a ser contratadas com o consórcio;

3.1.9. Compromisso expresso de responsabilidade solidária das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

3.1.10. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Nova Friburgo, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados;

3.1.11. Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

3.1.12. Vigência do consórcio por um prazo, no mínimo, 6 (seis) meses superior ao do término dos serviços;

3.1.13. As empresas participantes do consórcio deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, eventualmente decorrente da licitação, o consórcio devidamente constituído, com CNPJ próprio e registro na Junta Comercial competente, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº: 6.404/76.

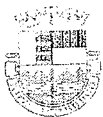
3.1.14. Indicação da pessoa física que representará, legalmente, o consórcio perante a Contratante.

3.1.15. No caso de participação de consórcio, os envelopes serão apresentados em nome do consórcio;

3.1.17. Cada proponente consorciada deverá atender às condições de habilitação, exceto quanto a:

3.1.17.1. Para comprovação de capital social, o somatório dos valores de cada consorciada em proporção de sua respectiva participação, deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento).

Américo Antônio de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATERIA Nº 1167



3.1.17.2. Para efeito de qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados de cada consorciada.

3.1.18. Compromisso de que o consórcio não se constituirá pessoa jurídica distinta, sendo que os faturamentos e pagamentos serão efetuados em nome de cada empresa integrante do consórcio, na proporção de sua participação no mesmo.

3.1.19. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou de concorrer isoladamente na presente licitação.

3.2 - Não poderão concorrer nesta licitação as empresas:

3.2.1 - já incursas na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.2.2 - suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Nova Friburgo, Direta ou Indireta, nos termos do art. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas,

3.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93

#### 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos desta Concorrência é de R\$ 2.732.480,64 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

4.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Nova Friburgo a utilizá-lo integralmente.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho nº 09001.15.451.0062 2.149 Código de Despesa nº 00571, Fonte05;  
Programa de Trabalho nº 09001.15.451.0062 2.149 Código de Despesa nº 01850, Fonte 00.

#### 6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII, nas condições previstas neste edital.

#### 7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

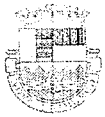
7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VI deste edital.

#### 8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1- Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos e a proposta comercial exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.1.1 - No envelope contendo a documentação:



12427/16

por órgão ambiental competente. (conforme decisão CCE processo nº 277.821-4/15)

### 9.3.7 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.3.7.1 – as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a CPE informaçã prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta essa condição, o que poderá, também, ser verificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.

9.3.7.2 – caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão emitida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme artigo 8º da Instrução Normativa 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição.

### 9.4 DA REGULARIDADE FISCAL

9.4.1 – prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (C.N.P.J.);

9.4.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

9.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

9.4.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

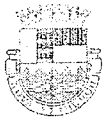
9.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

### 9.4.9 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.4.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação.



12427/16

ou revogar a licitação.

### 9.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Certidão de registro ou inscrição junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e do seu responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica para comprovação de qualificação técnica, válidos na data de entrega das propostas desta licitação.

#### 9.5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

9.5.2.1 Comprovação da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta desta licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente averbado(s) junto a entidade profissional competente (CREA/CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou equivalente, expedida pela entidade profissional competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, ou seja, gerenciamento integral da iluminação pública, compreendendo a manutenção, a modernização, e sistema de telemonitoramento (telegestão), via internet, de unidades de sistema de iluminação pública.

A comprovação de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou através de cópia do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços devidamente registrado(s) em cartório competente, ou através do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo 18 (dezoito) meses como prazo razoável para tanto, ou, no caso de profissional sócio/diretor da empresa, através de cópia do contrato social ou equivalente. Para comprovação do vínculo, além dos documentos acima, deverão ser apresentadas cópias das Certidões de Registro da Empresa e do Profissional na entidade profissional competente (CREA/CAU).

**OBS.:** As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras, que não poderão ser subcontratadas:

a) Execução de serviços de manutenção de iluminação em altura, tais como postes de iluminação de quadras, vias públicas ou condomínios privados.

b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

#### 9.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

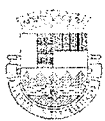
9.5.3.1 Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, que não poderão ser subcontratadas, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços: Não serão exigidos quantitativos.

a) Execução de serviços de manutenção de instalações públicas ou privadas de iluminação em altura. Não serão exigidas quantidades.

b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão; idem.

Notas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá conter os dados do contratante, número do contrato ou licitação que lhe deu origem, descrição dos serviços objeto do contrato, nome completo, título profissional e número de registro na entidade profissional competente do responsável técnico, número da anotação de responsabilidade técnica (ART), ou equivalente, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado, local e data, e, quando for o caso de atestado relativo a consórcio, o percentual de participação de cada empresa consorciada. O atestado de responsabilidade técnica deverá ser acompanhado de cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, ou equivalente, emitida pela entidade competente.



- b) Sempre que houver dúvida quanto aos serviços descritos nos atestados, a comissão de licitação, a seu critério, poderá fazer diligências e solicitar o representante do contrato que deu origem ao atestado de capacidade técnica, e seus respectivos documentos integrantes (tais como projeto, memorial descritivo, especificações, quantidades e termos aditivos), que deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação por escrito.

9.5.4 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope contendo a documentação de habilitação, declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto da licitação, e de que não alegará posteriormente que desconhece qualquer condição do local que tenha influência na execução do contrato, com reflexo nos custos e preços. Nesta declaração deverá constar o número da presente licitação, a identificação da licitante, com razão social, CNPJ/MF, e endereço completo, e estar devidamente assinada pelo seu representante legal e pelo seu responsável técnico, com nome, cargo e número de documento de identificação do representante legal, e nome, título profissional, e número de documento de identificação profissional do responsável técnico.

9.5.4.1 - Os licitantes interessados poderão efetuar visita técnica acompanhada por representante do município. Para agendamento de visita técnica, os licitantes interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Serviços Públicos, através do fone (22) 2525-9100. A visita será agendada para ser realizada até dois dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito na entidade profissional competente (CREA/CAU), munido do seu documento de identidade profissional válido na data da visita, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Obras, situada na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo - RJ, com tolerância máxima de 15 minutos em relação ao dia e hora agendados para a visita.

**Obs.: As parcelas de maior relevância previstas na cláusulas 9.5.2.1 (letras a) e b) e na cláusula 9.5.3.1 (letras a) e b), não poderão ser subcontratadas pela empresa vencedora do certame.**

## 9.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

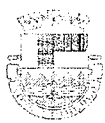
9.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. **Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.**

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial, valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa\*, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.
- As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).
- As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, assim como o respectivo Demonstrativo de Resultado do Período, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

9.6.3. - Para fins de comprovação da boa situação financeira da empresa, tendo em vista a sua possível execução continuada do objeto licitatório e seu vulto orçamentário, deverá a licitante, apresentar os seguintes documentos complementares: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante líquido (CCL) ou Capital de Giro (ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório; e comprovação por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior



ao Patrimônio Líquido da Licitante, podendo ser atualizado na forma da subcondição anterior. A referida Declaração deve estar acompanhada da Demonstração do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e deve estar assinada por profissional habilitado em função de seu respectivo registro junto ao órgão Competente. A Declaração que apresentar divergência percentual superior a 10%, para cima ou para baixo em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

### 9.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### 9.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.8.1 - O Certificado de Inscrição no Registro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, poderá ser apresentado opionalmente pelas licitantes em substituição a documentos para habilitação jurídica, se o cadastro estiver rigorosamente em dia até 03 (três) dias antes da data marcada para a licitação.

9.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.

9.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes.

9.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

10.1.1.2 - Confecção de planilhas, de acordo com as **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - ANEXO X** sob pena de desclassificação da proposta, em caso de sua não inclusão no envelope da proposta comercial;

10.1.1.3 - **PLANILHA DE CÁLCULO DO B.B.C. - ANEXO XI** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de sua não inclusão no envelope da proposta comercial;

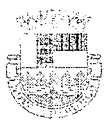
10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



12427/16

## 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes.

11.1.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

11.2.1 - Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III** deste edital.

11.2.2 - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

11.2.3 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

### 11.3 - Fase de habilitação

11.3.1 - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.1.1 - A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site [www.pmf.rj.gov.br](http://www.pmf.rj.gov.br)

11.3.2 - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

11.3.3 - No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.4 - Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

11.3.5 - Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, as mesmas serão destruídas.

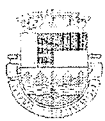
### 11.4 - Fase de classificação

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.4.1.1 - **Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global - incluído o BDI - superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas.**

11.4.1.2 - No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

11.4.2 - No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.



11.4.2.1 - No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2.2 - No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.2.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2.2.2 - no caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

11.4.2.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

11.4.2.2.4 - Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei n.º 3.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 3.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

§ 1º - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

§ 2º - Interposto o recurso, tal fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 3.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes aos subitens a) e b) terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

12.5 - Caso seja interposto algum recurso, a PMM dará ciência às demais licitantes, através de E-MAIL, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens a) e b), se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

## 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 88, 91 e 98 da Lei Federal 3.666/93, conforme dosimetria descrita no termo de referência, ANEXO II, parte integrante deste Edital:



13.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas conjuntamente ou individualmente, não impedindo que a administração rescinda o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Lei Federal 8.666/93.

13.4 - A aplicação de multas não extingue, em face do descumprimento do pactuado, o direito da administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VI** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 - O Município de Nova Friburgo, através da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos, respeitada a ordem de registro, selecionará o prestador do serviço para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

15.1.1. Em caso da necessidade de introdução de novos itens, será adotado o custo unitário constante em sistema de custos de obras (EMOP, SINAPI) acrescido do percentual de BDI correspondente e, com o mesmo desconto percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora em sua proposta. Caso tais itens não constem do referido sistema, deverá ser adotado o menor preço da cotação de mercado realizada junto, a no mínimo 3 empresas especializadas, com a devida autorização de fiscalização. Cabe ressaltar, no entanto, que mesmo procedendo à pesquisa de mercado, deverão ser especificadas as características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

15.2 - O prestador dos serviços convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VI** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso,



Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 - Será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO V** deste edital. Podendo ser emitida apenas nota de empenho, quando se tratar de entrega imediata de insumos, na forma do disposto no § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.**

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal ou retirar a nota de empenho, conforme o caso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando aceito pela Administração.

16.4 - Como condição para celebração do contrato ou retirada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5.1 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovarem os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

16.6 - Subcontratações na forma do Projeto Básico Anexo ....

## **17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1- Na execução do objeto contratado devem ser respeitadas as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, em especial o DECRETO Nº 5296 - DE DEZEMBRO DE 2004 e a NBR 9050;

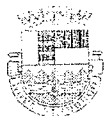
17.2 - Os materiais retirados da rede de iluminação pública deverão ser transportados pela Contratada até o seu almoxarifado, onde ficarão armazenados sob sua responsabilidade até que seja feita classificação e devolução ao município, acompanhada de boletim de devolução de materiais, contendo no mínimo campos com número do contrato, razão social, endereço e CNPJ/MF da Contratada, data da devolução, descrição dos materiais, quantidades, identificação do responsável pela devolução por parte da Contratada (nome completo, RG ou CPF/MF, e assinatura), e do responsável pelo recebimento pelo município (nome completo, RG ou CPF/MF, e assinatura).

17.3- O descarte das lâmpadas de descarga que contém mercúrio deverá ser efetuado pela Contratada, obedecendo ao disposto na Resolução do CONAMA nº 307/2002 e Lei de Crimes Ambientais nº 9.605 de 12/02/98 e legislação complementar, e incluirá o recolhimento das peças substituídas, o manuseio e acondicionamento de forma a evitar sua ruptura, e o transporte até empresa especializada, onde será processada a ruptura da lâmpada e a separação do mercúrio dos demais resíduos.

17.4- A empresa responsável pelo descarte controlado das lâmpadas deverá emitir certificado de recebimento e descarte controlado do lote de lâmpadas, em nome do Município de Nova Friburgo - RJ.

17.5- Em se tratando da inclusão de preços unitários novos será respeitado o disposto no item 15.1.1 deste Edital.

17.6- As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas



12427/16

das memórias de cálculo, relatório fotográfico conforme o caso, e às respectivas ORDENS DE SERVIÇO emitidas, contendo a indicação dos locais onde os serviços serão executados.

17.7- Em caso de reajustamento de preços a Administração considerará como **ATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

17.8- Os serviços serão autorizados através de ORDEM DE SERVIÇO expressa pela autoridade solicitante. Ao término, o serviço será avaliado e caso aceite, será feito o registro na ORDEM DE SERVIÇO.

17.9 - Os serviços solicitados deverão ser iniciados em 24 horas após a emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

17.10- Será dada atestação dos serviços ao final de cada aquisição pela **Secretaria de Serviços Públicos de Nova Friburgo**.

17.11- O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

### **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprometer estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

18.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

18.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, durante o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

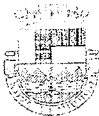
19.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

### **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - O pagamento será efetuado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º

Amarílio Antônio Salarini  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



(trigésimo) dia corrido, a contar da data da ocorrência do adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 - Ocorrendo atraso no pagamento e não sendo e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

20.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.5 - as demais condições para pagamento estão dispostas no item XV do Projeto Básico, ANEXO II e parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

**21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 21.1 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.3 - ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO;
- 21.4 - ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE ATRIBUIÇÃO;
- 21.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES;
- 21.6 - ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO;
- 21.7 - ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.8 - ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE REGISTRAÇÃO POR E-MAIL;
- 21.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EXATidão DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 21.10 - ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- 21.11 - ANEXO XI - CÁLCULO DE B.D.I.
- 21.12 - ANEXO XII - CONCEITOS E DEFINIÇÕES APLICADOS NO ORÇAMENTOS;
- 21.13 - ANEXO XIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 21.14 - ANEXO XIV - MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA;
- 21.15 - ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO;
- 21.16 - ANEXO XVI - QUADRO DE LÂMPADAS;
- 21.17 - ANEXO XVII - DESCRIÇÃO DO CONSUMO DE LÂMPADAS.

**22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel ambrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

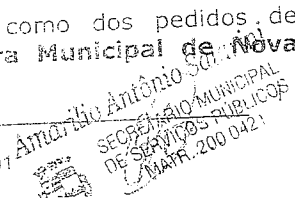
22.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através do canal telefônico (22) 2522-7773, ou através do e-mail: [licitacao@pmnf.rj.gov.br](mailto:licitacao@pmnf.rj.gov.br) Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - As impugnações e os recursos interpostos deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.4 - Caberá ao Secretário (a) da Pasta Requisitante responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

REGISTRADO: 12427/16  
 DATA: 12/07  
 VALOR: R\$ 1.207,00





Friburgo, no endereço [www.pmmf.rj.gov.br](http://www.pmmf.rj.gov.br).

22.6 - É facultada ao Presidente da CPL e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

22.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.11 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 04 de julho de 2018.

**Jaguare Garcia Ferreira**  
 Presidente da CPL  
 Mat. 199.456

12427/16  
 1208

*Amarildo Antônio Salarini*  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200.0421

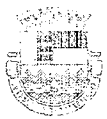


PROCESSO Nº 12427/16  
 Nº \_\_\_\_\_  
 FOLHAS Nº 1209 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		<b>MINUTA</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Processo n.º 12427/2016 Concorrência Pública n.º 008/2016		09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado	
04 - Nome do Órgão Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		05 - Endereço Av. Alberto Brauna, n.º 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ.		10 - Banco	11 - Ag.
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da licitação, às horas do dia no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.		12 - Nº C/C	
07 - Prazo de Execução: <p style="text-align: center;"><b>12 (doze) meses</b></p>		08 - Local de Execução do Serviço: <p style="text-align: center;">De acordo com o Edital</p>		Assinatura	
14 - Item	15 - Especificação			16 - Preço Global	
01	Manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nova Friburgo.				
Total					
Valor global por extenso: R\$ _____ Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias					

**Amarílio Antônio Salarini**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421




PROCESSO Nº 12427/16  
DATA 12/10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

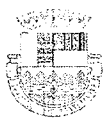
ANEXO III

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

TERMO DE REFERÊNCIA

Amarílio Antônio Salarini  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421





ÍNDICE

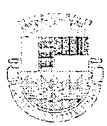
PROPOSTA: 12427/16  
VOTO: 0/1  
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA

- I. OBJETO E JUSTIFICATIVAS
- II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
- III. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- IV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- V. GARANTIA DAS LICITANTES
- VI. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA
- VII. VISITA TÉCNICA
- VIII. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- XI. PRAZO
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. CUSTOS E BDI's CONSIDERADOS
- XIV. SANÇÕES
- XV. PAGAMENTOS
- XVI. RETENÇÕES
- XVII. JORNADA DE TRABALHO
- XVIII. POLÍTICA AMBIENTAL
- XIX. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
- XX. ANEXOS DESTE TERMO
- XXI. FONTES DE CONSULTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVAS

Amarílio Antônio Salarini  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200.0421



Trata a instauração deste procedimento de **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL** para a realização dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

### 1.1 JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência, no quadro funcional deste Município, de agentes em número e capacitação específica para executar serviços de manutenção do sistema de iluminação pública – nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem o reparo, manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e adaptação de equipamentos – sendo imprescindíveis aqueles serviços para disponibilizar a população melhores condições de segurança e conforto, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

O serviço especificado deverá ser contratado sob a forma de empreitada por preço unitário, de execução indireta. Tal serviço deverá ser considerado comum.

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresarial: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços contratados que integram o sistema de manutenção e a conveniência administrativa em gerir, de forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços de manutenção.

### 1.2 TERMINOLOGIA

**1.2.1 MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de utilização dos equipamentos e instalações;

**1.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** sistema regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho das instalações, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisações ou interrupções do sistema. Corresponde também à verificação periódica do bom funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram as instalações, definida no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, baseada nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes do sistema, nesse Termo de Referência e na própria experiência da CONTRATADA;

**1.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** conjunto de atividades com a finalidade de sanar problemas, promovendo o restabelecimento operacional das instalações, evitando a suspensão ou interrupção do sistema. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas em equipamentos e instalações;

**1.2.4 SERVIÇO EVENTUAL:** todo e qualquer serviço não descrito no plano de manutenção constante nesse Termo de Referência, devido à sua natureza excepcional, não sendo, porém, estranho ao conceito de Manutenção.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis. Cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto normativo aceito no território nacional.

### 2.1. PROJETOS

Todas as intervenções deverão ser registradas. Deverão ser entregues em CD, identificando,

Amarílio Antônio Balarini  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200.0421



necessariamente, o "MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ" como cliente, e o objeto, de forma simplificada, como "MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO".

No adimplemento de cada etapa deverá ser apresentado para fins de conferência e arquivamento os locais das intervenções realizadas, na forma determinada acima. A não apresentação tempestiva do registro das intervenções acarretará na suspensão do processo de pagamento por falta de comprovação dos serviços efetivamente realizados.

### 3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para efeito de acompanhamento e fiscalização dos serviços no ato do contrato, o Município de Nova Friburgo designará pessoa ou comissão, ao seu critério.

#### 3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Durante o período de visita técnica facultativa as informações que o potencial licitante precisar serão transmitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

É facultada às empresas interessadas a apresentação de DECLARAÇÃO atestando que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

#### 3.2. FACILITAÇÃO DO ACESSO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fará a gestão junto aos demais órgãos da Administração de forma a disponibilizar e garantir a segurança para áreas urbanas necessárias para a realização dos serviços de manutenção.

### 4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando, em especial, as seguintes Normas Regulamentadoras:

- NR1 - Disposições Gerais;
- NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- NR7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR35 - Trabalho em Altura.

4.2 – Deverão ser apresentados, antes do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através do antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho;

**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

4.3 – Os trabalhadores a serem utilizados na execução de serviços que tratam a NR10 e a NR35 deverão ter recebidos treinamentos especiais de segurança, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas, comprovados antes do início das atividades envolvidas.

**Amâncio Antônio Salarini**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



4.4 - A empresa deverá disponibilizar, desde o início da execução dos serviços, um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá inspecionar constantemente as frentes de trabalho, orientar e dar suporte técnico a toda equipe, cobrar o uso de EPI, fazer manutenção em máquinas e equipamentos, palestrar para novos colaboradores, para que se integrem à equipe, diálogos de segurança e outros treinamentos específicos.

## 5. GARANTIAS DAS LICITANTES

As empresas postulantes ao contrato vencedor participarão de certame garantido que:

a) Antes da apresentação de sua proposta, o licitante tomou conhecimento das condições e particularidades do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;

b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

c) É facultada às empresas interessadas a apresentação de DECLARAÇÃO atestando que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com referência a respectivos custos e preços.

## 6. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA

As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento quando indispensável à satisfação do interesse público;

b) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados.

c) Providenciar, quando for o caso, junto às comissões de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e à sua entrega.

d) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;

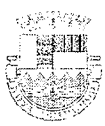
e) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

f) Certificar-se, respondendo pelos eventuais custos imprimeiros, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização de identidade funcional;

g) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que **subcontratarem** a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução, protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

*"Será permitida a subcontratação da parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização". (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 8PT/15-9/16).*

Antônio Antônio Salazar  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



- h) Manter até o final do contrato, profissionais, equipamentos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro profissional habilitado técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;
- i) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à aprovação da fiscalização, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;
- j) Manter no escritório, um "Livro de Registros de Ocorrências" que possibilite a fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;
- k) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;
- l) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- m) Substituir, às suas expensas e responsabilidades, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- n) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- o) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer razão, a utilização do passeio público como apoio do descarte de material, entulhos e lixos de qualquer natureza;
- p) Apresentar, quando da entrega da medição, levantamento cadastral da intervenção realizada em meio magnético;
- q) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- r) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções;
- s) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;
- t) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;
- u) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item medido, com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assinado como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;
- v) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ;
- w) Fornecer e zelar para que a garantia dos equipamentos instalados, especificamente no que se refere às lâmpadas substituídas, seja confirmada, informar, de a fiscalização quanto da substituição do fornecedor.

Antonio Antônio Salarni  
SECRETARIO MUNICIPAL  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
CENTRO 200 0421



A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

b) Manter os locais dos serviços limpos.

c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

d) Promover por sua conta a cobertura, através do seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.

e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

## 7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultada às empresas licitantes e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior a abertura da licitação. Servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

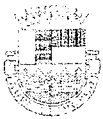
A fiscalização será definida e apresentada no instrumento contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.

### a. ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do gerenciamento do contrato:

- Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- Executar e controlar a liberação de pagamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
  - Recebimento e conferência prévia da fatura nota fiscal enviada pela empresa;
  - Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
  - Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;
- Receber e providenciar solução junto a contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa



g) Disponibilizar os recursos e meios para a prestação responsável das informações do contrato no SISFIS de forma a atender as determinações do TCE-RJ.

## b. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, ao mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
- Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
- Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
- Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a. REGISTROS

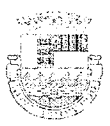
Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil e elétrica com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

### b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras: *"as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas"* (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).

- Execução de serviços de manutenção de iluminação em altura, tais como postes de iluminação de quadras, vias públicas ou condomínios privados.
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão;



**c. VÍNCULO PROFISSIONAL**

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s), profissional(is), qualificado(s).  
 Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

**d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são as seguintes serviços/obras: Não serão exigidos quantitativos. "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas". (REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715/16).

- a) Execução de serviços de manutenção de instalações públicas ou privadas de iluminação em altura. Não serão exigidas quantidades.
- b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão, etc.

PROFISSIONAL: 12427/16  
 Nº: \_\_\_\_\_  
 TÍTULOS Nº 1218 PUBLICAÇÃO

**10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

Amarílio Antônio Sales  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200-0421-2



**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC = ATIVO CIRCULANTE**  
**PASSIVO CIRCULANTE**

**SG = ATIVO TOTAL**  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

PROPOSTOR: 12427/16  
 DATA: 12/19  
 FOLHAS Nº \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do contrato igual a R\$ 478.822,72 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

Devem DEMONSTRAR que o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) é superior a **R\$ 136.624,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Círculos de Registro de Distribuição.

A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

## 11. PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

### 11.1 – Da aceitação provisória

O prazo para **aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, a iniciar contagem na data do recebimento, pela fiscalização, da comunicação do adjudicatário, informando o término da vigência contratual.

### 11.2 – Da aceitação definitiva

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de **30 (trinta) dias**,

Antônio Salarini  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 2019421



contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

PROPOSTA: 12427/16  
DATA: 12/02/2016  
LOCAL: NOVA FRIBURGO

## 13. CUSTOS E BDI'S CONSIDERADOS

O objeto deste termo teve como orçamento estimativo o valor de R\$ 2.732.480,64 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) tendo como base os preços do catálogo EMOP e em alguns casos a pesquisa de mercado, sendo o IO considerado em fevereiro de 2018.

O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do BDI no resultado total dos mesmos, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da construtora, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

Foram considerados os BDI'S DIFERENCIADOS para fornecimento de materiais (15,49%), para mão de obra (24,52%) e no caso de fornecimento de material e mão de obra (29,31%). O detalhamento dos BDI'S considerados é parte do presente termo.

## 14. SANÇÕES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

### 14.1-Advertência;

14.2-Multa, cujo somatório, por infração, não deverá exceder a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa do valor contratado mensal, qual seja, o valor referente à mão de obra, considerando a vigência mensal deste limite;

14.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4-Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

14.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto.



nos termos previstos em lei. Assim, em sanções previstas nos itens 14.1-a a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 12, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

Caso a garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

#### 15. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

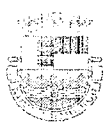
A cada pagamento ao prestador a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os salarínios discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

Amâncio Antônio de  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na legislação pertinente em vigor.

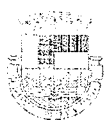
A contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições pela Administração, no momento do pagamento.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- 1- Certidões negativas de débito de tributos federais ( CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2- Rol de materiais utilizados;
- 3- Relação nominal dos profissionais postos à disposição para execução dos serviços, respectivas folhas de ponto (controle de frequência) e relação analítica da folha de pagamento dos salários referente ao mês da prestação de serviços;
- 4- Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- 5- Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- 6- Cópias da GFIP, GRF, SEFIP, GPS e relação de trabalhadores, conforme o caso, constando o Município como tomador dos serviços, com autenticação bancária ou código de operação on-line e protocolo de envio de arquivos, e com competência, no mínimo, anterior ao da prestação dos serviços;
- 7- Relação de subcontratados;
- 8- Planilha em Excel indicando o bairro, logradouro, protocolo de atendimento, material, quantidade utilizada e a data do atendimento.  
**Deverá ser apresentada a garantia (nº de horas da vida útil nominal de cada lâmpada trocada) em cada ponto de IP.**
- 9- Relatório fotográfico, para cada intervenção e nº poste (IP).
- 10- Deverá ser fornecida a NOTA FISCAL de compra referente a aquisição das lâmpadas com o seguinte objetivo:

- a- Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- b- Permitir a identificação dos LOTES de lâmpadas comprados com vistas a possibilitar a verificação da GARANTIA DA LÂMPADA considerando a vida útil nominal.

Amarílio Antonio Salarini  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
LEI Nº 200/0421



- c- Permitir ao longo do período de GARANTIA DA LÂMPADA que qualquer outro contratado ou mesmo a Administração possa acionar o fabricante.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplimento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

PROPOSTA Nº 12427/16  
 VALOR: R\$ 123  
 COMPARAÇÃO PÚBLICA

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## 16. RETENÇÕES

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total pago na última medição de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento às disposições trabalhistas. No momento da regularização a importância retida será liberada.

## 17. JORNADA DE TRABALHO

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O primeiro turno poderá ser iniciado às 8:00 e o último poderá

Amarílio Antônio Salarini  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 20.0421



terminar às 20:00. A formação das equipes que integrarão os turnos será definida segundo critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

O horário de funcionamento da BASE OPERACIONAL será de 6:00 às 22:00hs. Serão considerados 22 dias úteis/mês.

Os serviços regulares (excetuados aqueles prestados em caráter eventual) deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA;

Os serviços deverão ser planejados e acompanhados pelo encarregado, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.

As 4 (quatro) horas complementares poderão ser laboradas aos sábados, a critério da Contratante, ou compensadas de segunda a sexta-feira, desde que não ultrapasse o limite legal de 10 (dez) horas diárias.

Havendo previsão em norma coletiva para a instituição de Banco de Horas, poderá o gestor, conhecidas as regras de seu funcionamento, aplicá-las ao período de 4 (quatro) horas complementares não diluídas durante a semana.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

## 18. POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento, poderá haver compensações pelos serviços de poda de árvores e descarte de materiais, em quantidades e valores que possam ser absorvidos pela contratada sem impacto nos custos da contratação.

## 19. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

As licitantes interessadas apresentarão DECLARAÇÃO no modelo anexo em que reconhecem a existência da LEI Nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

## 20. ANEXOS DESTE TERMO

- 1-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2-MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E PESQUISA DE PREÇOS
- 3-CÁLCULO DO BDI
- 4-DESCRIÇÃO DO CONSUMO DE LÂMPADAS
- 5-MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- 6-DECLARAÇÃO LEI 12.846/2013

## 21. FONTES DE CONSULTA

- 1-TCE/RJ CONCORRÊNCIA Nº01/2013
- 2-MPPF-PE Nº 02/2017
- 3-CGU-PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE DIRETRIZES PARA EMPRESAS PRIVADAS

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	____/____/____
FOLHAS Nº	22/27
RUBRICA	_____

Amarílio Antônio Salami  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



ANEXO II

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÍNDICE

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	____/____/____
FOLHAS Nº	1225
RUBRICA	_____

- I. CONCEITO E JUSTIFICATIVA
- II. TERMINOLOGIA
- III. GESTÃO INTEGRADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- IV. PROCESSO PRELIMINAR
- V. EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- VI. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
- VII. ANEXOS

Amarílio Antônio Salarini  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	1/1/16
FOLHAS Nº	1226
RUBRICA	

## 1 - CONCEITO E JUSTIFICATIVA

1. Fundamental para a vida moderna, a iluminação pública é também uma peça importante para o combate ao crime e para o desenvolvimento das cidades, promovendo o lazer noturno e incentivando o desenvolvimento econômico. Desde a pré-história, a evolução está ligada à utilização da iluminação natural e artificial. O desenvolvimento do cérebro está relacionado às funções da visão, desde as formas de vida mais primitivas até a espécie humana, tendo a iluminação papel fundamental para tal desenvolvimento.
2. A extensão do sistema de iluminação pública, a sua capilaridade e a sua diversidade conferem à mesma uma significativa complexidade face ao seu processo de manutenção e melhoria. As ações de manutenção não podem ser isoladas, nem focadas exclusivamente nos serviços pontuais. O processo necessita de visão holística e de gestão informatizada. O prejuízo causado pela falta de planejamento e integração das atividades de manutenção, melhoria, padronização e expansão no sistema de IP é difícil de ser mensurado, porém, sua existência é sabidamente inquestionável.
3. Com vistas ao desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do tráfego de veículos e pessoas, qualidade do funcionamento dos circuitos elétricos e auditoria dos processos administrativos e legais, é que se propõe um conjunto de serviços integrados, que visam assegurar qualidade, continuidade, eficácia e eficiência ao funcionamento da Iluminação Pública do município.
4. O presente Memorial tem como objetivo justamente apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo.
5. Um bom projeto de iluminação pública torna-se cada vez mais importante para a qualidade de vida nos grandes e turbulentos centros urbanos. Afinal, mais que mero agente físico, a luz interfere diretamente na rotina das pessoas em sua volta.
6. Entretanto, o tema deve ser tratado com a seriedade fundamental ao investimento de recursos públicos. O tema conservação energética deve permear também a iluminação pública, independente de outras finalidades dadas ao sistema de iluminação.
7. São comuns nas vias públicas erros de dimensionamento dos pontos de iluminação. O ideal é pensar a finalidade de uso de cada via e então partir para determinar o projeto de iluminação, que deve atender aos aspectos de segurança, economia e estética.
8. A escolha do tipo de material e especificação dos equipamentos é fundamental ao projeto. Afinal, o espaço público é mais sujeito às agressões ambientais e, infelizmente, ao vandalismo.
9. Outro aspecto a considerar é a facilidade de manutenção e maior vida útil possível, especialmente com relação às lâmpadas e luminárias.
10. Com o reconhecimento da importância da iluminação no comportamento humano, adequar a iluminação pública à destinação de uso dos espaços torna-se fundamental.



Assim, a iluminação de uma praça, por exemplo, deve ser encarada como algo totalmente diferente em termos de intensidade luminosa de uma rodovia de grande circulação.

11. Em qualquer circunstância a observância das normas técnicas estabelecidas para cada tipo de logradouro é fundamental para parametrizar os equipamentos a serem utilizados, embora o bom senso deva atar-se ao que determina a legislação.

12. A preocupação com os materiais a serem utilizados também deve estar presente. Não apenas pelo aspecto de facilidade de manutenção, mas principalmente, pela necessidade de pensar em conservação de energia.

13. Dentro deste contexto, diversas pesquisas apontam a iluminação pública (IP) como um dos serviços de natureza municipais mais valorizados e desejados pela população, o que tem provocado uma revolução na qualidade desse serviço, com o emprego de novas tecnologias.

14. Nesse sentido é que se pretende implementar os serviços de **Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo**, funcionando tais serviços como uma ferramenta do administrador municipal, possibilitando uma prestação de serviços ágil, diferenciada e com qualidade superior ao modelo tradicional (serviço convencional de manutenção).

15. Trata-se de um processo estruturado em Tecnologia, Logística e Comunicação, que vem sendo adotado em escala crescente por diversas cidades do país, cuja especificação passa-se a expor nos tópicos seguintes:

PROCESSO Nº	<u>12427/16</u>
DATA:	____/____/____
FOLHAS Nº	<u>1227</u>
RUBRICA	_____

## II – TERMINOLOGIA

Para melhor entendimento dos diversos termos, palavras e expressões utilizadas neste Termo de Referência, a seguir, são apresentadas algumas definições que deverão ser observadas pelas empresas licitantes:

15.1. **SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** é o conjunto de elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada;

15.2. **IP:** abreviatura de Iluminação Pública;

15.3. **PONTO DE IP:** é uma luminária ou perfilor completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas, cada petala constitui um ponto de IP;

15.4. **PRAZO DE ATENDIMENTO (PA):** compreende o tempo ocorrido para que as atividades pertinentes à operação e manutenção do sistema de iluminação pública atendam às ordens de serviço emitidas em função da solicitação de serviços do MUNICÍPIO e da comunidade usuária local;

15.5. **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO:** é o serviço de manutenção que requer atendimento em caráter prioritário, por envolver aspectos de segurança a pessoas ou ao trânsito da comunidade usuária local;

15.6. **ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR (IFI):** é o percentual do sistema de iluminação pública em operação inadequada, detectado nas inspeções a serem efetuadas pela Fiscalização e pela Contratada;

15.7. **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** é a prestação de serviços e fornecimento de materiais para assegurar o bom estado de conservação ou recompor o funcionamento dos pontos de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos ou falhas apresentados pelos mesmos;

15.8. **INSPEÇÃO:** é o serviço programado de avaliação e verificação do sistema de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com uma periodicidade pré-estabelecida;

15.9. **EFICIENTIZAÇÃO:** é a substituição total ou parcial dos pontos de iluminação pública, objetivando obter maior eficiência energética e melhoria dos níveis de iluminação, com redução ou manutenção da carga instalada;

15.10. **AMPLIAÇÃO:** consiste nos serviços e fornecimentos necessários para instalação de novos pontos de iluminação pública.



IP;

15.11. **PONTO DE IP COM ALIMENTAÇÃO AÉREA:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de arê ou de comprimento em estrutura pertencente ou não ao MUNICÍPIO e alimentado por rede aérea;

15.12. **PONTO DE IP COM ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por fide subterrânea ou embutida;

15.13. **PONTO DE IP EMBUTIDO NO PISO –** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo;

15.14. **PONTO DE IP TIPO ORNAMENTAL:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou históricos;

15.15. **PONTO DE IP TIPO DE DESTAQUE:** é o conjunto constituído por projetor instalado em base, suporte ou embutido no piso, alimentado por condutores isolados, com o objetivo de realçar monumentos, edificações de importância histórica, arquitetônica, artística e cultural, obras de arte, áreas de lazer, praças e outros que compõem o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

15.16. **CIRCUITO DE IP:** é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, um ou mais Pontos de IP;

15.17. **REDE DE IP:** é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública;

15.18. **ESTAÇÃO TRANSFORMADORA:** é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir de energia elétrica a rede de IP;

15.19. **CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DO TIPO COM ALIMENTAÇÃO AÉREA:**

15.19.1. Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos;

15.19.2. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de pontos de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO EM GRUPO);

15.19.3. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um ponto de IP, e acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO INDIVIDUAL).

15.20. **CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DO TIPO COM ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA:**

15.20.1. Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por meio de chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos;

15.20.2. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico.

PROCESSO Nº 12427/2016  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 FOLHAS Nº 12/18 RUBRICA \_\_\_\_\_

### III – GESTÃO INFORMATIZADA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

16. A gestão informatizada da manutenção é a ação que visa a integração das ações de planejamento, manutenção, melhoria e padronização, a fim de melhorar o desempenho do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo.

#### 16.1. QUADRO DE LÂMPADAS E POTÊNCIAS

O quadro de lâmpadas do município de Nova Friburgo é constituído por um total de 23.739 Lâmpadas com diversas potências e tipos, apresentadas na Tabela 1 - (anexo I).

17. Será composta por atividades de comunicação com a população, com o intuito de conscientizar os usuários sobre o uso racional e responsável do sistema de Iluminação Pública, orientação e informação.



sobre os projetos e serviços em execução e os serviços executados.

18. O quesito da qualidade é o principal critério de análise detalhada por parte da Administração Municipal, conforme será detalhado adiante.

19. Em análise final, o usuário, principal beneficiário da iluminação pública, é o cidadão. Ao cidadão, a qualidade na iluminação pública é percebida fundamentalmente de duas maneiras:

19.1. Pela efetividade da iluminação pública, ou seja, pelo seu funcionamento normal (ponto apagado e acendendo normalmente); e

19.2. Pelo prazo levado para atender à sua solicitação de reparação.

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	12/29
FOLHAS Nº	1229
RUBRICA	

20. Dessa forma, a licitante vencedora deverá prestar seus serviços conforme a seguinte descrição:

20.1. A Administração Municipal definiu (quatro) parâmetros de desempenho a serem permanentemente buscados pela futura Contratada. (anexo II) São eles:

20.1.1. **Índice de Funcionamento Irregular (IFI)**, caracterizado pela razão entre pontos que apresentem anomalia no seu funcionamento (seja ponto permanentemente apagado, seja ponto permanentemente aceso, seja ponto em regime pisca-pisca) e pontos com funcionamento normal, sendo, preferencialmente, definido este universo;

20.1.2. **Prazo de Atendimento (PA)** às ordens de serviço emitidas em função da solicitação de serviços do MUNICÍPIO e da comunidade ocorrerá em até 72 horas da emissão da ordem de serviço dada pela Prefeitura.

21. Para que a licitante vencedora possa atender aos indicadores de desempenho estabelecidos, a Administração Municipal detalhou e quantificou os custos inerentes ao processo de manutenção, considerando toda a gestão logística, operacional e estratégica. Foram assim quantificados:

21.1. Os **MATERIAIS** de consumo necessários.

21.1.1. Com base no quadro de lâmpadas conhecido ( item 16.1 e ANEXO I), o MUNICÍPIO avaliou os equipamentos instalados no Sistema de Iluminação Pública do Município e considerando a vida útil dos mesmos identificou a necessidade anual de manutenção regular preventiva no sistema;

21.1.2. Foi considerada, para os diversos equipamentos, uma vida útil efetiva (em campo) inferior à vida útil em laboratório, conforme instruções do Manual de Iluminação Pública ELETROBRÁS/IBAM e da NBR 5101. Essas considerações devem-se às condições (severas) de funcionamento dos equipamentos quando instalados em campo;

21.1.3. Foi considerada, também, a manutenção corretiva necessária, por conta do vandalismo na cidade e por conta da demanda reprimida do sistema (calculada pela diferença entre o índice de funcionamento irregular atual do sistema e o índice de funcionamento irregular pretendido do sistema);

21.1.4. Os materiais necessários à correção da demanda reprimida foram considerados exclusivamente para o primeiro ano de contrato, visto que, decorrido esse prazo, a licitante vencedora já deve ter atingido o índice de funcionamento irregular pretendido para o sistema, conforme pode ser observado na memória de cálculo seja na manutenção ou na melhoria do sistema;

21.1.5. Para fins de demanda reprimida, foi considerado um percentual de 10% (dez por cento) como margem de segurança para a adequação do Índice de Funcionamento Irregular (IFI) ao padrão ideal fixado no presente Termo de Referência.

21.1.5.1. No primeiro mês após a assinatura do contrato, será feito um levantamento para verificação da real demanda reprimida, onde será feito o planejamento para atingir o padrão ideal fixado, inclusive com a adequação aos prazos de atendimentos.

21.2. Os **RECURSOS HUMANOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS e EQUIPAMENTOS** necessários ao processo de manutenção:

21.2.1. O mecanismo de contratação por gestão, avaliada pela performance de indicadores de desempenho, visa suprir o executivo municipal com um eficiente modelo de prestação de serviços na Iluminação Pública. A licitante vencedora deverá garantir o perfeito funcionamento da Iluminação Pública do Município, mantendo-a com um Índice de Funcionamento Irregular – IFI – Prazos de Atendimento – PA às solicitações de serviços dentro

*Amarildo Antônio da Silva*  
 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE SERVIDORES PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



dos indicadores de eficiência apresentados no presente Projeto Básico, conforme o Anexo II.  
 21.2.2. Para atingir esse objetivo, a Empresa será obrigada a implantar uma operação de verificação permanente em pontos com funcionamento irregular na cidade e a controlar a vida útil dos equipamentos instalados (efetuando manutenção preventiva ao término desta), bem como a disponibilizar a toda estrutura necessária à perfeita execução em campo dos serviços que se façam necessários.

21.2.3. Na memória de cálculo estão quantificados os recursos humanos, operacionais, os veículos e os equipamentos estimados ao alcance dos perfis de desempenho estabelecidos nesse instrumento.

21.2.4. As quantificações foram estabelecidas conforme modelagem estatística de vida útil dos equipamentos instalados no sistema de iluminação pública e, na capacidade de atendimento das equipes de iluminação pública, abaixo apresentados:

21.2.4.1 Considerando a vida útil média das Lâmpadas Multivapor metálico de 70w, 150w e 250w, chega-se a 16.000 hrs, equivalente a 360 hrs por mês, conclui-se que este equipamento tem uma vida útil de 44 meses. Conforme a NBR 5101, item 5.2, este equipamento deverá ser substituído ao atingir 70% do seu fluxo luminoso. Considerando as condições de instalações em vias urbanas, onde deverá ser acrescido um percentual de perda de luminosidade de 5% a cada 10 meses, estudos apontam que ao atingir o 31º mês da instalação, os equipamentos, deverão ser substituídos a fim de restabelecer as condições do projeto inicial, mantendo-se a qualidade no desempenho do equipamento. Considerando estas informações, conclui-se que o Sistema deverá ser substituído ao mês em intervenções corretivas e preventivas;

21.2.4.2 Considerando que as intervenções necessárias a manutenção do SIP, ocorrerão com o município em sua plena atividade, as equipes de manutenção nas intervenções demandadas, em virtude dos procedimentos de segurança (procedimentos de segurança e nivelamento do solo) e deslocamentos entre os pontos e a geografia do município (considerando o tempo de deslocamento a geografia do município com muitas ladeiras e as condições do trânsito), tem-se a média de 48 minutos para realização de uma intervenção, ou seja, ocorrerá uma média de 10 intervenções diárias por equipe de trabalho.

21.2.4.3 Considerando ser necessário nas intervenções realizar a eficiência do sistema por equipamentos com melhor desempenho luminotécnico e menor consumo de energia, será promovida a substituição gradual dos equipamentos com tecnologia ultrapassada ou potência inadequada, por equipamentos com melhor desempenho luminotécnico e menor consumo de energia.

21.2.5. Recursos Humanos: Segurança e Saúde do Trabalho:

A legislação que estabelece a obrigatoriedade de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho nas empresas, e define os profissionais que deverão atuar nessa área em qualidade e quantidade é a portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, define os profissionais que deverão atuar nessa área em qualidade e quantidade.

Descrição das funções e seus riscos.

1. MOTORISTA (ADM LOCAL)-cancelado TR E-RJ PROC.827.715-246

PROCESSO Nº 12427/16  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 FOL. S Nº 130 RUBRICA \_\_\_\_\_

Função: Profissional habilitado cuja atividade é a condução de veículo e a inserção dos serviços no sistema de gestão de iluminação pública.

Exigências: Direção Preventiva / Defensiva - Curso de 1ª e 2ª Categoria, Primeiros Socorros

Risco: Risco Ergonômico – Postura inadequada, esforço físico intenso, imposição de ritmos excessivos, trabalho em turno e noturno, monotonia e repetitividade

Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho: Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

2. ELETRICISTA (MÃO DE OBRA INCLUSO NA PLANILHA)

Função: Profissional com curso técnico de eletricista e especialização para trabalho em altura cuja atividade é manuseio de rede elétrica e serviços relacionados com eletricidade.

Exigência: Curso NR-10 e NR-35

Risco: Risco de acidente

Antonio Antônio Salamin  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco, utilizando meios de prevenir a segurança através de DDS, APR e outros.

**PROCESSO N°** 12427/16  
**DATA:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**FOLHAS N°** 1231 **RUBRICA** \_\_\_\_\_

**3. ALMOXARIFE (ADM. LOCAL)**

**Função:** Profissional responsável pelo recebimento, guarda, conservação, organização e entrega de material.  
**Exigência:** Ensino Médio, curso específico em Meio Ambiente (comprovado pelo Sistema Oficial de Ensino).  
**Risco:** Risco de acidente – Arranjo físico inadequado  
 Risco Ergonômico – Esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada.

**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

**4. ANOTADOR (ADM CENTRAL)**

**Função:** Profissional responsável pela identificação de pontos a serem corrigidos (manutenção).  
**Exigência:** Ensino Médio, Habilitado para moto/carro (categoria AB), Direção Preventiva / Defensiva, Mecânica Básica.  
**Risco:** Risco de Acidentes.

**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos.

**5. ENCARGADO GERAL DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ADM. LOCAL)**

**Função:** Profissional responsável em supervisionar as atividades externas e/ou internas da empresa.  
**Exigências:** Ensino Médio, Curso de Liderança, Níveis de Segurança no Trabalho, Habilitado para moto/carro (categoria AB).  
**Risco:** Risco Físico – Ruídos, frio, calor, umidade

**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

**6. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO / OPERADORIA DE CALL CENTER (ADM CENTRAL)**

**Função:** Profissional responsável pelo atendimento ao cliente através de telemarketing.  
**Exigências:** Ensino Médio, Curso de Telemarketing  
**Risco:** Risco Ergonômico – Exigência de postura inadequada, controle rígido de produtividade, imposição de ritmos excessivos, monotonia e repetitividade  
 Risco de Acidentes – Iluminação inadequada  
**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco, utilizando meios de prevenir a segurança através de DDS, GINÁSTICA LABORAL entre outros

**7. AUXILIAR TÉCNICO (ADM. LOCAL)**

**Função:** Profissional responsável em organizar notas, monitoramento de veículos, distribuição de ordens de serviços.  
**Exigências:** Ensino Médio, noção de logística (comprovado através de palestras e similares), curso de informática.  
**Risco:** Risco Ergonômico – Postura inadequada, monotonia e repetitividade, controle rígido produtividade.  
**Responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Orientar e supervisionar o profissional em seu local de trabalho garantindo a minimização dos riscos, monitorando o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com sua função e risco.

Amarílio Antônio Siqueira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



**08. ENGENHEIRO ELETRICISTA (ADM. CENTRAL)**

**Função:** Profissional habilitado responsável pela garantia das atividades  
**Exigência:** Ensino superior em engenharia elétrica  
**Atributos:**

PROCESSO N° 12427/16  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 FOLHAS N° 122 RUBRICA \_\_\_\_\_

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento e projetos;
- Condução de trabalho técnico e das equipes de instalação, montagem, operação, reparos e manutenção.

**09. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ADM. CENTRAL**

**Função:** Profissional Habilitado responsável pela garantia na Segurança do Trabalho.  
**Exigências:** Ensino Superior em Engenharia / Arquitetura com especialidade em Engenharia de Segurança do Trabalho.

**Atributos:** Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

- \*Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de ruído, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- \* Planejar e desenvolver a implantação de sistemas de segurança, incluindo o gerenciamento e controle de riscos;
- \* Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar e emitir pareceres técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de natureza físicos, químicos e biológicos, tais com poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiações em geral, condições anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- \*Analisar riscos, acidentes e falhas, investigar causas, propondo medidas preventivas corretivas e orientando trabalho estatísticos, inclusive com o planejamento e custos;
- \*Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- \*Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras e instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de segurança;
- \* Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- \*Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos de emergência e catástrofes.
- \*Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamento de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- \*Coibir e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- \* Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- \* Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de Programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- \*Acompanhar a execução de obras e serviços e orientar a adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- \*Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes destes exercícios;
- \*Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente do trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- \*Informar aos trabalhadores e á comunidade direta ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

**10. ENGENHEIRO FLORESTAL(ADM. CENTRAL)**

**Função:** Profissional habilitado responsável pelos serviços de poda, inventário florestal e destinação dos resíduos de poda.

**Exigência:** Ensino superior em engenharia florestal

Amarílio Antônio Souza  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200.0421



21.3. A REMUNERAÇÃO MENSAL do objeto contratado será AVALIADA em função dos serviços efetivamente realizados (REDAÇÃO ALTERADA - FOLHA DE ATENDIMENTO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16), no mês de fechamento da medição, deduzindo-se eventuais penalidades aplicáveis.

21.3.1. Mensalmente serão medidos pela fiscalização da Administração Municipal o Índice de Funcionamento Irregular (FI) e o Prazo de Atendimento (PA) às ordens de serviço, conforme Anexo II;

21.3.2. Caso não sejam atingidos os perfis de desempenho estabelecidos para o mês da medição a licitante vencedora sofrerá, na sua remuneração, o efeito da sua ineficiência (que poderá inclusive provocar a rescisão contratual). Essa condição imporá assim à licitante vencedora um planejamento, uma integração e uma execução de serviços impecáveis, de forma a garantir o seu resultado econômico planejado.

22. A licitante vencedora deverá providenciar de acordo com a Resolução CONAMA n. 307/2002 e demais elementos pertinentes da legislação ambiental vigente e normas regulamentadoras, os procedimentos adequados ao tratamento e descarte dos resíduos tóxicos (componentes retirados do sistema de IP) contaminantes do meio ambiente, provenientes das suas operações no Sistema de Iluminação Pública do Município.

22.1 As empresas licitantes deverão apresentar Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente do município sede da licitante, abrangendo a liberação de empreendimento no ramo de atividade de PROCESSO Nº 12427/16 objeto social da mesma, nos termos da resolução CONAMA 237/97.

22.2 A licitante vencedora será responsável pela poda destinada a conter/eliminar conflitos com os equipamentos elétricos instalados no sistema de iluminação pública em média e alta tensão, promovendo o descarte ambientalmente correto dos resíduos provenientes.

22.3 Caberá a licitante vencedora também efetuar poda sanitária na vegetação que venha a interagir com os equipamentos elétricos do sistema de iluminação pública, promovendo o descarte ambientalmente correto dos resíduos produzidos.

22.4 A licitante vencedora deverá providenciar o cadastramento geo-referenciado de toda a vegetação que de forma direta ou indireta venha a interferir no Sistema de Iluminação Pública de forma que seja providenciado a poda preventiva de forma a não interferir no desenvolvimento natural da espécie.

22.5 O serviço de poda deverá ser realizado por pessoal habilitado a operar com os equipamentos (moto serra).

23. A **BASE OPERACIONAL** deverá funcionar no Município, no horário de 06:00h às 22:00h, onde serão estocados os materiais, os computadores para Gestão do Sistema de Iluminação Pública, o funcionamento da administração do contrato, condutores dos veículos, equipes e equipamentos em geral.

24. Essa base operacional visa proporcionar a disponibilidade local e imediata de todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos nesse MEMORIAL.

25. O mês de trabalho foi calculado em 176 horas, composto da seguinte forma: jornada diária de 8 (oito) horas, de segunda à sexta-feira, considerando-se 22 (vinte e dois) dias úteis no mês;

26. A formação estimada do custo mensal dos equipamentos e mão de obra está calculada dessa forma, considerando a jornada diária, descrita no item anterior. A empresa licitante deverá considerá-la na sua formação de preços.

27. A **CONTRATADA** obriga-se antecipadamente a fornecer ao **MUNICÍPIO**, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações solicitados, bem como os requisitos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades, e a franquear-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens, e demais dependências.

28. Na execução dos serviços em campo, as equipes deverão sinalizar os locais nos quais estejam desenvolvendo suas atividades, a fim de garantir a integridade e segurança dos materiais, equipamentos, equipes de trabalho e comunidade em geral.

DATA: \_\_\_\_\_  
FOLHAS Nº 1233 RUBRICA \_\_\_\_\_



29. O Anexo II define os Índices de Funcionamento e regularidade das Praças de Alimentação as solicitações de serviço que a Empresa licitante vende e presta ao longo do seu período de contratação.
30. A licitante vencedora também deverá programar atividades no programa de manutenção em função da performance luminotécnica dos Pontos de IP do Município. Toda vez que for verificado um Ponto de IP em uso, com a sua fonte luminosa (lâmpada) tendo um desempenho luminotécnico (rendimento luminoso, em Lumens/Watt) inferior a 70% (setenta por cento) do desempenho luminotécnico projetada nas especificações dos fabricantes, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição da fonte luminosa, bem como a limpeza da luminária (ou a substituição caso necessário).
31. Postes, braços, luminárias e cabos elétricos deverão ser trocados sempre que estiverem com a sua vida útil esgotada e/ou quando afetarem a segurança da população. Quando a troca for necessária, por aspectos estéticos (como ferrugem ou outro aspecto visual), planejamento municipal ou ainda por conta de furto, vandalismo ou acidentes, a licitante vencedora deverá relacionar os casos à Administração Municipal, que autorizará ou não a troca/instalação dos componentes.
32. A Empresa deverá operar seu estoque de componentes do sistema com perfeição, mantendo profissionais qualificados para tal atribuição, garantindo a responsabilidade imediata de qualquer item necessário, como lâmpadas, reatores, luminárias, etc., bem como deve manter em perfeito estado de conservação, suas ferramentas de trabalho, veículos, etc., sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
33. O executivo municipal passará a desenvolver o trabalho de ampla fiscalização do Sistema de Iluminação Pública, punindo a Empresa adjudicatária com advertências caso o serviço não esteja sendo realizado dentro dos requisitos estabelecidos.
34. Para efeito de avaliação e medição do serviço no sistema de iluminação pública, será inspecionada mensalmente uma amostra de Pontos de IP escolhidos nos bairros da cidade.
35. A seleção dos pontos para auditoria será feita através de escolha aleatória de logradouros, em bairros selecionados pela ordem estabelecida pela metodologia. Essa escolha será feita segundo critério exclusivo da fiscalização do MUNICÍPIO, a priori de visita ao local. Os pontos selecionados para inspeção deverão estar dispostos em sequência contínua e a inspeção deverá ser feita, obrigatoriamente, com pelo menos um representante da fiscalização do MUNICÍPIO e pelo menos um representante da empresa licitante vencedora. Os valores obtidos serão matematicamente extrapolados, levando-se em consideração a representatividade dos bairros inspecionados em relação ao total de pontos instalados na cidade (peso ponderado). O resultado final da amostragem será objeto de um Termo de Inspeção assinado pelas partes, no qual serão registrados os pontos com funcionamento irregular, as extrapolações consideradas e o índice de funcionamento amostral do MUNICÍPIO.
- 35.1. A metodologia de formação da amostra de inspeção observará o seguinte:
- 35.1.1. Os bairros serão inspecionados mensalmente, por ordem alfabética, de tal forma que o somatório do conjunto patrimonial dos bairros selecionados para a amostra represente pelo menos 15% (quinze por cento) do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- 35.1.2. Um bairro só poderá ser inspecionado novamente após todos os outros bairros terem sido inspecionados, iniciando-se um novo ciclo de inspeção, com exceção ao CENTRO, que deverá sempre fazer parte da amostra de inspeção;
- 35.1.3. A rotina de inspeção será SEMANAL, através de visita em campo cujos procedimentos serão realizados de forma automatizada através de aplicativo móvel específico, fornecido pela empresa contratada, e posteriormente demonstrada em relatórios e gráficos de controle, constando a identificação dos locais, período de realização da inspeção, endereços visitados, pontos inspecionados (data e hora de inspeção do ponto) e identificação dos pontos com funcionamento irregular com geo-referenciamento e fotos dos mesmos;
- 35.1.4. A quantidade de pontos de iluminação pública efetivamente inspecionada nos bairros selecionados para a composição da amostra deve representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) e no máximo, 10% (dez por cento) do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- 35.1.5. Na inspeção, 20% (vinte por cento) dos pontos serão inspecionados durante o dia e 80% (oitenta por cento) dos pontos serão inspecionados durante a noite, obrigatoriamente no mesmo dia;
- 35.1.6. Nas inspeções não serão contabilizados os problemas decorrentes de



PROCESSO Nº	12429/16
DATA AUTUAÇÃO	
DATA	Friburgo /
FOLHAS Nº	1235
RUBRICA	

abaloamento de postes e lâmpadas em o motor.

35.1.7. Nas inspeções de rotina serão verificados vários pontos com funcionamento irregular em função de irregularidade no comando em grupo defeituoso, os mesmos serão contabilizados no relatório de Inspeção como um ponto apenas, ficando obrigada a licitante vencedora a comprovar a regularização dos mesmos, para a fiscalização do MUNICÍPIO, num prazo de até 24 horas. Caso a regularização dos pontos não seja cumprida nesse prazo, sem que haja justificativa apresentada pela licitante vencedora e acatada pela fiscalização do MUNICÍPIO, serão contabilizados no relatório de Inspeção todos os Pontos de IP com funcionamento irregular verificados no circuito.

35.1.8. Nas inspeções, cada lâmpada instalada nas instalações tipo pétalas (mais de uma luminária/lâmpada no mesmo poste), será contabilizada como um Ponto de IP.

36. Para efeito de avaliação e medição dos serviços no Sistema de Iluminação Pública, também será inspecionada mensalmente a performance no atendimento executado pela licitante, perante aos pedidos solicitados pela comunidade ou pelo MUNICÍPIO. Os valores serão apurados conforme demonstrado no Anexo II.

37. O resultado final da apuração será objeto de um Termo de Inspeção assinado pelas partes, no qual serão registrados todos os dados referentes ao Índice de Atendimento - (IA), que expressarão o seu índice de desempenho contratual.

37.1. A Metodologia de avaliação do Índice de Atendimento observará o seguinte:

37.1.1. Para apuração do desempenho da licitante, quanto ao Índice do Prazo de Atendimento, não existirá sanção ou avaliação de todas as ordens de serviço registradas no sistema de atendimento.

37.1.2. Será verificada a ocorrência dos Prazos de Atendimento de cada uma delas, apurando-se ao final os valores observados para cada Prazo de Atendimento;

37.1.3. Os prazos que não forem dentro dos limites de qualidade para Prazo de Atendimento, definirão o desempenho da licitante;

37.1.4. Os Prazos de Atendimento verificados fora dos limites estabelecidos serão classificados de duas formas: com justificativa aceita ou não pela fiscalização;

37.1.5. As que tiverem sido aceitas pela fiscalização serão consideradas no somatório, que indicará o desempenho da licitante, conforme demonstrado no Anexo II.

38. A Empresa licitante deverá considerar em seus custos o desempenho das seguintes atividades:

38.1. Avaliação do estado de conservação dos equipamentos instalados no sistema, incluindo-se aí, teste de esforço e capacidade de carga;

38.2. Avaliação permanente dos conjuntos luminária/braço instalados na cidade e da sua viabilidade técnica, considerando aí o esforço imposto ao braço em função do peso da luminária de forma que os equipamentos instalados não exponham a comunidade ao risco;

38.3. Execução de testes e ensaios de recebimento (elétricos e mecânicos), conforme normas pertinentes;

38.4. Ferramental e equipamentos necessários à escavação de solo público (postes, valas, fossas, caixas de passagem), demolição, retirada e re-assentamento ou recomposição de pisos e calçamentos (mosaico, cerâmico, pedra portuguesa paralelepípedo, asfáltica).

39. A instalação de postes de aço, fixador para luminadores de fixação, deverá ser feita com utilização de torquímetro, de forma que, os dados obtidos sejam instalados com segurança e não exponham a comunidade ao risco de acidentes. Será necessária de prévia autorização.

40. Para as alterações promovidas no sistema relativas a circuitos com alteração de tipo ou potência da lâmpada ou ainda de luminária, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO os registros destas alterações.

41. A Empresa deverá manter sistema de comunicação permanente entre as equipes, engenheiros, encarregados e almoxarifado.

42. Todos os veículos deverão ser equipados com GPS para imediata orientação do Ponto de IP a ser trabalhado na manutenção, possuindo lanternas, na cor amarela, de quatro lâmpadas e deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.

Amário Antônio de  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



PROCESSO Nº	2025/0007/10
DATA AUTUAÇÃO:	
DATA:	
Fis Nº	136
FOLHAS Nº	
RUBRICA	

43. A produção visual dos veículos elétricos deve ser de acordo com as especificações apresentadas pelo MUNICÍPIO, com os custos correntes de manutenção da empresa.
44. Nos casos de abalroamento de postes a licitante vencedora apresentará seu respectivo orçamento ao Município, que aprovará ou não, para realização dos serviços de reparo necessários, de acordo com o desconto proposto pela licitante vencedora na sua Proposta Comercial.
45. A licitante vencedora deverá executar periodicamente, Teste de Medição Gráfica (harmônicos, impedância, reatância, tensão).
46. Caso algum transformador que atenda ao sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO venha a dar defeito, o evento deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, pela licitante vencedora.
47. A licitante vencedora deverá providenciar orçamento para o reparo do transformador que será avaliado pela fiscalização.
48. A licitante vencedora deverá classificar os componentes retirados do sistema de iluminação pública para a Prefeitura, componentes esses que deverão ser postos à disposição do MUNICÍPIO.
49. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado no sistema pela licitante vencedora, caso este esteja em desacordo com as especificações desse Projeto Básico ou da proposta comercial da vencedora.
50. A empresa licitante vencedora deverá executar seus serviços através de um Sistema informatizado de Gestão de Iluminação Pública (software). Este sistema, além de apenear a prestação dos serviços e agilizar o atendimento à população, visa também, fazer com que o MUNICÍPIO tenha total controle dos serviços realizados e das alterações realizadas no Sistema de Iluminação Pública, durante o desenvolvimento das atividades da empresa. Este sistema deverá estar em operação até a data de início das atividades.
51. Abaixo são destacadas as principais funções e características que o Sistema deverá ter e/ou desempenhar (não se limitando às mesmas):
  - 51.1. Telas de operação totalmente desenvolvidas em língua portuguesa;
  - 51.2. A camada de apresentação (interface com usuário) deve ser totalmente desenvolvida em tecnologia WEB, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer ou Chrome ou Mozilla Firefox, não tendo o uso de emuladores;
  - 51.3. Deve possuir estrutura de controle e restrição de acessos e permissões, baseado em perfis de usuários;
  - 51.4. O Sistema deve possuir integração com o Google Maps para georreferenciamento das localizações dos postes, dos clientes, das viaturas, das ordens de serviços, dos pontos de atendimento das Ordens de Serviços (OS), entre outros;
  - 51.5. O Sistema deve permitir o cadastramento de ocorrências via central telefônica ou serviço on-line através da internet, como reclamação de luz acesa durante o dia / luz apagada a noite, entre outros, gerando um protocolo de localização e criando uma ordem de serviço interna para atendimento da demanda;
  - 51.6. Deve permitir registrar data, hora e localidade da ocorrência;
  - 51.7. Deve permitir cadastro do solicitante do serviço:
    - Tipo de pessoa: física ou jurídica;
    - CPF ou CNPJ. Sistema deve validar o cálculo do dígito do CPF e CNPJ, bem como não permitir a duplicidade de cadastro de solicitante com mesma identificação;
    - Nome do solicitante;
    - Telefone de contato. Sistema deverá verificar se o telefone já está cadastrado para outro solicitante. Caso positivo deverá informar ao atendente do call center;
    - Endereço do solicitante;
    - Número da Unidade Consumidora de energia;
    - E-mail para relacionamento com a prefeitura;
  - 51.8. Deve permitir a localização do solicitante pelo CPF/CNPJ ou nome;
  - 51.9. Deve permitir o cadastro do local onde será realizado o serviço, bem como informações complementares que possam auxiliar a equipe de campo na localização do ponto de trabalho.



- atendido;
- 51.10. Deve permitir o geo-referenciamento (latitude e longitude) da Ordem de Serviço (OS) através do Google Maps. Caso a localização do andamento da OS não seja bem definida a equipe do Call Center poderá sinalizar esta OS como necessária o seu mapeamento. Este recurso permitirá que a equipe de campo ao receber esta OS a mesma tenha um destaque diferente das demais OS;
  - 51.11. Deve permitir a identificação da classificação da ocorrência;
  - 51.12. Deve permitir a visualização através do Google Maps da localização da OS que está sendo aberta e de outras OS que foram abertas no logradouro, podendo neste momento antever a duplicação de abertura de OS;
  - 51.13. Caso o município já tenha realizado o censo (cadastro da IP), o solicitante do serviço de IP deverá informar o número de identificação do ponto da IP. Isto fará com que o local para realização do serviço seja automaticamente preenchido na solicitação, bem como as coordenadas geo-referenciadas, pois já se encontram cadastradas no banco de dados;
  - 51.14. Caso a solicitação da ocorrência reflita a mais de um ponto no mesmo logradouro, o sistema deverá solicitar a quantidade de pontos posteriormente deverão ser informadas as identificações dos pontos de IP ou numeração das casas onde os serviços serão realizados. Será gerado uma OS para cada ponto de IP e os mesmos serão identificados com o mesmo número de protocolo;
  - 51.15. Após confirmação da ocorrência o sistema deve gerar o número do protocolo o qual será informado ao solicitante por telefone e/ou por e-mail;
  - 51.16. Através deste protocolo o cidadão poderá acessar o portal ou ligar na Central de Atendimento e acompanhar o andamento do processo e obter informações como previsão de atendimento, materiais utilizados, serviços realizados, custo do serviço, tempo de atendimento, entre outros;
  - 51.17. Quando a OS for conclusa o sistema deve enviar um (e-mail ou msg) ao solicitante ou equipe da Central de Atendimento efetuando a ligação telefônica, a fim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados;
  - 51.18. O sistema deve disponibilizar toda com detalhes das OS's para que a Central de Atendimento possa dar esclarecimentos aos cidadãos dos serviços solicitados;
  - 51.19. Disponibilizar módulo para realização do Mapeamento de Pontos de Iluminação que estejam não conformes (luz apagada, luz acesa durante o dia, luz piscando, entre outras):
    - Deve permitir a gestão completa do mapeamento, para equipe de campo, cadastramento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do mapeamento, recebimento dos pontos mapeados e não conformes, abertura de OS e finalização do mapeamento;
    - Na etapa de recebimento dos pontos não conformes por parte da central, o sistema deve gerar automaticamente as OS's para cada ponto o qual será avaliada pela equipe de atendimento e posterior abertura do chamado para a realização do serviço;
    - Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos mapeados e não conformes conforme seleção do logradouro;
  - 51.20. O sistema deve permitir a designação das OS's em aberto para as equipes de trabalho. Neste processo, o gestor deverá ter a disponibilidade recursos da seleção das OS's em aberto, sendo por: bairro, logradouro, cliente, número da OS, protocolo e urgência;
  - 51.21. Após a confirmação da designação das OS's para a equipe, o sistema pode sugerir a relação de materiais a ser levada a campo na viatura tendo como base as ocorrências das OS's. Para cada item de material o sistema apresentará o saldo existente na viatura e o gestor poderá confirmar a sugestão do sistema ou aumentar/diminuir a quantidade de itens que será pega no almoxarifado através da emissão de requisição de materiais;
  - 51.22. A partir da relação de solicitação de material junto ao almoxarifado o gestor deverá registrar a entrada no estoque da viatura e baixa no almoxarifado central;
  - 51.23. O sistema deve permitir como medida de contingência a emissão de fichas para atendimento das OS's de forma manual;
  - 51.24. O sistema deve permitir a emissão de fichas de solicitação de serviço para preenchimento pelo cidadão quando eventualmente a equipe de campo venha a ser abordada na rua e serviços venham a ser requeridos e não tenha no momento disponibilidade para abertura do chamado via Call Center;
  - 51.25. Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização pela equipe técnica de campo da localização das OS's e atendimento das mesmas. Deve possuir os seguintes recursos:
    - Aplicativo deve possuir sistema de sincronização da base de dados da central com a base de dados local, devendo carregar no dispositivo móvel todas as tabelas básicas de apoio à operacionalização do atendimento (grupo de material, material, serviços) e todas as OS's que foram distribuídas para determinada equipe de campo;
    - Permitir a visualização, através da listagem e do Google Maps, das OS's em aberto.



ser atendidas pela equipe;

- Permitir a visualização no computador da OS: número da OS; protocolo; urgência; solicitante; telefone de contato; endereço da ocorrência; número; identificação do ponto de IP; observação;
  - Permitir através da aplicação a discagem automática para o número do telefone indicado na OS quando a equipe não estiver localizando o ponto para atendimento do serviço;
  - Permitir a captura de até 5 (cinco) fotos quando da realização ou não do serviço (antes e depois). Desta forma serão registradas todas as evidências quanto da realização ou não do serviço. Existem situações que impedem que os trabalhos sejam realizados: veículo obstruindo o atendimento; área de risco; árvore atrapalhando; poste caindo; serviço precisa ser realizado na escuridão; falta de energia no local; próximo a alta tensão; entre outros;
  - Quando do atendimento da OS devem ser preenchidas as seguintes informações: serviços executados ou não; materiais retirados; materiais utilizados; número do ponto de iluminação;
  - Quando da identificação do ponto de atendimento, a coordenada geográfica de latitude e longitude será buscada através do GPS do dispositivo móvel, ficando o registro efetivo da localização georreferenciada do atendimento da OS;
  - Quando da realização da tarefa o sistema deve verificar a existência de internet e caso esteja disponível, a OS a ser baixada será enviada para central, através da tecnologia de Web Service. Caso não exista internet naquele momento, os dados ficarão armazenados no dispositivo móvel e quando oportuno o mesmo é enviado para central através de recurso de sincronização de OS;
  - No caso das imagens capturadas as mesmas não são enviadas quando da baixa da OS. Estas serão enviadas a posterior em função do fluxo grande de dados que necessitam. Para tanto deverá existir recurso específico para envio das imagens;
  - O aplicativo deve possuir recurso de devolução de uma ou várias OS's pela equipe de campo para central quando oportuno;
  - O aplicativo deve possuir na tela inicial recurso de visualização de serviços que podem estar presos no dispositivo móvel, tais como: total de OS abertas; total de OS baixadas e não sincronizadas; total de imagens não enviadas; entre outros;
  - O aplicativo não deve permitir que uma equipe utilize o dispositivo móvel, caso exista alguma pendência de serviço da outra equipe no aparelho;
  - O aplicativo deve permitir a visualização do Google Maps por satélite ou mapas, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;
- 51.26. Deve permitir o processo de baixa da OS de forma manual, ocorrendo em data posterior através do lançamento das fichas das OS's preenchidas. Quando da confirmação da baixa o sistema automaticamente enviará um e-mail ao solicitante e/ou a equipe da Central de Atendimento efetuará a ligação telefônica, a fim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura.
- 51.27. Quando da confirmação da baixa da OS o sistema deve efetuar a baixa no estoque da viatura dos materiais consumidos no serviço;
- 51.28. O sistema deve possuir controle de estoque dos materiais recolhidos quando do atendimento das OS's. Tais materiais terão sua entrada no controle de estoque específico, pois os mesmos poderão ser devolvidos para prestação de item para descarte ou estarem no período de garantia e serem repostos pelo fabricante ou serem reutilizados;
- 51.29. Deve permitir o cancelamento de uma OS;
- 51.30. Deve permitir a reabertura de uma OS;
- 51.31. Deve permitir a movimentação de entrada e saída no estoque do almoxarifado central;
- 51.32. Deve permitir o controle dos prazos de execução de todas as solicitações registradas no sistema, garantindo sua finalização dentro dos prazos estabelecidos;
- 51.33. Deve permitir o Gerenciamento das OS's através de consulta conforme critérios estabelecidos nos diversos filtros (intervalo de data de abertura, intervalo de data de conclusão; cliente (solicitante); equipe de atendimento; setor; bairros; graduação; situação da OS; Prioridade; protocolo; número da OS). O resultado da consulta poderá ser exportado para planilha Excel e também poderá ser visualizado através do Google Maps de todos os pontos de iluminação;
- 51.34. Disponibilização de aplicativo específico para dispositivo móvel o qual será possível a visualização da central de monitoramento pelos gestores com os seguintes recursos:
- Localização do último ponto atendido pela equipe de campo no dia: permitirá visualizar o horário do atendimento do ponto;
  - Visualização no Google Maps das OS's atendidas no dia;

**Amarílio Antônio Salsgaler**  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



PROCESSO Nº 1242/2016
DATA: Rubrica
FOLHAS Nº 123 RUBRICA

- 51.35. Disponibilizar painel de monitoramento da rede de iluminação pública com os seguintes itens:
- Visualização no Google Maps dos pontos de P;
  - Visualização no Google Maps das viaturas;
  - Visualização no Google Maps das OS's por situação: em análise; aberto; pendente; concluída; cancelada;
  - A visualização dos mapas das OS's no Google Maps deverá ser de forma agrupada conforme o recurso de zoom do próprio Google;
  - Permitir seleção por data de abertura, data de conclusão, bairro, logradouro, cliente e equipe;
  - Possuir recurso de randomização parametrizável da visualização dos Mapas, assim de tempo em tempo o mapa apresentado no painel é atualizado;
- 51.36. Deve permitir a disponibilização de painéis gráficos, com possibilidade de exportação para Excel e impressão, tais como:
- Ordem de Serviço abertos e concluídos por dia, mês, acumulado ano;
  - Valor dos ativos por bairro, logradouro, material;
  - Identificação das áreas de concentração de incidências de chamados;
  - Consumo de energia e seu custo de acordo com horário de funcionamento e tarifas, agrupadas por bairro, logradouro;
  - Comparativo do desempenho dos atendentes;
  - Resultado da pesquisa de satisfação do cidadão;
- 51.37. O cidadão poderá acessar o portal do município e abrir uma OS registrando a ocorrência tal como reclamações de lâmpadas queimadas ou acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros. O sistema deve gerar um protocolo de solicitação para posterior acompanhamento;
- 51.38. Através deste protocolo o cidadão pode acessar o portal e acompanhar o andamento do processo e obter informações quanto ao andamento da solicitação;
52. A Empresa deverá providenciar em suas instalações uma central de atendimento ao usuário do serviço.
53. Findo o prazo contratual a Empresa contratada deverá fornecer para Prefeitura o banco de dados do sistema e a disponibilização de acesso ao sistema e banco de dados através da Internet por um período de 3 (três) meses.
54. São de responsabilidade do MUNICÍPIO, bem, realizar a medição:
- 54.1. Disponibilizar os laudos e relatórios técnicos apresentados pela concessionária local distribuidora de energia elétrica, que indiquem o número de lâmpadas existentes no Sistema de Iluminação Pública; utilizados para cálculo do consumo estimado de energia elétrica e cobrado da municipalidade mensalmente;
- 54.2. Apresentar as suas prioridades, justificas e tomar as decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma de atividades proposto.
55. A Contratada deverá retirar imediatamente da cidade, qualquer empregado ou subordinado que a critério da fiscalização, venha a demonstrar qualquer negligência ou incapacidade técnica.
56. A inobservância ou descumprimento de qualquer das exigências deste Projeto ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
57. Os funcionários da contratada obrigatoriamente deverão usar uniforme que os identifique como prestadores de serviço da municipalidade.
58. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado no sistema pela licitante vencedora, caso este esteja em desacordo com as especificações desse Projeto Básico ou da proposta do licitante vencedora.

#### IV – PROCESSO PRELIMINAR

59. Levantamento, Cadastramento e Etiquetagem:

O processo de levantamento deverá ser realizado pela contratada através da inspeção do braço (definindo: tamanho e bitola) e da luminária (definindo: estado, tipo, lâmpada, reação e potência). Também

Amarílio Antônio Salami  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
200 0421



deverá ser observada a situação do parque existente e dos do sistema elétrico. Se possível também, um levantamento mais adequado quanto à situação do sistema de distribuição de energia e transformadores.

O processo de cadastramento é feito a partir das anotações observadas pelo processo de levantamento. Nesse processo é detalhada a situação atual do parque incluindo a posição do ativo e fixar uma numeração para identificar e facilitar o atendimento ao contribuinte.

É importante salientar a importância e a responsabilidade desse processo preliminar que depois de concluído servirá de apoio para as intervenções emergenciais, dando uma visão geral da situação do município e as diretrizes para a elaboração de um "plano de ataque" efetivo nas regiões mais depreciadas no quesito iluminação pública.

60.1 Será feito um levantamento com intuito de verificar a demanda reprimida do município a fim de orientar o planejamento para se atingir o I.F.I (Índice de Funcionamento Irregular) e P.A. (Prazo de Atendimento) definido neste projeto básico.

## V - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

60. O plano de ação para efficientização energética no sistema de iluminação pública caracteriza-se pela introdução de novas tecnologias em equipamentos auxiliares, luminárias e lâmpadas, através da substituição de equipamentos convencionais por equipamentos mais eficientes e de menor potência. Busca-se desta forma a consequente redução de carga e do consumo de energia elétrica; melhorar as condições de segurança pública; otimizar a padronização dos equipamentos e aumentar a vida útil do sistema; reduzir os valores pagos a concessionária de energia elétrica local e melhorar a imagem da cidade e das condições noturnas de uso dos espaços públicos, sobretudo, em atividades de comércio, esporte e lazer.
61. Com relação à efficientização do consumo energético no sistema de iluminação pública, a licitante vencedora será responsável por:
- 61.1. Elaborar todas as especificações técnicas necessárias à implantação do projeto.
  - 61.2. Elaborar o planejamento das compras dos equipamentos e materiais, bem como, o respectivo cronograma físico de instalação.
  - 61.3. Realizar ensaios de recepção e controle de qualidade, considerando o tamanho da amostra como sendo 10% (dez por cento) do lote - e o armazenamento dos materiais e equipamentos.
  - 61.4. Devolver os equipamentos e materiais retirados do sistema ao MUNICÍPIO, em local por ele determinado (exceto os que forem destinados para descarte).
  - 61.5. Efetuar o descarte das lâmpadas de descarga retiradas do sistema, por conta da implantação do objeto, de forma que seja possível a garantia de segurança da população e a qualidade do meio ambiente. Deverão ser seguidas as orientações das normas NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que trata dos resíduos sólidos, definindo a periculosidade dos diversos elementos e substâncias que compõem as lâmpadas, estabelecendo os limites admissíveis para esses elementos serem descartados no meio ambiente e NR15 - Norma Regulamentada do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações em locais insalubres.
  - 61.6. Apresentar os relatórios finais discriminativos dos serviços executados, necessários à fiscalização dos mesmos, onde constem todos os dados das operações de substituição.
  - 61.7. Subsidiar o MUNICÍPIO de dados técnicos para fins de comprovação de redução de consumo de energia junto à concessionária de energia elétrica local.
62. Em virtude de ajustes ou alterações que se façam necessárias para execução do projeto e consequente obtenção dos resultados almejados, pode-se neste processo admitir as respectivas mudanças de escopo.
63. A inobservância ou descumprimento de qualquer das exigências deste Projeto ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.
64. Em função da grande variedade de tipos de instalações de iluminação pública da cidade, torna-se obrigatória a visitação das empresas interessadas em participar da licitação.
65. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de retirar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado no sistema pela licitante vencedora, caso este esteja em desacordo com as especificações desse Memorial.



PROCESSO N°	1212/2016
DATA AUTUAÇÃO	
DATA	
Fis N°	
COMISSÃO N°	13/2016
RUBRICA	

66. Caberá à Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao sistema de iluminação pública da Cidade, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.
67. No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços, a Contratada deverá cumprir as especificações do Edital, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
68. Os serviços serão executados precedidos de autorização do Município, utilizando-se os materiais e equipamentos previstos no edital, e de acordo com os valores propostos pela licitante vencedora na sua Proposta Comercial.

## VII - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

69. A licitante vencedora compromete-se a:
  - 69.1. Custear o trabalho de suas equipes técnica e administrativa necessárias à execução das atividades do escopo;
  - 69.2. Planejar e executar as atividades apontadas em cronograma específico proposto, segundo a programação das atividades estabelecidas;
  - 69.3. Apresentar todas as informações, bem como, desenvolver todo o processo de comunicação através de relatórios impressos e acompanhados de arquivos digitalizados.
70. O MUNICÍPIO compromete-se a:
  - 70.1. Apresentar as suas prioridades, sugestões e tomar as decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma de atividades proposto;
  - 70.2. Prestar as informações necessárias à fiel realização do serviço, como a legislação municipal específica em vigor, quando solicitada pela Empresa;
  - 70.3. Disponibilizar à licitante vencedora todos os documentos técnicos da Iluminação Pública do Município;
  - 70.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de viabilizar ou facilitar a execução dos serviços contratados de responsabilidade da licitante vencedora;
  - 70.5. Obter, junto às autoridades competentes, a autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos por conta de questões ambientais ou ainda por conta de aparelhos urbanos tombados.
71. Todos os serviços indicados nesse Edital, sem exceção deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes e disposições legais que regulamentem a atividade.
72. Caberá exclusivamente à licitante vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução de serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
73. Os preços propostos pela licitante devem contemplar todos os encargos incidentes sobre eles, como BDI, impostos, aluguéis, equipamentos, custos de informatização, encargos sociais, uniformes, EPI's e EPC's, testes e ensaios de recebimento e todos e quaisquer outros custos e despesas. Os custos com mão-de-obra, caminhões, carros e todos e quaisquer outros equipamentos e ferramentas necessários também deverão estar previstos e inclusos no preço proposto.
74. A empresa licitante vencedora deverá proporcionar a troca dos uniformes dos seus funcionários a cada período de 6 (seis) meses, no máximo.
75. A empresa licitante vencedora fica proibida de fazer uso e/ou fornecer qualquer informação do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO para terceiros, salvo com expressa autorização do MUNICÍPIO, sob o risco de sofrer as sanções previstas em Lei.
76. Para o início na execução dos serviços o MUNICÍPIO emitirá uma "Ordem de Serviço", contendo os parâmetros exigidos para Índice de Funcionamento Irregular (IFI) e para Prazo de Atendimento (IPA), correspondentes ao total de pontos luminosos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Friburgo.

Amarílio Antônio de Souza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
- Matr. 200 0421



77. Para o início na execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, o MUNICÍPIO emitirá uma "Ordem de Serviço", contendo os parâmetros exigidos, em conformidade ao total de pontos luminosos do Sistema de Iluminação Pública especificados neste memorial.

## VIII - ANEXOS

78. São partes integrantes do presente memorial, os seguintes anexos:

- I. Quadro de lâmpadas; (Anexo XVI do Edital)
- II. Indicadores de I.F.I e P.A.; (Anexo XVII do Edital)

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	_____ / _____ / _____
FOLHAS Nº	12/2
RUBRICA	_____

Amarílio Antônio Salarini  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MATR. 200 0421



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de

A  
 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
 Avenida Alberto Braune, n.º 225  
 Centro – Nova Friburgo – RJ.

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	/ /
FOLHAS Nº	10/13
RUBRICA	

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade - CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2016 a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo para tanto praticar todos os atos necessários, com poderes especiais para: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>  
 <<Nome>>  
 <<Cargo>>  
 <<Empresa da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Amorim Antônio Salimini  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



PROCESSO Nº 12422/16

DATA: \_\_\_\_\_

FOLHAS Nº 124

RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
 por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
 da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.550, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
 não emprega menor de dezesseis anos.

**Resalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
 (data)  
 \_\_\_\_\_  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PROCESSO Nº	12427/16
DATA	Fabrica / /
FOLHAS Nº	12427/RUBRICA

Federal nº 8.666/93.

Caso venha a ocorrer o aditamento ao **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da **PROPOSTA DE PREÇO**, que vier a ser pactuada com a **CONTRATADA**.

Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da **PMNF**, os melhores preços unitários apurados nessa pesquisa.

Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** a ele dirigido.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da **Secretaria Municipal** \_\_\_\_\_ com relação aos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 01 (um) ano e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento do memorando de início dos serviços.

**Parágrafo único** - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Circulantes**

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. , C.D. nº , Fonte do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação**

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

6.1 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2 - Na execução do presente contrato deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 207, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias**

Não será exigida garantia da proposta

Amarílio Antônio Salardini  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Matr. 200 0421



PROCESSO Nº 12427/2016	Rubrica
DATA	Rubrica
FOLHAS Nº 12/17 RUBRICA	

**CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as seguintes sanções:

I - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

a) - As multas moratórias e Administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os danos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Execução**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para a obra.

**Parágrafo primeiro** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

**Parágrafo segundo** – As decisões que implicarem a competência do fiscal da obra, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elemento, explicações, informações, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo quarto** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** em que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos. Deverão, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

b) - As multas administrativas e administrativas aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) - A aplicação de multas não constitui o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpeiação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e Responsabilidades**

Amário Antônio Salardini  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Nº 200 0421



PROCESSO Nº 12417/2016
DATA AUTUAÇÃO:
DATA:
Fis Nº 1248
FOLHAS Nº 10
RUBRICA

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 008/2016**, bem como:

- Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento quando indispensável a satisfação do interesse público;
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados.
- Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;
- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;
- Entregar os locais de intervenção livres e desobstruídas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA**; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional;
- Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que **subcontratarem** a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.  
*Será permitida a subcontratação de parte dos serviços em quantidades e/ou valores máximos iguais a 30% mensais e após autorização de fiscalização.*
- Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;
- Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da fiscalização, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja pelo fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;
- Manter no escritório, um "Livro de Registro" das ocorrências que possibilite a fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;
- Manter no escritório os documentos de licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;
- Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente de data da notificação;



PROCESSO Nº	12427/16
DATA	Rubrica
ASSINATURA	RUBRICA

- m) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atenderem às especificações;
- n) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- o) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do descarte de material, entulhos e lixos de qualquer natureza;
- p) Apresentar, quando da entrega da medição, levantamento cadastral da intervenção realizada em meio magnético e plotado em papel sulfite, em escalas a serem fixadas;
- q) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- r) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções ;
- s) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;
- t) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;
- u) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item medido, com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;
- v) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ;
- w) Fornecer e zelar para que a garantia dos equipamentos instalados, especificamente no que se refere às lâmpadas substituídas, seja confirmada, informando a fiscalização quanto da substituição do fornecedor.

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- a) Executar os serviços rigorosamente conforme prescrito, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- b) Manter os locais dos serviços limpos.
- c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.
- e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos.

A **CONTRATADA** garante que:

- Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **PMNF**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;



- Vistoriou os locais das obras, objeto do presente instrumento, conforme documento publicado junto a EMOP.
- Qualquer falha na pesquisa minuciosa feita para ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos serviços, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos encargos sociais**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Reajuste**

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser fornecido.

Todavia, caso ocorra haja necessidade de reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Tabela Argumentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade para o reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
 CONTRATADA

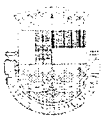
-----  
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----  
 -----  
 Nome  
 CPF  
 CPF

Nome  
 CPF

Amorino Antonio Salarini  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 260.0421



PROCESSO Nº 12427/16

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

FOLHAS Nº 1252 RUBRICA

ANEXO I/III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
 (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
 (endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
 da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZAR, sob as penas  
 da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser  
 realizadas pelos e-mails \_\_\_\_\_, abrimo mão de notificação por quaisquer outros  
 métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados

\_\_\_\_\_  
 (data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

Antônio Antônio de  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200 0421



PROCESSO Nº 12427/16  
 DATA:           /          /            
 FOLHAS Nº 1253 RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE IMPEDICÃO DE FATO IMPEDITIVO**

Ref: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência nº \_\_\_\_\_, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, estadual ou municipal, nem há fatos impeditivos de nossa participação na citada licitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.


Nome completo, RG, e assinatura do representante legal

**Observação:**

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.



Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
6.15	Interado colação em anexo	UNID	24	273,69	6.477,33	0,00	0,00	0,00	0,00
6.17	Interado colação em anexo	UNID	12	41,64	499,78	0,00	0,00	0,00	0,00
6.19	Interado colação em anexo	UNID	60	10,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.20	Interado colação em anexo	UNID	7024	80,75	567.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.21	Interado colação em anexo	UNID	768	100,84	77.447,52	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>VALOR DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO</p> <p>TOTAL DOS ITENS POR BDI 1.290.409,39</p> <p>TOTAL DOS ITENS 2.732.480,54</p>									


**Antônio Salazar**  
 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Nº 200.042



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
 Secretaria de Serviços Públicos



COMPOSIC

CÓDIGO	SERVIÇO	PRODUTIVIDADE CONSIDERADA DE ACORDO COM A EXP	UNIDADE	A			B		C
				PREÇO UNITÁRIO (A)	ADICIONAL PÉRCUL 30% (B)	PREÇO UNIT. SOMA (A+B)			

107.001.1	MÃO DE OBRA DE ELABORAÇÃO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	137 MIN/INTERVENÇÃO 1/60-0,61H	H	17,07	5,12	22,19
107.001.2	MÃO DE OBRA DE AJUDANTE INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	157 MIN/INTERVENÇÃO 3/60-0,51H	H	12,57	3,71	16,28
107.001.4	CAMINHÃO COM CARROCEIRA EXA. NO TUDO CAPACIDADE DE 7,1 T. INCLUSIVE MOTORISTA	37 MIN/INTERVENÇÃO 5/60-0,51H	H	44,34		44,34

7,1 T. INCLUSIVE MOTORISTA  
 GOBIANDO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORO DE  
 MET A APROX 2/3 DA CAPACIDADE MÁXIMA  
 VELOCIDADE MÁXIMA APROXIMADAMENTE 17 KM/H  
 PREÇO DE UNIDADE 39,47  
 PREÇO DE UNIDADE 39,47

107.001.19

Administração Municipal de Nova Friburgo  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Nº 107.001.19



**CONCEITOS E DEFINIÇÕES APLICADOS NO ORÇAMENTO**

- 1) Administração Local - considerando os recursos humanos e materiais diretamente relacionados com o objeto e limitado a no máximo 5% do valor do orçamento - TOU - TO 026.930/2008-2 PAGINA 69 ITEM 9
- 2) Considerando a vida útil média das Lâmpadas (vapor metálico de 70w, 150w e 250w, chega-se a 16.000 Hrs, equivalente a 360 hrs por mês, conclui-se que este equipamento tem uma vida útil de 44 meses. Conforme a NBR 5101, item 5.2, este equipamento deverá ser substituído ao atingir 70% do seu fluxo luminoso. Considerando as condições de instalações em vias urbanas, onde deverá ser acrescido um percentual de perda de luminosidade de 5% a cada 3 meses, estudos apontam que ao atingir o 31º mês da instalação, os equipamentos deverão ser substituídos a fim de restabelecer as condições do projeto inicial, mantendo-se a qualidade e o desempenho do equipamento. Considerando estas informações, conclui-se que 3,22 % do Sistema deverá ser substituído ao mês em intervenções corretivas e preventivas;
- 3) Considerando que as intervenções necessárias a manutenção do SIP, ocorrerão com o município em sua plena atividade, as equipes de manutenção nas intervenções demandadas, em virtude dos procedimentos de segurança (procedimentos de arfuração e nivelamento do solo) e deslocamentos entre os pontos e a geografia do município (considerando o tempo de deslocamento e as condições do trânsito), tem-se a média de 48 minutos para a realização de uma intervenção, ou seja, ocorrerá uma média de 10 intervenções diárias por equipe no trabalho. Considerando 5 equipes teremos uma estimativa de 50 intervenções diárias, 100 por mês e 13200 por ano.
- 4) Considerando ser necessário nas intervenções para a eficiência do sistema por equipamentos com melhor desempenho luminotécnico e menor consumo de energia, será promovida a substituição gradual dos equipamentos com tecnologia obsoleta ultrapassada ou potência inadequada, por equipamentos com melhor desempenho luminotécnico e menor consumo de energia.
- 5) Nos serviços em que a composição analítica detalhada contemplar fornecimento e assentamento ou colocação, os recursos humanos deverão ser expurgados tendo em vista que os mesmos já estão considerados no item mão de obra-equipes de serviço.

**QUADRO DE LÂMPADAS**

EQUIPAMENTO ATUAL	POTÊNCIA (w)	QTDE ATUAL	PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO		EQUIPAMENTO ATUALIZADO	POTÊNCIA (w)	QTDE
			Mensal	Anual			
INCANDESCENTE	100	18		18	Lâmpadas Led	12	18
	150	5		5		12	5
VAPOR DE MERCÚRIO	70	16		16	metálica	70	16
	100	7		30	metálica	70	36
	125	10.537		4.030	metálica	70	4.080
	250	1.429		552	metálica	150	552
	400	361		144	metálica	150	144
VAPOR DE SÓDIO	400	6.692		2.597	metálica	70	2.592
	100	759		300	metálica	70	300
	150	759		60	metálica	150	60
	250	143		60	metálica	150	60
VAPOR METÁLICO	400	3.209		1.248	metálica	250	1.248
	400	30		12	VAPOR METÁLICO	250	12
ELETRÔNICA	400	30		12		250	12
	11	61		24	Lâmpadas Led	12	24
	15	24		12		12	12
	30	322		132		12	132
MISTA	30	322		132		12	132
	160	41		24	Lumin Led	44	24
	250	12		12	Lumin Led	100	12
	400	14		12	Lumin Led	150	12
	500	54		24	Lumin Led	150	24
<b>TOTAL</b>		<b>23.739</b>		<b>9.303</b>			<b>9.303</b>

Assinatura Salarini  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Nº 200 0421



6.18	Mercado	Luminária LED para uso em sistemas de iluminação de vias públicas secundárias, passarelas, praças, parques, patios industriais e comerciais 150 w	unidades de luminária led de 150 (alimentação) + 125 para prais, praças e quadras poliesportivas e unidades no quadro de lâmpadas)	186
6.19	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27, CLARA 4000°K, BULBO OVOIDE FORNECIMENTO	7.024 lâmpadas mvm de 70 w	7.024
6.20	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W / 220V / E-27. FORNECIMENTO	786 lampadas mvm de 150 w	786
6.21	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM), BASE F 40, BULBO TUBULAR DE 250W, 4000 / 4000°K. PULSO DE 0,58 10,75KV FORNECIMENTO	1.248 lâmpadas mvm 250 w	1.248
6.22	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W. IGNITOR COM FICCO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,99 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 0,98A, TENSÃO NA LAMPADA 90V, PERDA RIOLUZ-30. FORNECIMENTO	7.024 reatores para lâmpadas mvm 70w	7.024
6.23	21.046.0025-0	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W. IGNITOR COM FICCO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,99 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, PERDA RIOLUZ-30, NBR 13593/13594, IEC-662. FORNECIMENTO	786 reatores para lâmpadas mvm de 150w	786
6.24	21.046.0035-0	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 250W, IGNITOR COM FICCO TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA DE 0,9 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, PERDA MAXIMA DE 10%(Em RIOLUZ-30, NBR 13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO	1.248 reatores para lâmpada mvm de 250w	1.248

PROCESSO Nº 12427/16  
 DATA: / /  
 FOLHAS Nº 1260 RUBRICA

Amarildo Antônio Salarini  
 SECRETARIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200.0421



PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	____/____/____
FOLHAS Nº	1261
RUBRICA	

**BANCO XIV**

**MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

Ao  
**Município de Nova Friburgo**  
 Av. Alberto Braune 225 Centro  
 Nova Friburgo - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_\_  
 Garantia do Contrato Nº \_\_\_/201\_\_\_ decorrente do EDITAL Nº \_\_\_/20\_\_\_ -  
**MODALIDADE** \_\_\_\_\_  
 Processo nº. \_\_\_\_\_/20\_\_\_

1 - Pelo presente instrumento, o Banco \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ e Agência nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº. \_\_\_/\_\_\_ celebrado entre a empresa afiançada e o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ**, tendo por objeto a prestação dos Serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Nova Friburgo.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multa por descumprimento que sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interposição ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de Serviços Públicos do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Nova Friburgo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Amarílio Antônio Salarini**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 206.0421



PROCESSO Nº 12427/16  
 DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 FOLHAS Nº 1202 RUBRICA \_\_\_\_\_

OBJETO

REGULAMENTO

**DECLARAMOS**, que uma vez informados a respeito da LEI Nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como **Lei Anticorrupção** ou **Lei da Empresa Limpa** e suas regulamentações, assumiremos o compromisso de atender as diretrizes propostas, cientes de que este atendimento trará benefícios ao negócio da empresa e contribuir para o aperfeiçoamento das relações entre a iniciativa privada e a Administração Pública.

Amarílio Antônio Salarini  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 203 0421



12427/16

1263

ANEXO XVI

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA FRIBURGO**

**Tabela 1- Quantidade, tipo e potência das lâmpadas atuais**

DIMENSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NOVA FRIBURGO

TIPO	POTÊNCIA (w)	QUANTIDADE
INCANDESCENTE	100	18
	25	5
VAPOR DE MERCÚRIO	70	16
	10	7
	125	10.537
	250	1.429
	400	361
VAPOR DE SÓDIO	170	6.892
	100	759
	100	148
	100	3.209
VAPOR METÁLICO	400	30
		61
ELETRÔNICA		24
		322
MISTA	100	41
	100	12
	100	14
	1000	54
TOTAL		23.739

**Amarílio Antônio Salarini**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR: 200.0421







POTÊNCIA (W)	400	11	30
PONTE CÔNEGO	4		
PONTE VALE DOS PINHEIROS	3		
PONTE FRIBURGUENSE	5		
PONTE VIA EXPRESSA	2		
PONTE CLUBE DOS 50	4		
PONTE CLUBE DO XADREZ	4		
PONTE HOSPITAL RAUL SERTA	2		
PONTE DO JARDIM OURO PRETO			8
PONTE DO PRADO			6
PONTE DO CALIFÓRNIA			6
PONTE CONS. PAULINO		10	
PONTE RODOVIÁRIA SUL			10
PONTE DA SAUDADE			10
PONTE BAIRRO YPU		7	
PASSARELA SEF	2		
PASSARELA XADREZ	2		
PASSARELA DA HAGA	2		
PASSARELA DO SESC	2		
PASSARELA DO REI DOS PNEUS	2		
PONTE DO CEFET	2		
TOTAL	33	17	40

PROCESSO Nº 124072016  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

As referências acima, tratam-se de pontos de iluminação pública dispostos em toda a extensão territorial do município de Nova Friburgo, que tem sua extensão territorial maior que 993,415 Km², circunstanciando a densidade demográfica de 195,07 hab/Km², segundo índices oficiais (IBGE/2010).

Amarílio Antônio Salarini  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 200.0421



ANEXO XVII

ÍNDICES DE DESEMPENHO A SEREM EXIGIDOS DA CONTRATADA					
ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR (IFI) A SER EXIGIDO PELA CONTRATADA					3,00%
PRAZO DE ATENDIMENTO (PA) ÀS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DA COMUNIDADE A SER MANTIDO PELA CONTRATADA					72 Hrs.
PERCENTUAL DE ORDENS DE SERVIÇO QUE DEVEM SER ATENDIDAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR					85,00%
EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE FUNCIONAMENTO (IFI) E DO PRAZO DE ATENDIMENTO (PA) A SER EXIGIDO DA CONTRATADA, A PARTIR DO PRIMEIRO MÊS CONTRATUAL					
	IFI	PA		IFI	PA
MÊS 1	10,00%	350 Hrs	MÊS 7	3,00%	72 Hrs
MÊS 2	7,50%	270 Hrs	MÊS 8	3,00%	72 Hrs
MÊS 3	5,60%	203 Hrs	MÊS 9	3,00%	72 Hrs
MÊS 4	4,20%	152 Hrs	MÊS 10	3,00%	72 Hrs
MÊS 5	3,20%	114 Hrs	MÊS 11	3,00%	72 Hrs
MÊS 6	3,00%	86 Hrs	MÊS 12	3,00%	72 Hrs
Obs.: Na tabela acima o Índice de Funcionamento Irregular (IFI) considerado, foi o índice apurado na ocasião da elaboração do edital. Por ocasião do início dos serviços, será feita uma inspeção no sistema para verificação do índice de funcionamento. Caso não for encontrado, será o admitido para o 1º mes do contrato, a partir do mês seguinte deve ser feita a redução conforme o índice apurado.					25,00%

*Amarílio Antonio Salarini*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 MATR. 210044



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	
FORMAS Nº	1268
RUBRICA	

DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, que uma vez cumpridos a respeito da LEI Nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa e suas regulamentações, assumimos o compromisso de atender as diretrizes propostas, cientes de que o cumprimento terá benefícios ao negócio da empresa e contribuirá para o fortalecimento das relações entre a iniciativa privada e a Administração Pública.

PROCESSO Nº <u>12427/16</u>	TCE-RJ
DATA: _____	PROCESSO n.º 827.715-9/16
FOLHAS Nº <u>1269</u> RUBRICA _____	RUBRICA Fls.:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

PLENÁRIO

FOLHAS Nº _____	RUBRICA _____
DATA: _____	VOTO GA-1 _____
PROCESSO Nº _____	

PROCESSO: TCE-RJ 827.715-9/16  
 ORIGEM: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
 ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. NONA SUBMISSÃO PLENÁRIA. REINCIDÊNCIA NO DESCUMPRIMENTO DE DECISÕES PLENÁRIAS PRETÉRITAS. CUMPRIMENTO DA COMUNICAÇÃO OBJETO DA ÚLTIMA SESSÃO, O QUE, NO ENTANTO, IMPEDE O CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM RAZÃO DAS NOVAS DETERMINAÇÕES APONTADAS PELO CORPO TÉCNICO DESTA CORTE. NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA. APLICAÇÃO DE MULTA. COMUNICAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. CIÊNCIA.

Versa o presente sobre o Edital de Concorrência Pública nº. 008/2016 (processo administrativo nº 12427/2016), encaminhado pelo Município de Nova Friburgo, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para gerenciamento do sistema de Iluminação Pública municipal, com valor estimado atualizado de R\$ 2.732.480,64 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)<sup>1</sup>, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Trata-se da nona submissão plenária, e a licitação permanece adiada sine die<sup>2</sup>, ressaltando-se que o processo foi submetido pela primeira vez ao Tribunal ainda no ano de 2016.

<sup>1</sup> Destaca-se que houve significativa redução da estimativa orçamentária pelo Jurisdicionado, representando uma economia de mais de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), considerando o valor inicialmente estimado de R\$ 9.261.292,54 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

<sup>2</sup> Disponível em: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes/aviso-de-licitacoes/concorrencias-2016/>. Acesso em 09.09.2018.

PROCESSO Nº 12427/16	TCE RJ
DATA: _____	PROCESSO n.º 827.715-9/16
FOLHAS Nº 1270	RUBRICA Fls.:
RUBRICA _____	

Na última sessão, realizada em 08.05.2018, o Plenário, nos termos do voto do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento – que atuou em substituição em razão de meu afastamento por férias regulamentares –, deliberou pela notificação do atual Chefe do Poder Executivo para apresentação de razões de defesa; e comunicação ao gestor para adoção de providências no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência de multa diária de 1.000 UFIR-RJ, nos seguintes termos:

I - Pela NOTIFICAÇÃO do Sr. Renato Pinheiro Bravo, atual Prefeito do Município de Nova Friburgo, com fulcro no art. 6º, § 2º, da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, alertando-o para o disposto no art. 63, inciso VII, da Lei Complementar nº 63/90, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa pelo não atendimento integral à Decisão Plenária de 27/02/2018 e pela reincidência no descumprimento de Decisões Plenárias proferidas no presente processo;

II - Pela COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito do Município de Nova Friburgo, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências:

1. Mantenha adiada a presente licitação pelo prazo necessário ao cumprimento da diligência, aguardando a decisão definitiva a ser adotada por esta Corte quanto ao conhecimento do Edital, encaminhando os comprovantes de publicação dos avisos de adiamento nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, divulgando e mantendo atualizados os dados referentes à licitação em sua página oficial, em cumprimento ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11;
2. Atualize a data-base da planilha orçamentária (março/2017), de forma a refletir a realidade dos preços dos serviços previstos no orçamento estimado;
3. Comprove tecnicamente a previsão de 10 intervenções diárias por equipe de serviço, uma vez que foi apresentada uma planilha com ordens de serviço em aberto, a qual não especifica o lapso temporal considerado;
4. Considere horas produtivas e improdutivas na estimação dos custos dos equipamentos indicados na composição da Equipe de Serviço;
5. Estabeleça, no Projeto Básico, a relação de atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de serviço;
6. Retifique as incompatibilidades apontadas na instrução de 05/04/2018 do Corpo Instrutivo, referentes aos quantitativos e tipos de lâmpadas do parque de iluminação pública de Nova Friburgo;
7. Revise o cálculo da substituição mensal de lâmpadas (estipulada em 3,22%), constante do documento intitulado "Conceitos e Definições Aplicados no Orçamento";
8. Encaminhe memória de cálculo de todas as quantidades orçadas, devidamente detalhada e embasada em parâmetros técnicos e/ou séries históricas, contendo o passo a passo percorrido na mensuração de cada item de planilha, possibilitando a compreensão de todos os insumos envolvidos na consecução de cada item orçado;

9. Detalhe, especificando item por item, por meio de errata, todas as alterações efetuadas no ato convocatório, dando a devida publicidade, na forma do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhando as cópias a este Tribunal, bem como divulgando a errata detalhada e versão atualizada do Edital e de todos os seus anexos na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, com base no art. 8º, § 1º, inciso IV, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 12.527/11;

10. Comunique ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Pela INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA, equivalente a 1.000 UFIR-RJ, após o término do prazo do item II deste Voto, até seu efetivo cumprimento, na forma do art. 537 da Lei Federal nº 13.105/15 c/c o art. 180 do Regimento Interno do TCE-RJ;

IV - Pela DEVOLUÇÃO dos autos ao Relator originário, para prosseguimento do feito;

V - Pela CIÊNCIA ao jurisdicionado de que a proposta do Corpo Instrutivo e o parecer do douto Ministério Público Especial podem ser consultados eletronicamente no Portal do TCE-RJ.

Em resposta, o Jurisdicionado encaminhou os documentos eletrônicos TCE-RJ nº. 21.351-7/18 (razões de defesa), 21.211-1/18 e 21.825-8/18 (respostas ao Ofício de Comunicação).

A Coordenadoria de Exame de Editais – CEE, em 17.08.2018, no que se refere à notificação dirigida ao gestor, aponta que grande parte dos reincidentes descumprimentos às decisões plenárias tem origem no deficitário Projeto Básico da licitação, o qual não contou com um levantamento baseado na realidade municipal. Nesse sentido, sugere o não acolhimento das razões de defesa e aplicação de multa com base no art. 63, VII, da LC nº. 63/90, sem prejuízo de avaliação da cominação de multa diária imposta na sessão anterior.

Já com relação aos itens de Comunicação II.1 a II.10 objeto da decisão de 08.05.2018, o Corpo Instrutivo destaca que foram cumpridos integralmente os itens II.1, II.2, II.8, ao passo que os itens II.3, II.4, II.6 foram atendidos, mas geraram a necessidade de nova determinação. Já quanto aos itens II.5, II.7, II.9 e II.10, a CEE entendeu pela sua superação, formulando, ao final, a seguinte proposta de encaminhamento:

Ante o exposto, sugerimos o PRELIMINAR envio dos autos à COORDENADORIA DE EXAME DE RECURSOS – CAR, para que dentro de sua área de atuação, proceda a análise do teor dos elementos encaminhados (Doc. 21.825-8/2018 – Ofício GAB CG 035 2018 ILUMINAÇÃO PÚBLICA), e posterior submissão destes autos à apreciação plenária, incorporando as conclusões desta Coordenadoria, a seguir apresentadas:

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	17/08/2018
FOLHAS N.º	27
RUBRICA	

I – NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA apresentadas pelo Sr. Renato Pinheiro Bravo, em face da irregularidade imputada à sua pessoa, referente ao não atendimento integral à Decisão Plenária de 27/02/2018 e pela reincidência no descumprimento de Decisões Plenárias proferidas no presente processo;

II - COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de Nova Friburgo, com base no §1º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, a constituir-se na forma sequencial dos incisos do artigo 26 do Regimento Interno, para que cumpra o abaixo enumerado, tomando ciência de que a realização do certame, antes do atendimento integral das determinações ora impostas, pode configurar prática de ato ilegal e /ou antieconômico, passível da sanção prevista no art. 63, inciso III, da Lei Complementar nº 63/90:

1. Manter adiada sine die a realização da licitação objeto do Edital na modalidade Concorrência Pública nº 008/2016, até a decisão definitiva deste Tribunal quanto ao instrumento convocatório em exame.
  2. Justificar o quantitativo de 50 (cinquenta) intervenções diárias estabelecido para os cálculos do custo das equipes de manutenção ou a motivação da determinação de 5 (cinco) equipes de manutenção funcionando diariamente no município para atender às demandas locais, por histórico ou parâmetros técnicos devidamente demonstrado ou ponderar a respeito de eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, elaborando preliminarmente estudo técnico adequado;
  3. Retificar na composição de custos unitário da equipe de manutenção a adoção de uma duração de 37 (trinta e sete) minutos para a intervenção, quando a duração estimada no processo foi de 48 (quarenta e oito) minutos para cada intervenção. Caso opte por permanecer com a duração de 37 minutos da composição de custos, justificar a adoção do referido intervalo.
  4. Retificar o quantitativo de lâmpadas contido na tabela II do anexo XVI do edital referente ao número de lâmpadas instaladas nos postes da Engevisa, adotando aquele especificado na tabela I ou justificar a adoção de quantitativo diferente daquele contido em tabela I do mesmo anexo;
  5. Manter atualizadas as informações atinentes à Concorrência Pública nº. 008/2016 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponibilizando Errata detalhada e cópia integral consolidada do Edital e de todos os seus anexos para acesso online e download, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, IV; § 2º e § 3º, VI, da Lei nº. 12.257/11;
  6. Comunicar ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- III - RECOMENDAÇÃO para que, nos futuros Editais de licitação, o jurisdicionado utilize os parâmetros para taxas de BDI contidos no Acórdão 2.622/13 TCU, em substituição aos Acórdãos nº 325/2007 e nº 2.369/2011.

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	17/03/2018
FOLHAS N.º	1/1
RUBRICA	

A Coordenadoria de Análise de Consultas e Recursos – CAR, por sua vez, manifesta-se nos autos pela recepção do documento TCE-RJ nº. 21.825-8/18 como recurso de Agravo, referindo-se ao item III da decisão plenária de 08.05.2018 como decisão concessiva de tutela provisória.

Partindo dessa premissa, a CAR, em análise aos pressupostos de admissibilidade do “Agravo” pugna pelo não conhecimento do “recurso” ante a ausência do pressuposto recursal de tempestividade.

O douto Ministério Público Especial, representado por seu Procurador-Geral, Dr. Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, manifesta-se favoravelmente à sugestão proposta nas instruções técnicas da CEE e da CAR, em 23.08.2018.

Ato contínuo, os autos foram remetidos ao gabinete do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, prolator da “decisão recorrida”, para fins de análise da peça que as instâncias instrutivas opinaram pelo recebimento como recurso de Agravo.

Em despacho saneador interno datado de 03.09.2018, o eminente Conselheiro discordou da análise efetuada pela CAR e restituiu os autos ao GAP, ao argumento de que a decisão prolatada em 08.05.2018 não possuía natureza de tutela provisória de urgência, mas sim de mecanismo coercitivo:

(...)

**Considerando** que a CAR, por sua vez, entendeu que a Incidência de Multa Diária, prevista no item III do Voto impugnado, seria uma tutela provisória de urgência e, por conseguinte, recepcionou as razões de defesa do jurisdicionado como Recurso de Agravo, previsto no art. 84-A, § 10º, do Regimento Interno desta Corte, para, em seguida, considera-lo intempestivo, por ter sido interposto fora do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência da Decisão;

**Considerando**, no que diz respeito ao item relativo à Incidência de Multa Diária, minha divergência em face da análise realizada pela CAR, por não considerá-la uma tutela provisória de urgência, mas, antes, um mecanismo coercitivo com a finalidade de obter, do jurisdicionado, um comportamento específico, buscando-se, portanto, o cumprimento da determinação de modo mais célere;

**Considerando** que o art. 115, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte exige a imposição de multa por meio de Acórdão, **não havendo que se falar em recepção das razões de defesa como recurso em face da Incidência de Multa Diária, por não haver efetiva Aplicação de Multa, tampouco interesse recursal;**

**Considerando** que o processo em análise não se encontra em fase recursal e que eventual Aplicação de Multa depende da apreciação do Relator originário;

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_  
FOLHAS N.º 1273  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Restituam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para retorno dos mesmos ao Relator originário.

### É O RELATÓRIO.

Registro que atuo nestes autos em substituição ao Conselheiro Marco Antonio Barbosa de Alencar, em razão de convocação da Presidente Interina deste Egrégio Tribunal de Contas Conselheira Marianna Montebello Willeman, realizada em sessão plenária de 04.04.2017.

Inicialmente, no que se refere à peça apresentada pelo Jurisdicionado em resposta a notificação e ao comando contido no item III da decisão de 08.05.2018, afasto a sua caracterização como Agravo, nos termos da manifestação exarada no despacho saneador do eminente Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento (Informação da RMN – 03.09.2018).

O item III da decisão de 08.05.2018 teve por objetivo instar o Jurisdicionado a cumprir a decisão desta Corte, por meio da imposição de multa diária em face de novo descumprimento. Não se confunde, nessa medida, com a concessão de tutela provisória que desafiaria a interposição de recurso de Agravo, tal como previsto no art. 84-A do Regimento Interno.

Mesmo porque, como bem lembrou o Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, não houve efetiva imposição de sanção ao Jurisdicionado, de modo que ausente interesse recursal. A análise da imposição de eventual multa diária e de seu *quantum* será feita nesta oportunidade, avaliando-se o efetivo cumprimento dos quesitos objeto da Comunicação (de 08.05.2018).

Antes, porém, de ingressar na avaliação da observância dos itens de Comunicação propriamente ditos – que, repita-se, dizem respeito ao item II da decisão de 08.05.2018 –, debruçar-me-ei sobre as razões de defesa apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo em resposta à notificação objeto do item I, a qual tinha como objeto que o gestor justificasse o não atendimento integral à decisão Plenária de 27.02.2018 (sessão imediatamente anterior a de 08.05.2018) e pela reincidência no descumprimento de decisões plenárias no processo.

Nesse contexto de avaliação das razões apresentadas pelo gestor, julgo importante traçar um histórico do processo e das determinações objeto das oito sessões plenárias já ocorridas, de modo a aferir se o Jurisdicionado dirigiu seu atuar com o zelo esperado para efetuar as correções necessárias no instrumento convocatório:

PROCESSO N.º	12499/16
DATA:	10/11/17
FOLHAS N.º	10/11
RUBRICA	

a) O Edital ingressou na Corte em 25.11.2016, apresentando o valor global estimado de R\$ 9.261.292,54 (nove milhões, duzentos e sessenta um mil, duzentos e noventa dois reais e cinquenta quatro centavos);

b) Na primeira sessão, realizada em 13.12.2016, o Tribunal deliberou, endossando as conclusões das instâncias instrutivas, pela diligência externa, a fim de que o Jurisdicionado fizesse uma série de adequações no instrumento (17 itens), nos termos do voto do Conselheiro Aloysio Neves;

c) De forma intempestiva (Informação da CPR de 20.03.2017), o Jurisdicionado apresentou o documento TCE-RJ nº. 7728-0/2017, motivando a decisão plenária de 18.04.2017 pela diligência interna. Cabe destacar que no referido documento, o Chefe do Poder Executivo municipal, Sr. Renato Bravo, declarou que a despeito de o procedimento licitatório ter sido aberto pelo ex-Prefeito no ano de 2016, a atual administração procurou dar sequência aos atos inaugurados pelo Município. Neste sentido, ao consignar que a decisão pretérita havia listado uma série de determinações complexas, que exigiriam conhecimento técnico, ao mesmo tempo em que se iniciava uma nova administração com formação de novas assessorias e grupos de trabalho, requereu a renovação do prazo para cumprimento da decisão de 13.12.2016;

d) Após a análise das instâncias instrutivas do documento TCE-RJ nº. 7728-0/2017, o Corpo deliberativo, em sessão de 13.06.2017, acolheu as razões do Jurisdicionado, renovando a comunicação expedida em 13.12.2016 e acrescentando uma Recomendação;

e) Na quarta submissão do feito ao Plenário, em 17.08.2017, foi apontado o cumprimento incompleto da Comunicação, impondo-se novo chamamento do Jurisdicionado para fins de saneamento do instrumento convocatório (18 itens). Já naquela ocasião, registrou-se que o Tribunal adotaria medida coercitiva rigorosa caso não demonstrado o empenho na solução das pendências e à eliminação das irregularidades apontadas, com o alerta de que eventual revogação do certame com sucessiva contratação emergencial poderia vir a ser considerada emergência fabricada;

f) Em nova análise do Corpo Técnico constatou-se o cumprimento parcial da decisão, com a notícia de que após a intervenção da Corte houve redução da estimativa orçamentária na ordem de R\$ 4.473.065,30 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos). Foi, então, renovada a proposta de Comunicação do Jurisdicionado, em sessão de 10.10.2017, para o atendimento de 14 itens;

g) Mais uma vez os autos regressaram com o cumprimento parcial da decisão (foram cumpridos 9 dos 14 itens), o que deu ensejo à decisão proferida em 27.12.2017 pela formalização de nova Comunicação ao gestor para atendimento de 8 itens, em sede de sexta submissão plenária;

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	12/07/16
FOLHAS N.º	127
RUBRICA	

h) Os autos retornaram com a resposta do Chefe do Poder Executivo, tendo sido constatado pela Coordenadoria de Exame de Editais, novamente, o cumprimento parcial da decisão (foram cumpridos 4 dos 8 itens). Neste sentido, foi formalizada nova Comunicação ao responsável para atender 6 itens. Cabe aqui um destaque para a situação que foi objeto de alerta em voto de minha lavra, aprovado em sessão de 27.02.2018, cujo trecho segue transcrito:

Neste ponto, reputo importante destacar que a solução efetiva das inconsistências do instrumento convocatório pelo Jurisdicionado ainda não ocorreu, o que pode conferir a falsa impressão de que esta Egrégia Corte de Contas não estaria empenhada na análise do feito com a celeridade necessária.

Entretanto, é preciso deixar claro que ao longo das sete sessões plenárias, o Jurisdicionado não vem atendendo na integralidade os itens de Comunicação, restando sempre algo pendente, o que dá ensejo à renovação dos questionamentos. Registro que na quarta sessão plenária, realizada em 17.08.2017, consignei expressamente em meu voto a necessidade de o gestor empreender esforços consistentes para regularizar as falhas, evitando postergar o saneamento do procedimento, com eventual intuito escuso de viabilizar uma contratação emergencial, de forma que não pode o Jurisdicionado alegar o desconhecimento desses fatos<sup>3</sup>.

Faço essas anotações iniciais porque, em consulta ao Periódico "A Voz da Serra" (notícias publicadas em 09.02 e 21.02.2018), tomei conhecimento da existência de procedimento para a contratação emergencial pela Municipalidade dos serviços objeto do presente certame, ao argumento de que esta Corte ainda não "liberou" o presente Edital<sup>4</sup>.

Com efeito, incluirei item de Comunicação para que o Jurisdicionado esclareça os fatos objeto da matéria jornalística, ficando desde já ciente que a caracterização de eventual "emergência fabricada" implicará na penalização dos responsáveis.

Retomando a análise do presente Edital, remarco que esta é a sétima submissão do feito ao Plenário e que, novamente, o responsável não adotou integralmente as medidas preconizadas por esta Corte, apresentando justificativas, tanto em relação a não adequação de itens da planilha orçamentária, quanto à indefinição dos quantitativos praticados.

<sup>3</sup> Trecho de meu voto aprovado em sessão plenária de 17.08.2017: "Derradeiramente, pondero que, diante das inúmeras inconsistências observadas no presente instrumento convocatório, o atual gestor municipal deverá empreender esforços consistentes para regularizar as falhas, evitando postergar o saneamento do procedimento, com eventual intuito escuso de viabilizar uma contratação emergencial.

É dizer: desde já se alerta o Chefe do Executivo Municipal de que o Tribunal adotará medida coercitiva rigorosa caso não fique efetivamente demonstrado o empenho na solução das pendências e à eliminação das irregularidades apontadas nestes autos. Nesse sentido, incluirei Recomendação ao Jurisdicionado para que promova as alterações sugeridas nesse voto, com o alerta de que eventual revogação do certame com sucessiva contratação emergencial poderá vir a ser considerada emergência fabricada, com a penalização dos responsáveis".

<sup>4</sup> Notícias disponíveis em: <https://avozdaserra.com.br/noticias/seis-meses-depois-friburgo-tem-nova-empresa-de-iluminacao> e <https://avozdaserra.com.br/noticias/prefeitura-contratara-emergencialmente-nova-empresa-de-iluminacao-publica>. Acesso em 26.02.2018.

PROCESSO N.º 827.715-9/16  
DATA: 17/08/2017  
FOLHAS N.º 127  
RUBRICA

No que tange à necessidade de adequação da planilha orçamentária, verifica-se que, embora o Jurisdicionado tenha relacionado as razões para a opção do orçamento separado dos itens de mão de obra e equipamentos, conforme salientou o Corpo instrutivo, persiste a necessidade de aglutinação dos referidos itens, uma vez que a medição da mão de obra e dos equipamentos utilizados, quando realizada por hora, impede a definição da produtividade, resultando em verificações que não consideram a efetiva prestação dos serviços para fins de contraprestação por parte do Município, em descompasso com o que prevê o art. 6º, inc. IX, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

Da mesma forma, bem ponderou a CEE quando afirmou que o fato de o responsável não possuir histórico dos serviços de manutenção realizados no sistema de iluminação pública municipal em períodos anteriores não impede a definição dos quantitativos dos itens da planilha orçamentária, uma vez que a utilização de outros métodos de orçamentação, quais sejam, normativos técnicos ou mesmo a vida útil dos equipamentos componentes do sistema de iluminação, conforme definido pelos fabricantes, é plenamente viável no caso em tela.

i) Os autos retornaram com os esclarecimentos prestados pelo gestor, e o voto condutor da lavra do eminente Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, aprovado em sessão plenária de 08.05.2018, consignou:

Sobre o tema, consigno que o jurisdicionado não atendeu, novamente, a todas as determinações emanadas por esta Corte – deixando de encaminhar, por exemplo, a memória de cálculo com detalhamento adequado dos quantitativos estimados e dos parâmetros indicados para o cálculo, bem como abstendo-se de divulgar, no site do Município, o Edital atualizado bem como anexos importantes, como o orçamento estimado e a própria memória de cálculo –, o que impede, mais uma vez, o Conhecimento do Edital, sendo que este fato poderá caracterizar a emergência fabricada na contratação em trâmite pelo Município.

(...)

Nessa perspectiva, discordo da CEE quanto à forma de chamamento do jurisdicionado aos autos, por entender que o gestor deverá ser notificado para que apresente razões de defesa pelo não atendimento integral à última Decisão Plenária e a decisões pretéritas proferidas no presente processo, o que pode ensejar a aplicação de multa prevista no inciso VII do art. 63 da Lei Complementar nº 63/90, sem prejuízo da cominação de multa diária (astreintes).

Traçado esse cenário, não se pode dizer que a Administração não teve chances de sanear o feito; em todas as sete oportunidades foi comunicado no prazo regimental para sanear as pendências, inclusive, em alguns casos, com oferta de prazo maior, como nas sessões plenárias de 13.06.2017 e 27.12.2017.

Nesse sentido, à luz do que foi apresentado pelo gestor em sede de razões de defesa (documento TCE-RJ 21.351-7/2018), ainda que se argumente que o Jurisdicionado vem buscando atender os apontamentos e determinações – e que, nessa medida, não se quedou inerte – e que há

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	
FOLHAS N.º	127
RUBRICA	

dificuldade técnica inerente à complexidade do procedimento licitatório e à realidade municipal, não me parece razoável que a solução de pendências perdure por quase dois anos, sob pena de se perpetuar a ação de controle e, em última análise, o atendimento às necessidades dos administrados.

Não se desconhece as dificuldades vivenciadas pelas Administrações Municipais no que concerne aos aspectos de estrutura e pessoal capacitado para dar cumprimento às regras e princípios das contratações públicas. O primado da realidade é hoje expressamente positivado no art. 22, *caput*, do Decreto-lei 4.657/42, com a redação dada pela Lei 13.655/2018, como orientado da interpretação das normas sobre gestão pública<sup>5</sup> e deve ser levado em consideração pelo controlador.

Entretanto, é preciso cautela na interpretação do dispositivo, pois o real sentido da norma não é permitir que irregularidades sejam mantidas ou responsabilidades afastadas, ao argumento genérico de que existem dificuldades na ação administrativa. Afinal, levar em consideração as dificuldades não indica necessariamente encampá-las, o que somente pode ser feito à luz do caso concreto.

Nesse sentido, por mais que se reconheçam as dificuldades enfrentadas pelo gestor e as tentativas de cumprir os comandos para adequação do instrumento convocatório, à luz do histórico acima delineado, não me parece razoável acolher os argumentos contidos nas razões de defesa para afastar a responsabilidade do gestor, principalmente por duas razões: a primeira, em razão do lapso temporal envolvido no trâmite do Edital de Concorrência nº. 008/2016 (quase 2 anos); e, a segunda, em função das inúmeras oportunidades concedidas para que o gestor se manifestasse por intermédio de ofícios de comunicação expedidos pela Corte, inclusive, com alertas específicos para a necessidade de se dar pronto atendimento às determinações e para a eventual configuração de emergência fabricada no caso de deflagração de procedimento de contratação de dispensa com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Além desses argumentos, acolho a manifestação da zelosa Coordenadoria de Exame de Editais, que sobre o tema fez as seguintes considerações:

<sup>5</sup> A Lei 13.655/2018 incluiu no Decreto-lei 4.657/42 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro) normas sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do Direito Público. Especificamente, no art. 22, *caput*, há previsão quanto à necessidade de serem considerados os obstáculos e dificuldades reais do gestor.  
*Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*

PROCESSO Nº	827.715-9/16
DATA:	12/11/16
FOLHAS Nº	1278
RUBRICA	

Em que pese o informado pelo responsável, há que se registrar que no curso dos autos foi verificado que grande parte dos reincidentes não atendimentos às Decisões Plenárias foi devida à falta de uma análise preliminar das condições de iluminação do município, a qual deveria ter antecedido a elaboração de um Projeto Básico bem fundamentado. No Corpo do Edital de licitação, é possível identificar defasagem temporal das informações coletadas (referência a informações da concessionária de 2015), além de destaque da necessidade de verificação das informações prestadas pela empresa vencedora do certame imediatamente antes de iniciar o serviço de manutenção propriamente dito, como segue:

(...)

Saliente-se o entendimento de que o Projeto Básico, tal como requerido pela Lei Federal nº 8.666/93, deve ser bastante completo, restando apenas algum detalhamento do que será executado ou pequenas alterações necessárias à execução dos serviços. Nesse contexto, considerando que o município já vem fazendo contratações emergenciais para manutenção da iluminação pública, é bastante coerente que já dispusessem das informações atualizadas a serem trazidas aos autos, capazes de embasar as respostas às diversas Decisões Plenárias não atendidas anteriormente.

Destacamos ainda que o Edital da presente licitação inicialmente submetido a esta Corte, trazia em si conteúdo similar àquele do processo TCE-RJ 220.951-6/15, que veio a ser revogado pelo jurisdicionado por não conseguir atender às Decisões Plenárias à época. Ressaltamos ainda que algumas das determinações não atendidas à época, são as mesmas cujo atendimento foi reiteradamente adiado pelo órgão na análise deste certame, tornando ainda mais clara a ausência de Projeto Básico bem fundamentado e embasado em estudos preliminares consistentes, conforme segue:

(...)

As informações a serem prestadas ainda nesta análise, como a origem das 50 (cinquenta) interferências diárias ou das 5 equipes de manutenção para realizar o serviço previsto diariamente deveria ser item básico de um estudo preliminar das necessidades a serem atendidas pela manutenção. A ausência desta fundamentação torna bastante provável a flutuação dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, gerando incertezas e prejudicando a transparência de todo o processo.

Assim, com vistas a elaborar um Projeto Básico que aborde elementos propriamente projetados, dotados de maior grau de precisão, entendemos relevante informar ao jurisdicionado que, caso não haja possibilidade de justificar tecnicamente os quantitativos utilizados como base de cálculo para a presente planilha orçamentária, que pondere sobre uma possível revogação do presente Edital, elaborando preliminarmente estudo técnico adequado antes da elaboração de novo edital, o que garantirá celeridade de sua aprovação e consequente redução de desperdício de recursos públicos referentes às inúmeras análises processuais que não necessitarão acontecer, como neste edital e no anteriormente citado, evitando infundáveis contratos emergenciais.

Cumpra ainda informar que, devido à falta de atendimento das Decisões Plenárias (como revisão de quantitativos da planilha, ajuste de cálculos equivocados, incompatibilidade de informações no edital e não fornecimento de informações

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	12/19/16
FOLHAS N.º	12/19
RUBRICA	

reiteradamente) o município permanece realizando contratações emergenciais para suprir as necessidades de manutenção da iluminação pública local.

Ressalte-se que o jurisdicionado foi alertado, na última Decisão Plenária, de que a caracterização de eventual "emergência fabricada" implicaria na penalização dos responsáveis.

Reforço, quanto à deficiência do Projeto Básico, o fato de que o valor do orçamento da licitação foi inicialmente estimado na ordem de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) e, hoje, mesmo transcorridos quase 2 anos e ainda apresentando inconsistências, foi reduzido expressivamente para valor na ordem de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Tais dados, no meu entendimento, caracterizam de forma bastante clara que as determinações do Tribunal eram necessárias e pertinentes.

Nesse sentido, deixo de acolher as razões de defesa apresentadas pelo Sr. Renato Pinheiro Bravo, Chefe do Poder Executivo Municipal, e aplico-lhe multa, com fulcro no art. 63, VII, da Lei Complementar nº. 63/90.

No que se refere à dosimetria da sanção a ser aplicada, considero que a fixação de seu valor deve ser suficiente e adequado não só para reprimir a conduta do responsável, mas também para inibir a reiteração do comportamento vedado, ostentando, portanto, nítido caráter punitivo-pedagógico. Em respeito ao artigo 65 da Lei Orgânica deste Tribunal em vigor, o *quantum* da multa deverá refletir, entre outras condições, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, bem assim se agiu com dolo ou culpa.

Em atenção a tais critérios, em especial em razão das duas razões antes citadas – lapso temporal envolvido no trâmite do Edital e inúmeras oportunidades prévias para sanear o feito, inclusive com alertas expressos de responsabilização no caso de não atendimento – considero razoável a aplicação de multa no valor de 2.000 UFIR/RJ, equivalente nesta data a R\$ 6.587,80 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Ultrapassado este aspecto, e avançando no que diz respeito à avaliação da observância dos itens de Comunicação propriamente ditos, relativos ao item II da decisão de 08.05.2018, reporto-me à análise do Corpo Instrutivo da Corte, notadamente em razão da natureza eminentemente técnica dos ajustes.

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	
FOLHAS N.º	180
RUBRICA	

Extrai-se da leitura da análise realizada pelo CEE, como já destacado no relatório, que o administrador cumpriu integralmente 3 itens (itens II.1, II.2, II.8), enquanto que 3 itens, apesar de atendidos, geraram nova determinação (itens II.3, II.4, II.6). Já 4 itens foram entendidos como superados (itens II.5, II.7, II.9 e II.10) pela Unidade Técnica.

Desta forma, afasto a incidência da multa diária prevista no item III da decisão de 08.05.2018, pois entendo que o gestor se desincumbiu do ônus de esclarecer os aspectos técnicos postos pelo Corpo Instrutivo. Apesar de o instrumento convocatório não encontrar condições de ser conhecido, isto se deve ao fato das novas determinações que serão estabelecidas nesta oportunidade.

Por fim, é preciso deixar claro para que não se argumente que a decisão incorre em vício de contradição, que as análises empreendidas são distintas. A primeira, com relação ao ofício de notificação, buscou verificar se as razões apresentadas pelo gestor para o descumprimento da decisão de 08.05.2018 e demais decisões pretéritas mereciam ser acolhidas. Já a segunda, diz respeito ao ofício de Comunicação expedido por ocasião da última decisão – de 08.05.2018 –, cujo cumprimento restou condicionado à incidência de multa diária, afastada neste caso diante das razões acima alinhadas.

Isto posto, posiciono-me **PARCIALMENTE DE ACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o douto Ministério Público Especial.

**VOTO:**

1 – Pelo **NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** apresentadas pelo Sr. Renato Pinheiro Bravo, Prefeito do Município de nova Friburgo;

2 – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Renato Pinheiro Bravo, Prefeito do Município de nova Friburgo, com fulcro no inciso VII do artigo 63 e no artigo 65 da Lei Complementar n.º 63/90, no valor de 2.000 UFIR-RJ, equivalente nesta data a R\$ 6.587,80 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), que deverá ser recolhida com recursos próprios aos cofres estaduais, procedimento que deverá ser comprovado a este Tribunal, respeitados os respectivos prazos legais, contados da ciência desta decisão, ficando desde já autorizada a cobrança judicial, no caso da não comprovação do recolhimento;

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	17/08/16
FOLHAS N.º	28
RUBRICA	

3 – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Nova Friburgo, com base no §1º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 204/96, para que cumpra o abaixo enumerado, tomando ciência de que a realização do certame, antes do atendimento integral das determinações ora impostas, pode configurar prática de ato ilegal e/ou antieconômico, passível da sanção prevista no art. 63, inciso III, da Lei Complementar nº 63/90:

3.1 – Manter adiada *sine die* a realização da licitação objeto do Edital na modalidade Concorrência Pública nº 008/2016, até a decisão definitiva deste Tribunal quanto ao instrumento convocatório em exame;

3.2 – Justificar o quantitativo de 50 (cinquenta) intervenções diárias estabelecido para os cálculos do custo das equipes de manutenção ou a motivação da determinação de 5 (cinco) equipes de manutenção funcionando diariamente no município para atender às demandas locais, por histórico ou parâmetros técnicos devidamente demonstrados ou ponderar a respeito de eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, elaborando preliminarmente estudo técnico adequado;

3.3 – Retificar na composição de custos unitários da equipe de manutenção a adoção de uma duração de 37 (trinta e sete) minutos para a intervenção, quando a duração estimada no processo foi de 48 (quarenta e oito) minutos para cada intervenção. Caso opte por permanecer com a duração de 37 minutos da composição de custos, justificar a adoção do referido intervalo;

3.4 – Retificar o quantitativo de lâmpadas contido na tabela II do anexo XVI do edital referente ao número de lâmpadas instaladas nos postes da Engevisa, adotando aquele especificado na tabela I ou justificar a adoção de quantitativo diferente daquele contido em tabela I do mesmo anexo;

3.5 – Manter atualizadas as informações atinentes à Concorrência Pública nº. 008/2016 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponibilizando Errata detalhada e cópia integral consolidada do Edital e de todos os seus anexos para acesso online e download, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, IV; § 2º e § 3º, VI, da Lei nº. 12.257/11;

3.6 – Comunicar ao Tribunal eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório em tela, remetendo, na ocasião, prova da publicação do ato respectivo, acompanhada pelos elementos arrolados no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO N.º	827.715-9/16
DATA:	12/14/16
FOLHAS N.º	128
RUBRICA	

4 – Pela **RECOMENDAÇÃO** para que, nos futuros Editais de licitação, o Jurisdicionado utilize os parâmetros para taxas de BDI contidos no Acórdão 2.622/13 TCU, em substituição aos Acórdãos nº 325/2007 e nº 2.369/2011;

5 – Pela **CIÊNCIA** ao Jurisdicionado de poderá acessar a manifestação do Corpo Instrutivo e o parecer do Ministério Público Especial através do sítio eletrônico deste Tribunal, em espaço próprio às consultas processuais<sup>6</sup>.

GA-1,

**MARCELO VERDINI MAIA**  
Conselheiro Substituto

PROCESSO N.º	12622/16
DATA:	/ /
FOLHAS N.º	1283
RUBRICA	

<sup>6</sup> Disponível em: <http://consulta.tce.rj.gov.br/consulta-processo/Processo>.



Nova Friburgo, 09 de Outubro de 2018.

PROCESSO Nº	12427/16
DATA:	10 / 10 / 18
FOLHAS Nº	1284
RUBRICA	

Processo 12427/16

Assunto: Revogação processo licitação de serviço de manutenção de iluminação pública

Considerando as observâncias do corpo instrutivo do TCE, assim como o item 3.2 do voto de 11/09/2018, que sugere ponderar a respeito de revogação, elaborando preliminarmente estudo técnico adequado, entende esta administração, por REVOGAR o procedimento, por medida mais adequada e necessária ao presente edital e para então elaboração de Projeto Básico a contento.

Sem mais.

Atenciosamente,

Amarílio Antônio Salarini

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Matrícula: 200.0421

*Recebi em 09/10/18  
p/ publicação  
Lúcia Pontes*

Ordem  
O Secretário Municipal  
legais, e em especial o

ART. 1º - Designa

FUNÇÃO	
Gestor Titular	Moni
Gestor Substituto	Victe
Fiscal Titular	Gilm
Fiscal Substituto	Carl

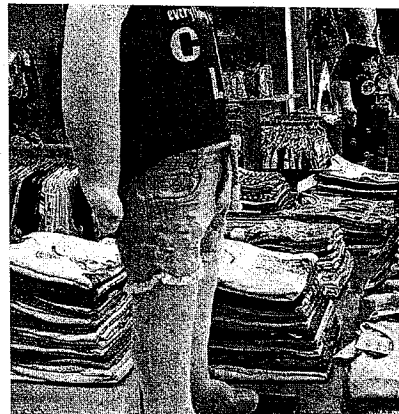
para acompanhar  
o MUNICÍPIO DE  
TOS DE SOLDAS  
especializada na p  
do Hospital Munic  
referente ao Proce  
ART. 2º - Os a  
execução do contr  
acompanhamento c  
laridade do contrat

NOVA FRIBURGO, 11/10/2018  
AVOZ DA SERRA

PROCESSO Nº 1285/18  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 FOLHAS Nº 1285 RUBRICA

## COMERCIO ESTÁ AUTORIZADO A ABRIR AS PORTAS NO FERIADO

Alerrandre Barros  
alerrandre@avozdaserra.com.br



O movimento nas lojas da Avenida Alberto Braune deve começar a aumentar a partir desta quinta-feira, 11, véspera do Dia das Crianças. A data é muito esperada pelo setor porque dá sinais de como será o desempenho das vendas no fim do ano. Comerciantes que trabalham com brinquedos e roupas para os baixinhos estão otimistas.

“O pessoal deixa tudo para a última hora. Só no dia 11 e no dia 12 é que a loja costuma encher mesmo. Todos os anos o início começa devagar, mas depois melhora”, disse Juliana Wenderosky, proprietária de uma loja de brinquedos. “A expectativa é boa. Nesta época, o pessoal costuma comprar mais lembranças. Deixam os presentes mais caros para o Natal”, revela ela.

É o caso da administradora Josélia Almeida. Acompanhada da filha de 7 anos, ela olhava os preços na loja na manhã de ontem, 10, e contou que pretende gastar, no máximo, R\$ 100. Mãe também de um menino de 10 anos, ela faz as contas para os presentes caberem no orçamento da família, que mora na Vila Amélia.

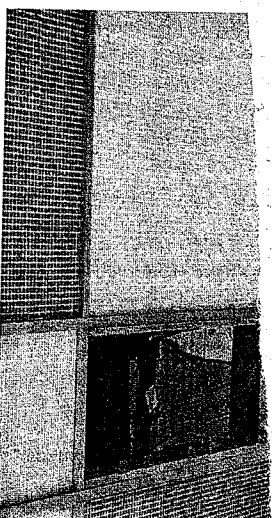
“Explico a eles que não dá para comprar presentes caros no Dia das Crianças e no Natal. Eles precisam escolher. No Natal costumo presentear parentes também. Ela quer uma boneca que anda, mas é bem cara. Devo deixar para comprá-la no Natal e, agora, um presente mais em conta”, disse Josélia.

A maioria dos consumidores (77%) fez as compras este ano no Dia das Crianças, em especial as mulheres (77%), segundo pesquisa recente realizada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil). A expectativa é de que o varejo movimente R\$ 9,4 bilhões em todo o país.

Em um cenário com alto índice de desemprego e renda achatada, os gastos do consumidor tendem a ser mais ponderados. De acordo com o levantamento, dos 39% dos entrevistados que vão presentear, principalmente, filhos, netos ou afilhados, preterem o mesmo valor que o ano passado. Apenas 24% planejam comprar menos. No entanto, o consumidor deve desembolsar, em média, R\$ 187 com presentes.

“As intenções de compra da data são de termômetro para o fim de ano, refletindo as primeiras impressões do que se espera para o Natal, principalmente em um cenário em que o poder de compra das famílias está sendo afetado pelas dificuldades econômicas”, explica a economista-chefe do SPC Brasil, Luciana Kawauti.

# Maternidade Már “Hospital Amigo da Criança”



DA CRUZ  
018  
a publicação  
RLEIA ABRACE  
DO CAMINHÃO;  
residente. Vereador  
ntar de Inquérito nº  
E S O L A E  
rito nº 2558/2018,  
nº 2.317/2018 e no  
Regimento Interno  
de suas atribuições  
A CRUZ, Presidente  
018  
rgo  
cipal



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

### REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 008/2018

OBJETO: Registro De Preços Para Possível Contratação De Empresa De Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública Do Município De Nova Friburgo.

Obs.: Considerando as observâncias do corpo instrutivo da TCE, assim como o item 3.2 do voto de 11/09/2018, que sugere ponderar a respeito de revogação, elaborando preliminarmente estudo técnico adequado, entende esta administração, por REVOGAR o procedimento, por medida mais adequada e necessária ao presente edital e para então elaboração de Projeto Básico a contento.

Telefones para contato: (22) 2525-9174

e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br

Luciana de F.C. Heckert do Amaral  
Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE PREGÃO Presencial 064/2018-I

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Data: 31/10/2018

Horário: 14:00 horas.

Estimativa: RS 242.800,00

Processo nº 14610-2018

Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br

Telefones para contato: (22) 2525-9174 ou 2533-1458

e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br

Fnd.: Av. Alberto Braune, 224, Centro - Nova Friburgo/RJ

COMISSÃO DE PREGÃO-I

Luciana de F.C. Heckert do Amaral

Preceira

### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - II

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CONFORME EMPENHO PARLAMENTAR Nº 11.399.442000/1160-17.

Data: 05/11/2018

Horário: 10h00

Estimativa: RS 22.365,50

Processo nº 11.953/2017

Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br

Telefone para contato: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - 2543-6352 - 2543-6282 - Ramal 259

e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br

Comissão de Pregão II

Claudia Ozorio

Preceira da comissão de pregão II

### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - II

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.399.442000/1160-11.

Data: 09/11/2018

Horário: 10h00

Estimativa: RS 528.500,29

Processo nº 14.613/2017

Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br

Telefone para contato: (22) 2522-0661 - 2522-0669 - 2543-6352 - 2543-6282 - Ramal 259

e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br

Comissão de Pregão II

Claudia Ozorio

Preceira da comissão de pregão II

### PORTARIA Nº. 833, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear RONILDA HERINGER DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO III DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 834, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear SILVANA MARIA ALONSO DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE NÍVEL TÉCNICO III DE CENTROS DE REFERÊNCIA IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 835, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear PAULA BAIRRAL OLMI para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE NÍVEL TÉCNICO III DE CENTROS DE REFERÊNCIA VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 836, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear MIRIAN DA SILVA QUINTANA para exercer o cargo, em

comissão, de ASSESSOR DE NÍVEL TÉCNICO III DE CENTROS DE REFERÊNCIA III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 837, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear KASSIA COELHO AZEVEDO para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO II DO CRAS V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 838, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear MOACIR ALVES DA SILVA FILHO para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR II DA CASA DE PASSAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 839, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear MAIARA MACHADO DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR III DO PBF IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 840, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear GESSIANE DE SOUZA BORBA REZENDE para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR II DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 841, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear ALEXANDRE BONGARD FALCÃO para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 842, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear GESSICA MIRANDA QUARESMA para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR II DE APOIO ADMINISTRATIVO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 20 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 843, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-IV, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Victor Neves Velloso.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 844, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-VII, constante da Reforma Administrativa, ao servidor Alexandre Bongard Falcão.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 845, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear CLÁUDIA EMMERICK MOREIRA para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL TÉCNICO I DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 846, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear ÉDER DO VALLE DIAS para exercer o cargo, em comissão, de GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO II DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 847, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir Adriana Sá da Silva da Portaria nº. 1.337, de 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 848, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear INDIYARA SARDOU ROCHA para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR DE NÍVEL SUPERIOR III DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 849, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear IVO GUIMARÃES DIAS para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR I DE APOIO ADMINISTRATIVO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 850, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear JORGE HELENO RAFAEL para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE NÍVEL TÉCNICO II DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 851, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO FILHO para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR I DE APOIO ADMINISTRATIVO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos administrativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### PORTARIA Nº. 852, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação correspondente ao símbolo GN-VII, constante da Reforma Administrativa, à servidora Gessica Miranda Quaresma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de agosto de 2018.

RENATO BRAVO

PREFEITO

### DECRETO Nº. 279/18

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.087.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 4.601 de 27 de Dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.087.000,00 (dois milhões e oitenta e sete mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02001.154510062.149	3390-39	05	1.391.000,00
02002.041310064.131	3390-39	19	65.000,00
07001.041260065.143	3390-40	19	121.000,00

07001.041220012.002	3390-39	00	600.000,00
Art. 2º - O crédito de que			

